



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3051—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	2
DIRETORIA JUDICIÁRIA	3
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	5
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	7
PRECATÓRIOS	7
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS... 8	
ESMAT	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.....	134

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 132, 15 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o artigo 39, IV, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo eletrônico 13.0.000013617-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a delegação outorgada a Rita Alves de Barros, Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Nazaré - Comarca de 3ª Entrância de Tocantinópolis, em razão de seu falecimento, declarando vago o respectivo serviço a partir de 14 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 133, de 15 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996; e,

Considerando a decisão do egrégio Tribunal Pleno, proferida na 2ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 7 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o Juiz **Adonias Barbosa da Silva**, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para exercer, o cargo de **Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça**, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 134, de 18 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolve revogar**, a partir de 6 de fevereiro de 2013, o Decreto Judiciário nº 299/2012, publicado no DJe nº 3002, de 22/11/2012, na parte que manteve a servidora Juscilene Guedes da Silva à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 152, de 15 de fevereiro de 2013**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo eletrônico 13.0.000019502-7, resolve **suspender**, a partir de 18 de fevereiro de 2013, as férias do Juiz **Adonias Barbosa da Silva**, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, marcadas para o período de 4/2/2013 a 5/3/2013, ficando o restante para ser usufruído em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 154, de 18 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 13.0.000015647-1, resolve autorizar o Juiz **Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**, titular do Juizado Especial Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, usufruir suas férias no período de 2/9/2013 a 1º/10/2013, referentes à 2ª etapa do exercício 2012, alteradas pela Portaria nº 393/2012, publicada no DJe nº 2895 de 18/6/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL**Despacho**

Processo Nº 12.0.000152656-0

DESPACHO Nº 4723 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 83/2013, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 162509), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 161812), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº.

8.666/93, visando à contratação da empresa TRISIGNAL IND E COM DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 14.662.505/0001-26, pelo valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), para o fornecimento de móveis sob medida para guarnecimento do gabinete da Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, mediante emissão de Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Termo de Referência (evento 154393), substituirá o instrumento contratual por se tratar o caso de compra com entrega imediata e integral dos bens que não implica em obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 15 de fevereiro de 2013.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 18/02/2013
Diretor Geral

Portaria

Processo Nº 12.0.000053413-5

PORTARIA Nº 142/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 132/2012, referente ao Processo Administrativo nº 12.0.000053413-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e **FAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a Corregedoria Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Machado dos Santos**, matrícula nº 352754, como Gestor do Contrato nº 132/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, tornando sem efeito a Portaria nº 517/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2916 de 17 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 15/02/2013
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA 4526 (10/0083365-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ANA MARIA SARAÍVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANTON BRITO NETO TO3185

IMPETRADO: SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

RELATOR: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000138-06.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39066 (09/0077373-1)

ORIGEM: PALMAS TOCANTINS

REFERENTE: PAGAMENTO EM RAZÃO DE RECOMPOSIÇÃO VENCIMENTAL (URV)

REQUERENTE: RODRIGO LEONARDO DE SOUSA PÓVOA, JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA , ELEUSINA PEREIRA DE SOUSA E ALESSANDRO LUÍS DE SOUSA PÓVOA.

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001002-39.2013.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1963 (11/0097336-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 13956-0/11 – DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

REQUERENTE MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO

ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES TO2554

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004057-66.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

ATO ORDINATÓRIO - EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO AP Nº 13651/11(11/0094889-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: (ACÓRDÃO DE FLS. 154/155)

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PRC.(ª)EST.: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: ANILSON ALVES DA CRUZ.

ADVOGADOS: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

De acordo com os preceitos do art. 531 c/c 508 do CPC, abra-se vista ao recorrido para contrarrazões, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013. Orfila Leite Fernandes Secretária da 2ª Câmara Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008307-11.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: **JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A**

APELADO : LEANDRO NORONHA DE FREITAS

ADVOGADA: **LUCIANAVENTURA – OAB/TO 3698-A**

RELATOR : DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MOURA FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: Pela análise dos autos constata-se que o apelante manejou petição (Evento 2) requerendo que as intimações/publicações constem o nome do advogado JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A e, no mesmo diapasão, que não consta o nome da advogada do apelado, no sistema. Desta forma, DETERMINO de acordo com a Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011, a

intimação do patrono da apelante **JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A**, bem como da advogada do apelado **LUCIANA VENTURA – OAB/TO 3698-A**, para que providenciem os seus cadastramentos e validação no sistema e-proc/TJTO a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas-TO, 18 de fevereiro de 2013. Desembargador **MOURA FILHO**

Intimação de Acórdão

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º 5009040-74.2012.827.0000

REFERENTE: AÇÃO CUTELAR INOMINADA – Autos n.º 5001172-06.2012.827.2729

SUSCITANTE: 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS

SUSCITADO: 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. INTERESSE PÚBLICO DIRETO DO ESTADO DO TOCANTINS. COMPETÊNCIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA. - É indene de dúvidas que compete ao Juízo da Fazenda Pública o julgamento de causas que envolvam diretamente interesse público, especialmente quando se trata de questão que envolve alienação de imóvel de propriedade do Estado. - No presente caso, é inegável o interesse direto do Estado do Tocantins, visto que a CODETINS, trata da regularização fundiária do Estado e o imóvel alienado foi adquirido junto a este órgão. - Conflito de Competência provido para declarar a competência da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, em exercício, do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, JULGOU PROCEDENTE o presente conflito e declarou competente o Juízo da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO para julgar o feito originário, nos termos do voto do Relator. Votaram com a Relator: Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti – Vogal. Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Ausências momentâneas do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Presidente/Vogal e do Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas-TO, 30 de janeiro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 7/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **26**(vinte e seis) dia(s) do mês de **fevereiro**(2) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000145-90.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000618-37.2013.827.2729 DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

T. PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **NELCIVAN COSTA FEITOSA**

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas**

Relator

Desembargador **Ronaldo Eurípedes**

Vogal

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**

Vogal

2) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002751-28.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2006.0003.9129-8/0

T. PENAL: **ARTIGOS 171 E 180, C/C ART. 61, II, “G”, TODOS DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **CARLOS ALBERTO COELHO VIRGOLINO**

ADVOGADOS: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO E OUTRO

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator

Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

3)= APELAÇÃO Nº 5008665-73.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5016045-11.2012.827.2729, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

T. PENAL: **ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, (DUAS VEZES) NA FORMA DO ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, C/C O 244-B DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DUAS VEZES), NA FORMA DO ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL DE CRIMES – ART. 69, TAMBÉM, DO CÓDIGO PENAL**

APELANTE: **THALLES WCHOA COSTA**

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator

Desembargador **Marco Villas Boas** Revisor

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

4)= APELAÇÃO Nº 5009118-68.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0012.0584-2/0, DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS/TO.

T. PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06**

APELANTE: **KELCIONE ALVES DOS SANTOS**

DEFª. PÚBLª.: **ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator

Desembargador **Marco Villas Boas** Revisor

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

5)= APELAÇÃO Nº 5008924-68.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5003152-22.2011.827.2729 – 1ª VARACRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS

T. PENAL: **ART. 121, § 2º, INCISOS I E IV, DO CPB, C/C ART. 1º, INCISO I, DA LEI Nº. 8.072/90**

APELANTE: **ADERLAN DE SOUZA SANTOS**

DEF. PÚBL.: **EDNEY VIEIRA DE MORAES**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator

Desembargador **Moura Filho** Revisor

Desembargador **Daniel Negry** Vogal

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL E-PROC Nº 5002434-30.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PIUM-TO
REFERENTE : (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2006.0009.6756-4/0 – ÚNICA VARA)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADAS : AGRIPINA MOREIRA – OAB/TO 4112-B
RECORRIDOS : DEMERVAL ALBERNAZ CRESPO NETO E JULIANA PASSOS BOA MORTE CRESPO
ADVOGADO : NEWTON ANTÔNIO DE MATOS – OAB/GO 3.338
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **NEWTON ANTÔNIO DE MATOS – OAB/GO 3.338**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe e mais,

INTIMAÇÃO: Em face da interposição de Agravo (evento 44) e em obediência ao artigo 544, §3º do CPC, fica a parte Agravada devidamente intimada para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013. **Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.**

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 8233 (08/0068460-5)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2113/98, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA – **OAB/TO 50-A**
RECORRIDO : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A
ADVOGADOS : ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – **OAB/TO 2992-B**, RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA - **OAB/TO 2808 E OUTROS**
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 380/396 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001237-40.2012.827.0000 (antigo PRECAT Nº 1809)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.0006.2920-0/0
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REQUERENTE: WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT
ADVOGADO: *WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT – OAB/TO nº 412-B (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)*
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO.
PROCURADOR(A): LUCIANA VENTURA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Através do despacho de fls. 31/32 a então Presidente Desembargadora Jacqueline Adorno deferiu o pedido de prioridade ao credor Walter Ata Rodrigues Bitencourt, eis que preenchido o pressuposto de idade insculpido na Portaria nº 162/2011 desta Presidência, devidamente comprovado com a cópia autenticada da Cédula de Identidade. Notadamente, considerando a existência de recurso depositado pelo ente devedor

junto a esta Egrégia Corte, nos termos do art. 8º da Portaria 162/2011 desta Presidência foi determinado a expedição do respectivo alvará em nome do próprio requerente que advoga em causa própria, para o levantamento do valor de R\$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), referente ao crédito preferencial que no Município de Araguaína atinge o *quantum* de 90 (noventa) salários mínimos. Através de certidão lançada no evento nº 7, a Secretaria de Precatórios informa que, embora devidamente intimado através do Diário da Justiça Eletrônico nº 2998, de 14/11/2012, o requerente até o presente momento o requerente não retirou o respectivo alvará na Secretaria. Em tais circunstâncias, DETERMINO que se reitere a intimação do requerente, agora de forma pessoal, para retirada do Alvará que se encontra à sua disposição na Secretaria de Precatórios. Cumpra-se. Palmas, 15 de fevereiro de 2013.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 80/2011 – SRP

PROCESSO: 12.0.000115970-2

CONTRATO Nº. 008/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G2 Comercial Ltda Me

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha (Chás) para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Chá preto - caixa com 10 sache de 18g.	750	CAIXA	2,33	1.747,50
7	Chá flores e frutas silvestres - caixa com sacos de 30 gramas.	750	CAIXA	7,72	5.790,00
8	Chá flores e frutas sabor morango - caixa com saco de 30 gramas.	750	CAIXA	7,72	5.790,00
				TOTAL	13.327,50

VALOR TOTAL: R\$ 13.327,50 (treze mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris e 050100 – Tribunal de Justiça do Tocantins

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

ESMAT

Edital

EDITAL Nº 2/2013

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação na **CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DAS VARAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Capacitação para Equipes Multidisciplinares das Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Objetivo: Proporcionar aos magistrados, servidores, promotores, defensores públicos, delegados e estagiários que atuam nas Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conhecimentos e reflexões quanto aos processos de trabalho e procedimentos operacionais padrão nessas Varas Especializadas.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 19 a 22 de fevereiro de 2013, por meio do email: esmat@tjto.jus.br.

Público-Alvo: Juízes, servidores, promotores, defensores públicos, delegados e estagiários das equipes multidisciplinares das Varas Especializadas de Combate à Violência Doméstica das Comarcas de Araguaína, Gurupi e Palmas-TO.

Carga horária: 8 horas-aula

Modalidade: Presencial (x) EaD, transmitido em tempo real () EaD, pela internet ()

OBS: No caso de haver necessidade de diárias, deverão ser solicitadas através do seguinte endereço: <http://www.tjto.jus.br/diariaseviagens/>

Período de Realização: 8 de março de 2013.

Horário das aulas: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas

Local: Sala de aula da Esmat

Número de vagas: Vinte e cinco vagas, distribuídas entre as Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher das Comarcas de Araguaína, Gurupi e Palmas, conforme tabela abaixo.

Cabe aos juízes das Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de cada comarca a indicação do(s) servidor(es) que atuem nas equipes multidisciplinares para preenchimento da(s) vaga(s), por meio do e-mail: esmat@tjto.jus.br durante o período de inscrição descrito acima.

COMARCA	PARTICIPANTE	VAGAS
Araguaína	Juiz	1
	Servidor	3
	Defensor Público	1
	Delegado	1
	Promotor	1
Gurupi	Juiz	1
	Servidor	3
	Defensor Público	1
	Delegado	1
	Promotor	1
Palmas	Juiz	1
	Servidor	3
	Defensor Público	1
	Estagiário	4
	Delegado	1
	Promotor	1
TOTAL DE PARTICIPANTES		25

2. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 Juízes e servidores do Poder Judiciário, lotados nas Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Estado do Tocantins.

2.2 Encaminhar solicitação de inscrição pelo e-mail esmat@tjto.jus.br, com os seguintes dados necessários para matrícula do servidor: nome, matrícula funcional, CPF, e-mail e telefone de contato.

2.3 Promotores, defensores públicos e delegados que atuam nas Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Estado do Tocantins.

2.3.1. A Esmat encaminhará convite ao público descrito no item 2.3 e providenciará suas respectivas inscrições.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas da seguinte forma:

3.2 Os alunos deverão contar com o mínimo de 75% de frequência no curso;

3.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

3.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início e 15 minutos antes do horário definido para final da atividade;

3.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno, obedecida a tolerância prevista no item 3.4.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	a) Compreensões psicossociais gerais do fenômeno da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres; b) Metodologias de atendimento psicossocial aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres do Distrito Federal; - Audiências Interdisciplinares e Violência contra a Mulher: intervenções psicossociais no âmbito do TJDF; - Avaliação psicossocial a partir da metodologia de atendimento em grupos mistos.
Carga Horária	8 horas-aula
Metodologia	Aulas expositivas
Professores	
Nomes	Msc. Mariana Martins Juras; Msc. Fabrício Guimarães; Msc. Raquel Guimarães e Especialista Marcia Maria Borba Lins da Silva

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria 311, de 2012, publicada no DJ 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento/atividade sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas, 18 de fevereiro de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000554-45.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: SOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogados: **Dr. Carlos Augusto Costa Camarota – OAB/GO 10.678**, Dra. Aline Rodrigues da Costa – OAB/GO 29664 e Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: IMPERIO COMERICO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: Nihil

DESPACHO: “O prazo de suspensão postulado no evento 18 já transcorreu sem manifestação da parte requerente. Desta feita, intime-se a parte requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção e arquivamento. Intime-se, via diário de justiça, o advogado subscritor da petição de evento 18, para cadastrar-se no sistema E-PROC, bem como deste despacho, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não o faça, as demais intimações serão direcionadas ao procurador associado a este processo. Intime-se, também, deste despacho, o advogado associado a este processo. Alvorada, 08 de fevereiro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0003.6687-5 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

ACUSADO: Manuel Bonfim Pereira de Sousa

ADVOGADO: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 11 de abril de 2013 às 16:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, nos autos supra referidos.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS DE Nº 2011.0002.0267-0- Ação Impugnação à Assistência Judiciária**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: EVA SANTOS PEREIRA

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB-TO 2.956

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Pelo presente, fica o advogado acima constituído identificada INTIMADO da DECISÃO proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: Desta forma, a concessão do benefício da assistência judiciária está apta a sobressair, haja vista que o impugnante não desconstituiu a presunção relativa de hipossuficiência existente em favor do impugnado. Portanto, mantenho os benefícios da justiça gratuita concedidos. Diante do Exposto, rejeito a presente impugnação. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 03 de maio de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz Substituto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS DE Nº 2009.0010.4216-0- AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE**

REQUERENTE VELUMINA DA CRUZ BARROS

ADV: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO4.476-A E OAB/SP-234.065-D

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS 58/62 , CUJÁ PARTE DIPOSITIVA É O QUE SEGUE: posto isto, atendendo ao mais do que dos autos consta, em especial à circunstância de que a lei não impunha, ao tempo e no tocante ao rural, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondente contribuições JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONDENO a parte ré INSS- INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade à parte autora VELUMINA DA CRUZ BARROS, uma vez que comprovou tempo de serviço na atividade rural e idade mínima para o benefício, o pagamento deverá retroagir à data do requerimento administrativo (21/08/2008- fl 10), as parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei 11.960 de 2009 (30/6/2009) deverão ser corrigidos pelos índices decorrentes da aplicação da lei 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto as subseqüentes. A partir da vigência da Lei 11.960/2009. A título de correção monetária a juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados as cadernetas de poupanças Custas indevidas, conforme artigo 128 da Lei 8.213/91. CONDENO a parte ré INSS- INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado da parte autora, que fixo em 15 (quinze por cento), sobre o valor das parcelas vencidas até a presente data (enunciado de sumula nº 111, do Superior Tribunal de Justiça), conforme estabelecido no art. 20, §3º, do CPC, combinado com o artigo 11, §1º da Lei 1.060/50. Considerando que o valor da condenação, até a data da sentença, não ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos, mesmo sendo aquelas acrescidas de juros, correção monetária e honorários, deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por incidir notoriamente a hipótese do artigo 475, §2º, do CPC. Oficie-se imediatamente o INSS para implementação do benefícios, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imposição de multa a ser arbitrada. Publique-se.registre-se. Intime-se. Ananás-TO, em 13 de dezembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito.

AUTOS DE Nº 2010.0003.8795-7- AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: Município de cachoeirinhas/TO

Adv: Rodrigo coelho OAB/to 1931

ADV: ROBERTO LACERDA COELHO OAB/TO 2991

REQUERIDO: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

Adv: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

Intimação da sentença de fls. 97/103, cuja parte dispositiva é o que segue: posto isso, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. Resolvendo assim, o mérito da lide nos moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do CPC. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por enquadrar na hipótese prevista no inciso I artigo 475, inciso I do CPC (REsp 1144732/BAm rel Ministro Castro Meira, segunda turma, julgado em 06/10/2009 Dje 15/10/2009, com ou sem recurso voluntário

subam os autos ao egrégio Tribunal de justiça do Estado para reexame necessário, com as nossas homenagens. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347, de 1985 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.cumpra-se. Ananás 05 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2010.0011.2913-7- AÇÃO DE DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NAIRA RUBIA RODRIGUES LIMA
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956
REQUERIDO: ESTADO DO Tocantins

Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

Autos de nº 2009.0000.6920-0- alimentos

Requerente: MARIA HELENA DA COSTA
Adv: SARA FERREIRA COSTA OAB/MA 9.780
REQUERIDO: VALBERINO LOPES RIBEIRO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 46 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, com julgo extinto o Processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art.267,III, do código de Processo Civil, Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre.-se Intime-se. Ananás 09 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2010.0011.2918-8- AÇÃO DE DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO OLIVAEIRA LEITE
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956
REQUERIDO: ESTADO DO Tocantins

Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS DE Nº 2010.0009.8826-8- AÇÃO DE DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO OLIVAEIRA LEITE
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956
REQUERIDO: ESTADO DO Tocantins

Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS DE Nº. 2011.0006.2261-0-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: ROSA CARDOSO MACEDO
ADV: WILSON LEAL DE FREITAS OAB/GO 163.94
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956
REQUERIDO: BANCO BMG S/A

INTIMAÇÃO DAS PARTES para audiência de tentativa de Conciliação no dia 14 de Março de 2013 às 10:00min horas

AUTOS DE Nº 2011.0004.5550-0- AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORIA

REQUERENTE: MARIA CREUNICE ASSUNÇÃO DOS ANJOS
ADV: SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689
REQUERIDO: CELTINS
ADV: LETICIA BITTENCOUTR OAB/TO 2174B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 73/75, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, por desidia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, inciso III, § 1º, do CPC, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, acaso existentes. Condeno –a em honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ficando ambas as partes suspensas por a mesma estar litigando pelo palio da justiça gratuita. Após o transito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se, registre-se, intimem-se cumpra-se a PARTE REQUERIDA SAI INTIMADA EM AUDIÊNCIA, ANANÁS, 21 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2.183/2007- COMINATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REVISIONAL DE VALORES E REPASSE DE CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR C/C AÇÃO DE RESSARCIMENTO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANANÁS/TO
ADV: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB/TO 2.265
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Luis Gonzaga Assunção

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS 189/191 , CUJÁ PARTE DIPOSITIVA É O QUE SEGUE: posto isto, Acolhendo a manifestação do Ministério Público, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, extinguido o feito com resolução de mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso i, do CPC. condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao réu, que fixo no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como o pagamento das CUSTAS, SE HOUVER. ESTANDO A PRESENTE DECISÃO sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por enquadra na hipótese prevista no inciso I do artigo 475, inciso I do CPC 9 REsp 1144732/BA REI Ministro CASTRO MEIRA SEGUNDA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJE 15/10/2009) Após o transcurso do prazo voluntário, remetam-se os autos para reexame necessário, ex vi regra exposta no art. 475, inciso I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, em 13 de dezembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito.

AUTOS DE Nº 2009.0010.4222-4- AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: RITA EURIPEDES DE CAMPOS CANDIDO
ADV: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO4.476-A E OAB/SP-234.065-D
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS 112/116 , CUJÁ PARTE DIPOSITIVA É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente O pedido inicial para conceder a autora RITA EURIPEDES DE CAMPOS CÂNDIDO a aposentadoria por idade, a partir da data do ajuizamento da presente ação (12/02/2009) no valor de uma salário mínimo. Condeno, ainda , o réu ao pagamento dos valores atrasados, incluindo gratificação natalina, devidamente atualizados (lei 6.899, 1981), mais juros de mora de 0,5% ao mês, contados da citação. Custas indevidas, conforme artigo 128 da Lei 8.213/91. CONDENO a parte ré INSS- INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado da parte autora, que fixo em 15 (quinze por cento), sobre o valor das parcelas vencidas até a presente data (enunciado de sumula nº 111, do Superior Tribunal de Justiça), conforme estabelecido no art. 20, §3º, do CPC, combinado com o artigo 11, §1º da Lei 1.060/50. Considerando que o valor da condenação, até a data da sentença, não ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos, mesmo sendo aquelas acrescidas de juros, correção monetária e honorários, deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1,ª Região, por incidir notoriamente a hipótese do artigo 475, §2º, do CPC. Oficie-se imediatamente o INSS para implementação do benefícios, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imposição de multa a ser arbitrada. Publique-se.registre-se. Intime-se. Ananás-TO, em 13 de dezembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito.

Autos de nº 2008.0006.4782-5- indenização por danos morais e materiais

Requerente: Nilson Alves Carvalho
ADV: Carlos André Moraes Anchieta OAB/MA 6274
REQUERIDA: IATE CLUBE DE ARAGUANÃ/TO
AREQUERIDO: SERGIO LUIZ FRANCO CASTROVIEJO
ADV: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B
REQUERDO:GILVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADV: ANA PAULA CARVALHO OAB/TO 2985

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls. 115/119, cuja parte dispositiva é o que segue: ante o exposto, EXTINGO sem julgamento do mérito o pedido referente aos danos materiais, com fulcro na ilegitimidade ativa do requerente por outro lado, condeno os réus, solidariamente, ao pagamento de indenização a titulo de danos morais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor da parte autora. A importância será corrigida monetariamente pela variação do INPC/GP e com juros de meio por cento ao mês desde o dia do acidente até o dia do efetivo pagamento. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais na proporção de 25(vinte e cinco por cento para cada uma, ficando suspenda a exigibilidade de tal cobrança quanto à autora, vez que a ela concedido os benefícios da Assistência Judiciária Pleiteada.considerando ainda, a sucumbência recíproca, condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador dos réus, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, a teor do art. 20, 3º do CPC) ,havendo interposição de recurso voluntário, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 09 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio . Juíza de Direito.

Autos de nº 2008.0007.9023-7- ação de cobrança

Requerente: MARCOS ANTONIO DA SILVA ROCHA
ADV: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652
REQUERIDA: MUNICIPIO DE ANANÁS/TO
ADV: ANA CAROLINA MARCHETTI NADER OAB/MG 119.466

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls. 81, cuja parte dispositiva é o que segue: ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO de fls. 53/56, por sentença, julgando extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, III, do CPC. EVENTUAIS CUSTAS remanescentes pelo autor. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, após as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 09 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio . Juíza de Direito.

Autos de nº 2010.0011.2917-0 AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADV: RENILSON RODRIGUES DE CASTRO OAB/TO/2956
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 74/83, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, DECIDINDO A LIDE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EX VI DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, DOCTRINAS E JURISPRUDÊNCIAS, MORMENTE DO Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça acima expostas, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS da parte autora, para o fim de : a DECLARAR a inexistência do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias, impondo à parte ré, ESTADO DO TOCANTINS a proibição de cobrança de tal tributo da parte autora nos próximos pagamentos referentes a tal verba, inclusive no valor da condenação da presente ação, assim como da contribuição previdenciária pelos mesmos fundamentos expostos acima;b) CONDENAR a parte ré ESTADO DO TOCANTINS a ressarcir à parte autora o que lhe foi cobrado a título de Imposto de renda retido na fonte sobre o terço constitucional de férias, com juros de mora de 0,5% (meio por cento), nos termos do art. 1ºF, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09, e correção de acordo com a tabela de atualização monetária de débitos da Fazenda Pública adotada pela Divisão de Conferência e Contadoria Judicial do Egrégio Tribunal de Justiça, desde o desconto até a efetiva restituição, respeitado o limite de 05 (cinco) anos a partir do ajuizamento da ação.c) Ainda CONDENAR a parte ré ESTADO DO TOCANTINS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que arbitro, atendendo o que dispõe o artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Deixo de determinar a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para o reexame necessário, em razão de ser caso de aplicação do disposto no art. 475, § 2º do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo'. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 09 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo toribio. Juíza de direito.

AUTOS DE Nº 2010.0001.2001-2- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: MARIA CLEONICE RODRIGUES
ADV: ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO 3470
RECLAMADO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DA PARTE APELADA PARA CONTRARRAZOAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos de nº 2008.0009.7821-0 indenização por danos morais e materiais

Requerente: PAULO SÉRGIO DAS CARREIRO
ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338
REQUERIDA: AHL PROJETO LTDA
ADV: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls. 154/159 cuja parte dispositiva é o que segue: ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS PARA, condenar a parte requerida a pagar ao auto. A- o importe de R\$ 10.0000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir data do evento danoso, considerada, para esse fim, a data do acidente, e atualização monetária a partir da data da sentença.B- O valor de R\$ 8792,59 (oito mil e setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos) devidamente atualizados a partir da data de em que foi realizado as despesas e acrescidas de juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. JULGO AINDA IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO. Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 09 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio . Juíza de Direito.

Autos de nº 2010.0011.2921-8 AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: ANÁLIA BORGES VIEIRA LIRA
ADV: RENILSON RODRIGUES DE CASTRO OAB/TO/2956

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 14/15, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POR CONSEQUENTE, REJEITO A IMPUGNAÇÃO à assistência e condeno a parte impugnante nas custas processuais (CPC, art. 20, § 1º) sem honorários advocatícios por se tratar de incidente processual. Sem honorários advocatícios por se tratar de incidente processual.publicar,

intimar e, após o trânsito em julgado, transladar cópia para o feito principal, desapensar e arquivar, procedendo-se às baixas cabíveis. Ananás, 09 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de direito.

Autos de nº 2010.0011.2921-8 AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANÁLIA BORGES VIEIRA LIRA

ADV: RENILSON RODRIGUES DE CASTRO OAB/TO/2956

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 90/99, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, DECIDINDO A LIDE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EX VI DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, DOCTRINAS E JURISPRUDÊNCIAS, MORMENTE DO Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça acima expostas, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS da parte autora, para o fim de : a DECLARAR a inexistência do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias, impondo à parte ré, ESTADO DO TOCANTINS a proibição de cobrança de tal tributo da parte autora nos próximos pagamentos referentes a tal verba, inclusive no valor da condenação da presente ação, assim como da contribuição previdenciária pelos mesmos fundamentos expostos acima;b) CONDENAR a parte ré ESTADO DO TOCANTINS a ressarcir à parte autora o que lhe foi cobrado a título de Imposto de renda retido na fonte sobre o terço constitucional de férias, com juros de mora de 0,5% (meio por cento), nos termos do art. 1ºF, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09, e correção de acordo com a tabela de atualização monetária de débitos da Fazenda Pública adotada pela Divisão de Conferência e Contadoria Judicial do Egrégio Tribunal de Justiça, desde o desconto até a efetiva restituição, respeitado o limite de 05 (cinco) anos a partir do ajuizamento da ação.c) Ainda CONDENAR a parte ré ESTADO DO TOCANTINS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que arbitro, atendendo o que dispõe o artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Deixo de determinar a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para o reexame necessário, em razão de ser caso de aplicação do disposto no art. 475, § 2º do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo'. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 09 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo toribio. Juíza de direito.

SENTENÇA

Autos de nº 2010.0008.4212-3- BOC

VITIMA: T.P DOURADO

Infratores T.V P. VANDERLEY E E.X DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 29/30 PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA A SEGUIR TRANSCRITOS: ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 181 DO Estatuto da Criança e adolescente, HOMOLOGO A REMISSÃO, na forma proposta pelo Ministério Público .com consequência baixa quanto ao menor infrator ERIVAN XAVIER DE OLIVEIRA. Quanto ao adolescente THYAGO VINICIUS PEREIRA VANDERLEI , DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 24, DETERMINANDO A REMESSA DO PRESENTE b.o À DELEGACIA DE Polícia para que proceda a localização do mesmo. APÓS, dou nova vista ao Ministério Público.Sem custas,. Sem honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE. Ananás, 12 de novembro de 2012.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE E INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

(3ª Publicação)

A Juíza de Direito, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, juíza da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivânia Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 1771/2005 Ação DE INTERDIÇÃO E CURATELA, , que por sentença deste Juízo datada de 24/10/2012 foi declarado a interdição de VALQUIRIA VIEIRA DE PAIVA, brasileira(o) solteiro, portador(a) da CI nº 988.982 SSP/GO, A nascida (O) em 10/08/1960, natural de Ananás/TO filha(o) de ADEMAR VIEIRA DE PAIVA E MARIA DE LOUDES VIEIRA, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador da (O)mesma(O) o (a)Sr (a) LUCIANO VIEIRA DE PAIVA, brasileira (o), solteira(o), lavrador, CI nº 2.197.108 SSP/GO e CPF nº 558.005.721-00, Residente e domiciliado na AV Betel, Abacaxi, Município de Ananás/TO. que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pela curatelada sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicados na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 07 de dezembro de 2012. Eu, escrivã cível que o fiz digitar e subscrevi.

AUTOS DE Nº 2009.0010.4209-7 AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: JOSÉ BARROS DE ARRUDA

ADV: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO4.476-A E OAB/SP-234.065-D

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS 66/70 , CUJÁ PARTE DIPOSITIVA É O QUE SEGUE: posto isto, atendendo ao mais do que dos autos consta, em especial à circunstância de que a lei não impunha, ao tempo e no tocante ao rurícola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondente contribuições JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONDENO a parte ré INSS- INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade à parte autora JOSÉ BARROS DE ARRUDA, uma vez que comprovou tempo de serviço na atividade rural e idade mínima para o benefício, o pagamento deverá retroagir à data do requerimento administrativo (26/03/2009- fl 17), as parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei 11.960 de 2009 (30/6/2009) deverão ser corrigidos pelos índices decorrentes da aplicação da lei 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto as subsequentes. A partir da vigência da Lei 11.960/2009. A titulo de correção monetária a juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados as cadernetas de poupanças Custas indevidas, conforme artigo 128 da Lei 8.213/91. CONDENO a parte ré INSS- INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado da parte autora, que fixo em 15 (quinze por cento), sobre o valor das parcelas vencidas até a presente data (enunciado de sumula nº 111, do Superior Tribunal de Justiça), conforme estabelecido no art. 20, §3º, do CPC, combinado com o artigo 11, §1º da Lei 1.060/50. Considerando que o valor da condenação, até a data da sentença, não ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos, mesmo sendo aquelas acrescidas de juros, correção monetária e honorários, deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1,ª Região, por incidir notoriamente a hipótese do artigo 475, §2º, do CPC. Oficie-se imediatamente o INSS para implementação do benefícios, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imposição de multa a ser arbitrada. Publique-se.registre-se. Intime-se. Ananás-TO, em 14 de dezembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito.

Autos: 5000110-09.2012.827.2703- INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: UELSON BORGES DOS SANTOS

Adv: Oracio César da Fonseca OAB/TO 168

REQUERIDO: BANCO SEMEAR S/A

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

ADV: PEDRO SSCHMIDT DE BRITO OAB/MG 62.736

ADV: FELIPE FERNANDES RIBEIRO MAIS OAB/MG 90.457

Posto isso,JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de dano moral, incidindo correção monetária a partir desta data (Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça) pelo índice oficial da tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação; Deixo de condenar as partes em custas e honorários de advogado por força do que dispõe os artigos 54 e 55 da Lei 9.099 de 1995. Nos termos do art. 52, incisos III e IV, da Lei 9.099 de 1995, bem como em consonância com o Enunciado 105 do FONAJE, transitada em julgado a presente decisão, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, fica a ré intimada de que o não cumprimento voluntário da condenação no prazo de 15 dias ensejará a incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. ANANÁS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.Ana Paula Araújo Toribio Juíza de Direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000400-24.2012.827.2703

Autos Ação Penal

Denunciado: Ilton Rodrigues Pessoa

Advogado: Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira OAB/TO 3.414-A

Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 14h00min, nos autos supra identificado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado MANOEL NETO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Araguaína-TO, nascido aos 02/11/1972, filho de José Pereira da Silva e Maria Francisca da Silva, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença de extinção de punibilidade proferido nos autos de Ação Penal nº 150/98, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “ assim, com base no artigo 61 do Código de Processo Penal e artigo 107, inciso IV, 109 e 110, § 2º do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, via de

consequência, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado MANOEL NETO DA SILVA, no que diz respeito aos atos por ele praticados e descritos nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. P.R. I. Ananás-TO, 02 de setembro de 2009. Baldur Rocha Giovannini – Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado PAULO THALES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Ananás-TO, nascido aos 19/08/1987, filho de Vanda Rodrigues, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal nº423/2006, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto: 1) CONDENO O RÉU PAULO THALES RODRIGUES, PROIBINDO-O DE FREQUENTAR BARES (que não sejam também restaurantes) E DANCETERIAS APÓS AS 23 HORAS. 2) CONDENO O RÉU PAULO THALES RODRIGUES A PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL E POSTO DE SAÚDE DESTA COMARCA E MUNICÍPIO DE ANANÁS, DURANTE 2 (DOIS) ANOS, TODOS OS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO PERÍODO DA MANHÃ (DAS 8H00MIN, ATÉ 11H30MIN), ficando a Prefeitura de Ananás por meio do seu Secretário da Saúde, o Sr. Iuri Vieira Aguiar responsável de encaminhar mensalmente a este Juízo, relatório circunstanciado das atividades do condenado, bem como a qualquer tempo, comunicar acerca de sua ausência ou falta disciplinar por ele cometida. A inobservância das obrigações ora impostas ao réu em prestar serviço à comunidade e proibição de frequentar os lugares acima descritos gerará a conversão da sua pena restritiva de direito em PRIVATIVA DE LIBERDADE (art. 44, § 4º, do CP); 3) CONCENO O RÉU em 10 (dez) dias multas, sendo que cada dia multa é de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato (18/05/2006), atualizado até a data da execução; 4) condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais. Não adimplindo, expeça-se certidão das custas e despesas processuais e remeta-a para Fazenda Pública Estadual; 5) Inclua o nome do réu no rol dos culpados; 6) Oficie-se a Justiça Eleitoral acerca da condenação; 7) Quanto à arma apreendida, remeta-se ofício para o comando do Exército para providenciar a sua destruição, em conformidade com o artigo 25 da lei 10.826/2003.8) Intime-se o réu para pagar a multa, bem como as custas e despesas processuais após os cálculos realizados pela contadoria. Não adimplindo, expeçam-se as certidões da multa e das custas e despesas processuais. Após, remetam-nas para a Fazenda Pública Estadual. 9) Oficie-se a Secretaria de Saúde do Município de Ananás para dar cumprimento a esta pena. 10) Expeça-se a guia de execução. P.R.I.C. Ananás-TO, 05 de agosto de 2010. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a vítima ANTONIA SOUSA SILVA, brasileira, solteira, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 13/06/1977, filho de Francisco Bemvindo da Silva e Maria Santa Sousa Silva, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença de extinção de punibilidade proferido nos autos de Ação Penal nº 287/2002, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU EDISON DE SOUSA E DIANÍZIA MARQUES DE ARAÚJO, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL. Ananás-TO, 26 de outubro de 2010. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado GERSOMAR PASSOS DE SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Angico-TO, nascido aos 16/10/1983, filho de João Celino Moraes de Sousa e Hodésia Passos de Sousa, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença de extinção de punibilidade proferido nos autos de Ação Penal nº 441/2006, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS JOÃO OSCAR SILVA, WELIO BORGES DOS SANTOS, GERSOMAR PASSOS DE SOUSA E DIVINO HONORATO DA SILVA, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL.

Ananás-TO, 28 de outubro de 2010. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0004.7460-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: IRACI FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA -OAB/TO 3.996-B

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Manifeste o autor, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito.

Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 23/novembro/12. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos de Carta Precatória n. 2012.0001.5660-9/0

Deprecante: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia /MG

Requerente Ronaldo Fonseca Zica

Advogado Alexandre Magno de A. Guerra Marques OAB/GO 7.402

MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA OAB/MG 82.656

Requerido Espólio de Elzo Naves e outros

Advogado IARA GARCIA OAB/GO 21.248

FINALIDADE: Fica o requerentes, através de seus advogados, devidamente INTIMADO, para efetuar o pagamento das diligencia do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos), no prazo de 10 dias.

AUTOS Nº 2012.0002.8940-4

Ação: Restabelecimento de Auxilio Doença

Requerente: Eleônio Horácio Duarte

Advogado(a): DR.(a) RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte autora devidamente intimado para manifestar sobre o laudo pericial de fls. 76/80.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.8566-9/0

Ação: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

Requerente(s): JURANILDES SOUSA OLIVEIRA.

Advogado: DEFENSOR PUBLICO.

Requerida: IMOBILIARIA MUDAR E OUTROS

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA PARA COMPARECER EM CARTORIO PARA RECEBER A PETIÇÃO DE FL.35/49 CONFORME DESPACHO DE FL.50:

DESPACHO: Desentranhe-se a petição e documentos de fls.35-49 restituindo-os ao peticionante, posto que o protesto ou interpelação não admite defesa nem contraprotesto nos autos (CPC, art.871). Após, cumpra-se o item 3 do despacho de fl.25.

Intime-se. Cumpra-se. Araguaína – To, 25/08/2012.

AUTOS: 2007.0003.4634-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente(s): BANCO ITAU S/A.

Advogado: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/PR 45445.

Requerida: JOAQUIM MARTINS BARROS FILHO.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA COMPARECER EM CARTORIO PARA RECEBER A CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROTOCOLADA NA COMARCA DE LORETO MARANHÃO.

AUTOS: 2012.0006.0458-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A.

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A.

Requerida: MARCO ANDRE DOS SANTOS E ITAIRES SANTOS DE ANDRADE.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA COMPARECER EM CARTORIO PARA RECEBER A CARTA PRECATORIA DE EXECUÇÃO DA SEGUNDA REQUERIDA, A QUAL DEVERÁ SER PROTOCOLADA NA COMARCA DE PORTO FRANCO MARANHÃO.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2009.0010.4413-8(m4)

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: DR OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779

REQUERIDO: EDSON ROCHA

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fl. 82, transcrito: "...INTIME-SE a parte autora, via de seu advogado, a manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, fixo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil. Caso não haja manifestação, INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE..."

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS 2009.0009.1694-8(m4)

REQUERENTE: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: DRª SIMONE PEREIRA DE CARVALHO OAB-TO 2129

REQUERIDO: JOSÉ SANTOS GUIMARÃES

ADVOGADO: DR. JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB-TO 2128

INTIMAÇÃO do advogado Requerido sobre o despacho de fl. 86, transcrito: "...DEFIRO o pedido de fls. 84, para tanto, INTIME-SE o advogado do requerido para que cumpra a determinação do artigo 45 do Código de Processo Civil, juntando ao feito prova de cientificação do cliente quanto à renúncia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de comunicação de sua conduta a OAB. ADVIRTO-O novamente de que continua na defesa do réu até o cumprimento desta determinação. De consequência, deve o causídico informar, em igual prazo (5 dias), o atual endereço do requerido, sob pena de ser considerado intimado no endereço dos autos. CUMPRA-SE..."

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2011.0012.2440-5 m4)

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: DRª NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO 4311

REQUERIDO: WESLEY DA LUZ BRITO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. Parte dispositiva: "Ante o exposto, com fulcro no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69 e art. 902 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir à parte autora o veículo descrito na inicial e no cabeçalho desta sentença, no prazo de 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro. CONDENO o requerido ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Em seguida, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO o feito, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º).

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO N. 2010.0000.1690-8(m4)

REQUERENTE: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/MA 6055; DRª CAMILA CIRQUEIRA TELES OAB-MA 10283

REQUERIDO: BANCO BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl 22, parte dispositiva: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais..."

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0007.6901-5(m4)

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DRª FLAVIA ALBUQUERQUE LIRA OAB-PE 24521 E DRª CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO 4258-A

REQUERIDO:PLANALTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO: DR.JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/MA 6055; DRª CAMILA CIRQUEIRA TELES OAB-MA 10283

INTIMAÇÃO do advogado requerido, sobre o despacho de fls91, transcrito: “**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420).Após, à conclusão para designação de eventual audiência..”

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 2007.0007.2436-8(m4)

REQUERENTE:CIRILO PEREIRA C. NETO

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO PIMENTEL NETO OAB-TO 1130

REQUERIDO:BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: DRª NIVIA SANTOS SOARES OAB-GO 13535

INTIMAÇÃO do advogado requerido, sobre o despacho de fls. 222, transcrito: “...Ante o demonstrado desinteresse do autor na continuidade do feito, noticiando acordo extrajudicial, INTIME-SE a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 221, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito.CUMPRA-SE...”

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0009.1683-2(m4)

REQUERENTE: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: DRª LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB-TO 3717

REQUERIDO:MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA SOUZA

INTIMAÇÃO: do advogado autor sobre o despacho de fl. 110, transcrito: “...INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, efetuar o recolhimento das custas referentes à carta precatória de restituição oriunda da Comarca de Belo Horizonte/MG..”

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2011.0011.4490-8(m4)

REQUERENTE: TRANSCARI LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO CELSO CAETANO OAB-SP 83426

REQUERIDO:PHISICAL EXTRAÇÃO IND. E COM DE MINERIOS LTDA

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a certidão de fl.40, transcrita: “ Certifico que, em cumprimento ao mandado em anexo me dirigi ao endereço indicado onde deixei de proceder à citação da empresa PHISICAL EXTRAÇÃO IND. E COM DE MINÉRIOS, pois a referida empresa se encontra “...INTERDITADA”, por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca de Filadelfia-TO, conforme lacre assinado pelo oficial de Justiça Dotorveu Maranhão Machado filho, a empresa executada se encontra localizada na Comarca de Filadelfia, por isto deixei de proceder arresto.O referido é verdade dou fé. H AWIL MOURA COELHO – OFICIAL DE JUSTIÇA...”

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0003.9802-9 (m4)

Requerente:HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogados:DR.FERNANDO MARCHESINI OAB-TO 2188; DRª JULIANA ALVES TOBIAS OAB-TO 4693

Requerido: MARIA APARECIDA SILVA

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fl. 78, transcrito: “...DEFIRO o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data.Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora a promover o andamento do feito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, III).INTIME-SE. CUMPRA-SE...”

AÇÃO: DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0012.3457-5(m4)

Exequirente: RENATO FERREIRA FERNANDES CORREA

Advogados:DR.JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB-TO 546

1º Executado:JOÃO PATRUS DE SOUSA FILHO

2º Executado:BEATRIZ ROCHA GONÇALVES PRADO PATRUS

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora, sobre a decisão de fl. 69, parcialmente transcrita: “...Isso posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, para REJEITÁ-LOS quanto ao mérito, mantendo a sentença *in totum*...”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.2746-6 Ação Reintegração de Posse

Requerente : MAX HOLDING S/A

Advogado (a):ANDERSON RODRIGO MACHADO OAB/GO 16.635

Requerido (a):ANTONIO DE TAL

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho, fls. 325.“ A citação da Senhora Raimunda, esposa do Senhor Francisco foi suprida com a apresentação da contestação a folhas 233.Quanto ao proprietário do lote 3, sequer foi indicado na inicial, sendo citado erroneamente. Por não estar incluído no pólo passivo da ação e a pedido do próprio autor, determino a exclusão do Senhor Eduardo Xavier Pereira e Fabiana Fragoso Santos da presente demanda.Conforme consta na certidão do Senhor Oficial de Justiça (folhas 117), não foi possível a citação de todos os requeridos, sendo assim, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a respectiva certidão, bem como requerer o que entender de direito.Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.5271-7 Ação Anulatória

Requerente : VALDECI DA SILVA ROCHA

Requerente : ANAISA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ROCHA

Advogado (a): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2.128

Requerido (a): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

Requerido (a): MAX HOLDING S/A

Requerido (a): RAIMUNDO CRISTINO DA SILVA

Advogado (a): LEONARDO ROCHA MACHADO OAB/GO 26.275

Intimação do Despacho, fls. 248.“Por um equívoco foi determinado a citação dos requeridos com base no procedimento das cautelares, quando na realidade o presente feito trata-se de rito ordinário. Assim, o prazo correto será 15 dias e não 5 dias, conforme apontado no despacho a folhas 85.Intimem-se a parte autora para manifestar sobre as contestações e documentos, no prazo de 10 dias.Intimem-se.Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.9900-4 Ação Impugnação ao Valor da Causa

Requerente : MAX HOLDING S/A

Advogado (a): LEONARDO ROCHA MACHADO OAB/GO 26.275

Requerido (a): VALDECI DA SILVA ROCHA

Requerido (a): ANAISA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ROCHA

Advogado (a): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2.128

SENTENÇA: (parte dispositiva): (...)Ex positis. “Nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo, sem resolução do mérito, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Autos nº 2012.0005.9899-7 Ação Impugnação ao Valor da Causa

Requerente : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

Advogado (a): LEONARDO ROCHA MACHADO OAB/GO 26.275

Requerido (a): VALDECI DA SILVA ROCHA

Requerido (a): ANAISA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ROCHA

Advogado (a): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2.128

SENTENÇA: (parte dispositiva): (...)Ex positis. “Nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo, sem resolução do mérito, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Autos nº 2012.0003.0440-3 Ação Reintegração de Posse

Requerente: JOSE ADELMIR GOMES GOTTEN

Advogado(a) : JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS OAB/GO 13.605

Requerido: JOACI FERREIRA DO SANTOS

Requerido: SGT NUNES

Requerido: JOSE PEREIRA DA SILVA

Requerido: JAILSON GONÇALVES DA SILVA

Requerido: NICASSIO RODRIGUES MOURAO

Requerido: VALDIR OEREIRA DO AMARAL

Requerido: JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: DIONE SILVA MORAIS

Requerido: GERSON DE SOUSA CARVALHO

Requerido: CLEONICE DE SOUSA CARVALHO

Requerido: ANA MARIA DE TAL

Requerido: ROSA DOS SANTOS SILVA

Requerido: PEDRO PAULO DOS SANTOS

Requerido: MARCIO DE TAL

Requerido: MANOELZINHO DE TAL

Requerido: IVANOR LODI

Advogado (a): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB/TO 2.579

Intimação da Decisão de fls. 988/989. JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN, qualificado, propôs AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR em face do JOACI FERREIRA DOS SANTOS e OS, também qualificados. Em síntese afirma que aos 12 de janeiro de 2010 adquiriu os imóveis denominados Fazenda Jamel I e Jamel II, sendo tais propriedades foram ilegalmente e injustamente invadidas pelos requerido, sem possuírem qualquer direito suficiente a justificar seus atos. A folhas 987, a União demonstrou interesse na área litigiosa. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Estabelece o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, que compete à Justiça Federal a apreciação e julgamento das ações em que figure no pólo ativo ou passivo a União ou entidade autárquica federal. Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho; Essa competência é absoluta, devendo ser conhecida de ofício pelo órgão julgador. A competência cível da Justiça Federal é fixada, segundo Aluísio Mendes, em razão da pessoa, da matéria e da função. Será, portanto, sempre, absoluta, inderrogável pela vontade das partes, ressalvadas as regras de competência territorial. Vale ressaltar, que a competência em razão da pessoa, como é o caso dos auto, não pode ser modificada em razão de conexão ou continência. Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para apreciar o presente feito, determinando a remessa, após o trânsito em julgado, dos presentes autos a uma das Varas da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, nesta cidade de Araguaína -TO, devendo ser procedidas as baixas de estilo na distribuição e tombo. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Autos nº 2010.0010.5708-0 Usucapião

Requerente: Anaides Coelho Pereira e Outro

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118

Requerido: José Gonçalves Santana e Outro

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A

Intimação do despacho de fl.131: “Primeiramente informe a escrivania se há autos de impugnação ao valor da causa a serem apensados a estes. De qualquer forma, assiste razão aos autores. São eles beneficiários da justiça gratuita. Informe a escrivania ainda se as pessoas relacionadas a folhas 119 já foram cientificadas desta ação. Intima-se a parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação. Cumpra-se.

Autos nº 2010.0007.7002-5 Despejo Por Falta De Pagamento

Requerente: Deolina Augusta Pires

Advogado: Dr. Sandro Correia De Oliveira – OAB/TO 1363

Requerido: Wanderley Antônio Alves

Advogado: Não Constituído

Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais finais de fls.33. (recolher via DAJ (custas) R\$ 10,00 / AG. 4348-6 – C/C R\$ 6,00). Após o pagamento juntar o comprovante nos autos.

Autos nº 2009.0010.6730-8 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220

Requerido: Uedson Da Silva Santos

Advogado: Não constituído

Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais finais de fls.72. (recolher via DAJ (custas) R\$ 24,50 / AG. 4348-6 – C/C R\$ 5,00). Após o pagamento juntar o comprovante nos autos.

Autos nº 2012.0005.9899-7 Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Santa marta Distribuidora de Drogas Ltda

Advogado: Dr. Leonardo Rocha Machado – OAB/GO 26.275

Requerido: Valdeci da Silva Rocha e Outros

Advogado: Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO 2128

Intimação da sentença de fls. 06/07(Parte Dispositiva):” Tramitam perante os juízo os autos de 2012.5.9899-7 e de número 2012.6.0177-7 que possuem as mesmas partes e causa de pedir, restando portanto, extinguir o feito. Ex positis, nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo, sem resolução do mérito, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0005.9900-4 – Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Max Holding S/A

Advogado: Dr. Leonardo Rocha Machado – OAB/GO 26.275

Requerido: Valdeci da Silva Rocha e Outros

Advogado: Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO 2128

Intimação da sentença de fls. 06/07(Parte Dispositiva):” Tramitam perante os juízo os autos de 2012.5.9900-4 e de número 2012.6.0178-5 que possuem as mesmas partes e causa de pedir, restando portanto, extinguir o feito. Ex positis, nos termos do

artigo 267, V, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo, sem resolução do mérito, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0000.9755-6 Rescisão Contratual C/C Perdas e Danos

Requerente: Francisco Alves Mendes e outro

Advogado: Dra Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105

Requeridos: Alfredo Gomes Chancon Neto e outro

Advogado: Ainda não constituído

Intimação dão despacho de fls.136:” Revogo o meu despacho de folhas 127, pois equivocadamente na sua íntegra. Não há razão sequer para citar o Senhor Alfredo Gomes Chacon por hora certa. Os requisitos para esse tipo de citação são a procura pelo oficial de Justiça por três e a SUSPEITA de ocultação por parte do réu. E não há nestes autos qualquer suspeita de que Alfredo Gomes Chacon Neto estivesse a ocultar-se, até porque deveria o Oficial de Justiça ter exposto sua desconfiança para depois este juiz determinar a citação pelo artigo 227 do Código de Processo Civil. Não caberia aos autores pedirem citação por hora certa sem qualquer motivo (folhas 126). A citação do primeiro requerido, por conseguinte, é nula. Sendo assim, determino novamente as citações dos réus nos endereços fornecidos pelo INFOSEG e por via postal. Intimem-se e cumpra-se.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0001.1363-2/0- AÇÃO PENAL

Denunciado: Sergio Francisco do Couto

Advogada: Drª. Márcia Regina Flores, OAB/TO 604-B

Intimação: Fica a advogada constituída do denunciado acima mencionado intimada para audiência de instrução e julgamento designada para dia 16 de abril de 2013 às 14:00 horas.

AUTOS: 2007.0006.5974-4/0 - AÇÃO PENAL

Denunciado: Paulo Rogério Alves da Silva

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2.022

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da expedição de carta precatória para Xambioá/TO para oitiva de testemunha arrolada pelo Ministério Público, em dia e hora a serem designados pelo juízo deprecado.

AUTOS: 2012.0003.4417-0- AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Gilmar Pereira de Sousa

Advogado: Drº Ricardo Alexandre Lopes de Melo – OAB/TO 2804 e Drª Sidney de Melo-OAB/TO 2017-B.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 05 de abril de 2013 às 16:00 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2010.0001.4176-1- AÇÃO PENAL

Denunciado: Joao Pedro Bessa Borges

Advogados: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão juntar documentos e requererem diligências, conforme dispõe o artigo 422 do Código de Processo Penal, a fim de instruir os autos acima mencionado.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos Ação Penal Nº 2009.0009.6356-3/0

Autor: Ministério Público

Acusado: Claudivan Guedes da Costa

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): CLAUDIVAN GUEDES DA COSTA, brasileiro, separado, pedreiro, natural de São João do Araguaia-PA, nascido em 01-11-1976, filho de Antonio Guedes Moraes e de Maria Eunice Ferreira da Costa, residente e domiciliado Rua Santa Maria, quadra 03, lote 13, Setor São Miguel, Araguaína-TO, o qual foi denunciado (o) nas penas do Art. 331, do CP, nos autos de ação penal nº. 2009.0009.6356-3/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a

3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2013. Eu, _____ (aapedradantas), técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0005.5240-7 - CEPEMA

Reeducando: Ranilton Rofim de Sousa

Advogado: Dr. Jose Pinto Quezado OAB/TO 2263

OBJETO (fl. 30): Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência admonitória do reeducando: RANILTON ROFIM DE SOUSA, **no dia 21 de junho de 2013, as 14:30 horas**.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0003.6321-3/0

Natureza: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: A. F. da R. A.

Representante Jurídica/Intimanda: Drª DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO. 1756

Executado: D. F. A.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Despacho: “Intime-se a parte autora, para que manifeste sobre a justificativa do requerido de fl. 44/81. Araguaína-To., 15/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0008.5519-3

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

REQUERENTE: JOSÉ CIRILO DE SOUSA e Outra

REQUERIDO: CECILIA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. ZÊNIS DE AQUINO – OAB/TO 213-A

OBJETO: Intimar o Advogado da Requerida para manifestar sobre a petição de fls. 69/70, em conformidade com o r. despacho proferido à fl. 71 nos autos em epigrafe, que a seguir transcrito:

DESPACHO: “Ouça-se a requerida sobre a petição de fls. 69/70, Araguaína-TO, 07 de fevereiro de 2013. (Ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0006.0482-6/0

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: A. da S. C.

Representante Jurídico: Dr. MARSON IURY MANSINI PRECIONETTE ALVES – OAB/TO. 4635

Requerido: R. C. V.

Representante Jurídico: Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO. 1722-A

Sentença (parte dispositiva): “ISSO POSTO, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor A. da S. C., como filho biológico do requerido R. C. V. Em consequência determino seja acrescido ao apelido de família do autor, o patronímico “VAZ” passando o seu nome a ter a seguinte composição A. da S. C. V. Acrescentando ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. De acordo com a Súmula 227 do STJ, julgado procedente a investigação de paternidade os alimentos são devidos desde a citação. Assim, considerando que o requerido foi citado em 14/09/2010, fixo os alimentos da citação até a presente data em 10% (dez por cento) de seus rendimentos líquidos. Quanto aos alimentos vincendos, condeno o requerido ao pagamento mensal de 20% (vinte por cento) de seus rendimentos líquidos, os quais deverão ser descontados em folha de pagamento. Intime-se a genitora do autor, para apresentar número de conta bancária, com o objetivo de viabilizar os descontos em folha de pagamento. Informado a conta bancária, expeça-se ofício a empregadora para que proceda os descontos dos alimentos em folha de pagamento. Após, expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providências de mister. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína-To., 14 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0007.1829-1/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente; L. A. de M. e L. A. de M.

Representante Jurídico: Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1363

Executado; A. C. de A.

Sentença (parte dispositiva): Isto posto e por mais que dos autos consta, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil,. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ALIMENTOS, Processo nº. 2011.0006.4206-8/0, requerida por JOÃO LUCAS PEREIRA SANTOS em face de FERNANDES ROCHA DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. FERNANDES ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da ação (cópia da petição em anexo), dando ciência ao mesmo de que foram arbitrados alimentos provisórios em favor da Autora, em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo mensal, devidos a partir da citação, cuja importância deverá ser paga mensalmente, até o dia dez (10) de cada mês, diretamente à mãe da Requerente, mediante recibo, sob as penas da lei. Pelo mesmo Mandado, INTIME-SE o Requerido para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 25 de setembro de 2013, às 14h30min, no Edifício do Fórum, sita na Rua 25 de Dezembro, 307, centro, nesta cidade, ACOMPANHADO DE TESTEMUNHAS, EM NÚMERO MÁXIMO DE TRÊS (03), oportunidade em que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, sob pena de revelia e confissão, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/09/2013, às 13h00min. Ratifico a decisão de fl. 13. Cite-se o requerido por edital. Araguaína-TO., 06/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguaína-TO., aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (19/02/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.3598-9

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: C. E. P. P

Advogado: **Maria Valdenice Monteiro – OAB/TO nº 705**

Requerido: W. H. S. P

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO nº 3692-A

OBJETO: Para comparecer a audiência redesignada para o dia 15 de maio de 2013 às 15h30min, devendo comparecer acompanhado de seu cliente

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.6440-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ROSALINA COELHO GOMES

Advogado: RICARDO LIRA CAPURRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 47 – “Sobre a contestação de fls. 40/46, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.2187-7/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217

Requerido: ALDAIR DA COSTA SOUSA

Advogado: Dr. Sérgio Delgado Júnior – OAB/TO 2277

FINALIDADE: Intimar as partes acerca da redesignação da data da audiência.

DESPACHO: "Considerando que nem todos os atos foram cumpridos, em especial aquele que determina a intimação da perita para apresentar perícia, redesigno audiência para o dia 10/05/2013, às 14:00 horas. Defiro o assistente técnico e a oitiva da parte requerida. Intime-se a perita para, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar a perícia, bem como o assistente técnico para acompanhar a perícia. Intime-se todos para serem ouvidos em audiência. A-TO, 18/02/2013. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 021/2013

Autos nº 2011.0008.9882-8

Ação: DENÚNCIA

Acusado (a): V. L. A. N e outros

ADVOGADO(S): Danilo Alves da Silva, OAB/TO 5054

Fica o advogado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar memoriais nos autos em epígrafe.

Autos nº 5000782-71.2013.827.2706

Ação: DENÚNCIA

Acusado (a): DIEGO SOARES FERREIRA

ADVOGADO(S): RITHS MOREIRA AGUIAR, OAB/TO 4243

Fica o advogado intimado para comparecer perante este juízo no dia 20.12.2013, 14horas, para audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:15(QUIINZE) DIAS

Autos: n.º 2012.0002.3789-7/0

Ação: Denúncia

Vítima: E. M. da L.

Indiciado: L. G. da L.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima E. M. da L. do teor da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "...Aplico a causa de aumento preventivo no art.226, inciso II, do código penal, eis que o acusado é ascendente da vítima, o que conduz ao apenamento de 13(treze) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Por força do art. 71 do código penal – crime continuado – estabeleço o aumento da penas impostas, na fração de 1/6. Portanto, fica a pena definitiva fixada em 15(quinze) anos e 9(nove) meses de reclusão. Assim, somando-se as penas impostas, na forma prevista no art.69 do código penal (concurso material), fica o acusado Lourival Gonçalves da Luz, já qualificado nos autos, definitivamente condenado em 31(trinta e um) anos e 6(seis)meses de reclusão. O regime inicial de cumprimento da pena será fechado, nos termos do art. 33 , § 2º, alínea "a" do código penal. Não faculto ao acusado recorrer em liberdade, eis que ainda presente o fundamento da prisão cautelar, consistente na garantia da ordem pública. Da fixação dos danos morais. Assim, considerando que o denunciado é borracheiro, com supedâneo no art. 387, IV do CPP, fixo título de danos morais o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento... Araguaína, 19 de novembro de 2012. Antônio Dantas de Oliveira Júnior".

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2013. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira .Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Declaratória de Inexistência de Debito... n° 20.650/2011

Reclamante(a): José Carlos Pereira Costa

Advogado (a): Marx Suel Luz Barbosa de Macedo OAB//TO 4.439

Reclamado(a): BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4.009-A

FINALIDADE - "Intimar o advogado da parte reclamada da decisão a seguir transcrito em sua parte dispositiva"ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expendidos, julgo improcedente a exceção de pré-executividade. Proceda-se a penhora dos valores constantes na sentença. Intimem-se. Após a penhora expeça-se alvará em favor do exequente e arquivem-se os autos.

AÇÃO: Conhecimento n° 24.655/2012

Reclamante: Luciano Alves Pego

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho - OAB-TO 4.568

Reclamado: Banco BV Financeira S.A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/03/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2011.0012.4749-9/0

Autor: Delegacia da Infância e Juventude

Menor: T. da S.C

Vítimas: A coletividade e F. R. J

Advogado: Dr. Anderson Mendes de Souza- OAB/TO- nº 4974

SENTENÇA: "Posto isto, DECLARO CUMPRIDA A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE IMPOSTA AO ADOLESCENTE T. da S. C. Em conseqüência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ADOLESCENTE, determinado o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Oficie-se ao comando do 2º BPM solicitando informações sobre o bem apreendido, no prazo de cinco dias. Façam- se as devidas comunicações. P.R.I. transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe". Araguaína/TO, 18 de fevereiro de 2013. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2012.0004.0616-8

Ação: Previdenciária

Requerente: LUCICLEIDE DA SILVA

Adv. Dr.(a) Eder César de Castro Martins, OAB/TO 3.607 e Outro

Requerido (a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a autora por seu procurador intimado para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 13 de dezembro de 2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0000.3837-5

Ação: Previdenciária

Requerente: C.S.S, representada por MARIA DOS SANTOS DE SOUZA SANTOS

Adv. Dr.(a) Anderson Manfrenato, OAB/TO 4.476-A

Requerido (a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A perícia já foi realizada. Intimem-se as partes para alegações finais, no prazo sucessivo de 05 dias. Araguatins/TO, 24.10.2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0012.4199-5

Ação: Previdenciária

Requerente: RAIMUNDA DOS SANTOS REIS

Adv. Dr.(a) Anderson Manfrenato, OAB/TO 4.476-A

Requerido (a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Inviabilizado o acesso da parte autora aos autos no período compreendido entre 14.05.2012 e 30.05.2012, em razão da remessa à Procuradoria Federal para ciência da sentença, concedo à parte requerente a devolução do prazo (CPC, art. 183, §§ 1º e 2º) de 15 (quinze) dias, para, caso queira, recorra da sentença. Araguatins/TO, 11 de outubro de 2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.0571-6

Ação: Previdenciária

Requerente: ANGELA MACEDO DA SILVA RODRIGUES

Adv. Dr.(a) Eder César de Castro Martins, OAB/TO 3.607 e Outro

Requerido (a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Verifica-se que apesar de devidamente citado, o requerido não apresentou contestação (fls. 29). Dessa forma, deixo de aplicar a revelia, tendo em vista que por se tratar de pessoa jurídica de direito público, cujos direitos são

indisponíveis, o INSS não está sujeito aos efeitos da revelia, nos termos do artigo 320, II, do CPC. Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 11 de outubro de 2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.0594-5

Ação: Previdenciária

Requerente: JOSÉ ARIMATÉIA MARQUES DE OLIVEIRA

Adv. Dr.(a) Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1978

Requerido (a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimem-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 11 de outubro de 2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.0594-5

Ação: Previdenciária

Requerente: JOSÉ ARIMATÉIA MARQUES DE OLIVEIRA

Adv. Dr.(a) Eder César de Castro Martins, OAB/TO 3.607 e Outro

Requerido (a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo apresentado às fls. 37/40, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 13 de novembro de 2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0002.4276-9

Ação: Previdenciária

Requerente: ZENAIDE CASTRO COSTA

Adv. Dr.(a) Eder César de Castro Martins, OAB/TO 3.607 e Outro

Requerido (a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Verifico que não consta nos autos a comprovação da negativa de pedido administrativo junto ao requerido em relação ao benefício pleiteado. Assim, intime-se a parte autora para fazer comprovação dessa negativa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Araguatins/TO, 29 de novembro de 2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.0580-5

Ação: Previdenciária

Requerente: NOEMIA DO CARMO FRANCISCO

Adv. Dr.(a) Eder César de Castro Martins, OAB/TO 3.607 e Outro

Requerido (a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Considerando a informação prestada pelo perito nomeado, desconsidero a nomeação anterior para nomear **Dr. Lairisson Azevedo Costa**, Médico Clínico Geral do Hospital Municipal de Araguatins, CRM nº 3018/TO, independente de Termo de Compromisso. Faculto às partes a nomeação de assistente técnico. Oficie-se ao Hospital Municipal, encaminhando-se os quesitos de praxe, bem como para informar a data em que a autora deverá comparecer para a avaliação. Caso não conste nos autos os quesitos, intime-se as partes para juntar, no prazo de 05 (cinco) dias. Araguatins/TO, 11 de dezembro de 2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de I.P nº 2010.0009.9230-3/0

Indiciado: FREDSON ROCHA SILVA

Vítima: JUCIEL SOUSA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o indiciado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **08/04/2013, às 17:00 horas**, para realização da audiência preliminar, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (18/02/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Dr.(a) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2011.0004.9931-1/0

Denunciado: FABIANO DE BARROS SILVA

Vítima: JAIR NONATO DOS SANTOS

Advogado: Doutor Carlos Rangel Bandeira Barros-OAB-7.080

Doutor Dávio Sócrates de Sousa Nascimento OAB nº 7.082

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima intimados a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **09/04/2013, às 15:00 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (19/02/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- MM. Juiz de Direito Substituto.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 8086/12 (Protocolo Único 2012.0002.9446-7/0) 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Lilian Gomes Martins.

Interditando: Fausto Martins de Abreu.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de FAUSTO MARTINS DE ABREU, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua irmã LILIAN GOMES MARTINS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 17.12.2012. Dra. Nely Alves da Cruz-Juiza de Direito desta Comarca de Araguatins - TO, em substituição automática.

Autos nº 7768/11 (Protocolo Único 2011.0010.0253-4/0) 2ª Publicação

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Maria da Cruz Oliveira.

Requerida: Margarida da Cruz Oliveira.

Interditada: Izabel Francisca da Cruz Oliveira.

Sentença: Julgo procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo MARGARIDA DA CRUZ OLIVEIRA da função de Curadora da Interditada IZABEL FRANCISCA DA CRUZ OLIVEIRA, nomeando, em seu lugar MARIA DA CRUZ OLIVEIRA, que deverá prestar o compromisso, no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Intime-se a nova curadora para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo e em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art.1188 do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código Processo Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 29.10.2012.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 7463/11 (Protocolo Único 2011.0005.0047-6/0) 2ª Publicação

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Maria Luisa Cardoso dos Reis.

Requerida: Deusuita Alves da Silva.

Interditado: Gercione Alves dos Reis.

Sentença: Julgo procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo DEUSUITA ALVES DA SILVA da função de Curadora do Interditado GERCIONE ALVES DOS REIS, nomeando, em seu lugar MARIA LUISA CARDOSO DOS REIS, que deverá prestar o compromisso, no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Intime-se a nova curadora para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo e em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art.1188 do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código Processo Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 28.09.2012.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0010.2265-9 – COBRANÇA

Requerente: VOLNEI COSTA FILHO

Advogado: Dr. Redson José Frazão Sousa OAB/TO 4332-B

Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo OAB/TO 643-A

Advogado: Dr. Antônio Jaime Gomes de Azevedo OAB/TO 1749

Advogada: Drª Maria Edilene Monteiro Ramos OAB/TO 1753

Requerido: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz OAB/TO 4158

SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão do requerente formulada em face do Município de Pau D’arco, haja vista a nulidade do negócio jurídico que deu origem a emissão dos cheques que instruem a inicial. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Condene-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios estes fixados com esteio no parágrafo quarto do art. 20 do Codex. É que, não se tratando de sentença condenatória, fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no art. 20, parágrafo terceiro do CPC, podendo-se valer de outros parâmetros para a fixação de honorários, desde que observados os critérios apontados pelo art. 20, parágrafo quarto do referido Diploma processual Civil. De modo que, levando em conta que o trabalho exercido pelo patrono do réu cingiu-se à contestação, não lhe exigindo a matéria estudo acirrado, tenho por justo o arbitramento dos honorários em R\$ 1.000,00 (mil reais). Considerando que o autor pleiteou os benefícios da Justiça Gratuita, não havendo impugnação e que ele se qualificou como sendo lavrador, defiro os benefícios da Justiça gratuita, ficando suspensa a exigibilidade de tais verbas, nos termos do § 2º do art. 11 e art. 12 da Lei 1.060/50. Em conseqüência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as observâncias legais. P.R.I.”

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único nº 2006.0006.9833-4/0 – Ação Cautelar de Atentado

Requerentes: Zélia Maria Gontijo Ayres França

Advogado: Paulo Diolindo Gontijo Aires – OAB/GO nº 16.748 e Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO nº 387-A e OAB/GO nº 2.383.

Requeridos: Juracy José de Moura e outros

Advogados: Alexandre Duarte de Lacerda – OAB/DF nº 7.658, Ubiraci Moreira Lisboa – OAB/DF nº 10.134, Geraldo de Assis Alves – OAB/DF nº 4.914, Irandi de Paula Machado – OAB/DF nº 6.459 e Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO nº 1.860.

Ato ordinatório: “Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 102, fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas de locomoção, bem como notificada a indicar uma pessoa que possa identificar todas as construções existente no local do litígio. Arraias/TO, 19 de fevereiro de 2013. Márcio Luís Silva Costa. Escrivão Judicial”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº.: 2007.0003.6254-7

O Doutor Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº 2007.0003.6254-7, que a Justiça desta Comarca move contra o acusado **ALZIONE FRANCISCO DA CUNHA**, brasileiro, separado, nascido aos 21/11/1982, natural de Arraias/TO, filho de Sebastião Francisco da Cunha e Alzira José da Cunha, portador da CI-RG nº 359.337 SSP/TO encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar DEFESA PRELIMINAR no prazo de 10 (dez) dias, constituindo advogado para tanto, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas; ser interrogado e se ver processar, bem como ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EXTRATO DA DENÚNCIA: “Diante do exposto, o Ministério Público denuncia JAIME FÉLIX DOS SANTOS a Vossa Excelência como incurso nas sanções do art. 129, § 9º do Código Penal Brasileiro, requerendo o recebimento desta denúncia e a citação do denunciado para responder a acusação no

prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, com a instauração do devido processo legal, observando o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP..." DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Maria Édina Barbosa Costa, Escrivã Judicial de 1ª Instância, digitei e subscrevi. Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº.: 2009.0006.4647-9

O Doutor Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº 2009.0006.4647-9, que a Justiça desta Comarca move contra o acusado MICHEL HENRIQUE PINTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 23/12/1982, natural de Bom Despacho/MG, portador da CI-RG nº 8.122.587 SSP/MG, filho de José Maria Pinto dos Santos e Maria de Fátima Oliveira, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar DEFESA PRELIMINAR no prazo de 10 (dez) dias, constituindo advogado para tanto, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas; ser interrogado e se ver processar, bem como ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EXTRATO DA DENÚNCIA: "Diante do exposto, o Ministério Público denuncia Michel Henrique Pinto dos Santos a Vossa Excelência como incurso nas penas do artigo 14, da Lei 10.826/03, requerendo o recebimento desta denúncia e a citação do denunciado para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, com a instauração do devido processo legal, observando o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP..." DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Maria Édina Barbosa Costa, Escrivã Judicial de 1ª Instância, digitei e subscrevi. Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito da Vara Criminal.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº 2011.0003.4264-1/0 – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: FRANCISCA GALDINA DE SOUSA

SENTENÇA: " Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de GENECI SOUZA VIEIRA, falecido no dia 13/01/2002, no Povoado Sumaúma, Município de Sítio Novo do Tocantins. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sumaúma, Município de Sítio Novo do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins - TO, 21 de junho de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2010.0005.3655-3/0 – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO

SENTENÇA: " Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de FILOMENO PEREIRA DA SILVA, falecido no dia 05/05/2010, neste Município, em decorrência de hipertensão secundária. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Axixá do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins - TO, 27 de maio de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2009.0008.1353-7/0 – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: MARIA CREUZA SOUSA OLIVEIRA

SENTENÇA: " Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de MARIA DAS DORES DE CARVALHO, falecida no dia 08/08/2009, neste Município, em decorrência de diabetes mellitus e desnutrição. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sítio Novo do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins - TO, 27 de maio de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2009.0005.8997-1/0 – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: ANTONIO VALMIR DA CONCEIÇÃO

SENTENÇA: " Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de CARLOS EDUARDO DE BRITO CONCEIÇÃO, falecida no dia 19/04/2009, neste Município, em decorrência de insuficiência respiratória aguda. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Axixá do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins - TO, 27 de maio de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2011.0005.3225-4/0 – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: ADELAIDO PEREIRA

SENTENÇA: “ Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de MARIA HERBENE GARCIA DA SILVA, falecida no dia 01/04/1996, neste Município, em decorrência de parto. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Axixá do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins - TO, 15 de setembro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0005.8996-3/0 – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: MARIA IDALINA SOARES DE SOUSA

SENTENÇA: “ Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de EVA SOARES DA SILVA, falecida no dia 16/01/2009, neste Município, em decorrência de insuficiência respiratória aguda. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sítio Novo do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins - TO, 27 de maio de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2010.0007.4555-1/0 – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES PINTO

SENTENÇA: “ Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de QUITÉRIA ALVES ABREU, falecida no dia 15/03/2010, neste Município, em decorrência de parada cardíaca. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Axixá do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins - TO, 27 de maio de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0005.7571-7/0 – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ÓBITO

REQUERENTE: PEDRO CORREIA MELO

SENTENÇA: “ ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, V, do CPC, **RECONHEÇO A COISA JULGADA** e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas, visto que beneficiário da assistência judiciária gratuita o autor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 16 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº 2009.0009.9462-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

REQUERENTE: IVONE DIAS DA SILVA

ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA Nº 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “ Intimem-se as partes do retorno dos autos. Axixá do Tocantins, 23 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0009.6934-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: ANA CRISTINA PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA Nº 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “ Intimem-se as partes do retorno dos autos. Axixá do Tocantins, 23 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0009.6936-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: MARIA CÉLIA FARIAS DE FREITAS

ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA Nº 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

DESPACHO: “ Intimem-se as partes do retorno dos autos. Axixá do Tocantins, 23 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0009.6939-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: FABIANA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA Nº 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

DESPACHO: “ Intimem-se as partes do retorno dos autos. Axixá do Tocantins, 23 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0001.8569-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: FRANCINETE ALVES DA COSTA

ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA Nº 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “ Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, II). Axixá do Tocantins, 23 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0005.3241-6/0 – Ação Declaratória c/c Pedido de Indenização Por Danos Morais e Antecipação de Tutela

REQUERENTE: JOÃO SOUZA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS - OAB/TO Nº 1671-A

REQUERIDO: P. R. LOPES – DESPACHANTE RADAR

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1722-A

DESPACHO: “ Redesigno a audiência de conciliação para o dia **08/03/2013**, às **14:30hs**. Saindo a parte autora devidamente intimada. Intime-se a parte ré no endereço informado à fl. 27 por carta de citação e intimação enviada por AR e também por precatória. Axixá do Tocantins, 09 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.**PROCESSO Nº 5000552-45.2012.827.2712 – Ação de Indenização Por Danos Morais Com Repetição do Indébito c/c Pedido de Liminar**

REQUERENTE: JANETE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO Nº 4822-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “ 1. A peça de acordo formalizada ao evento 13, ao menos por ora, não se afigura suscetível de homologação, visto que desacompanhada de elementos que atestam a devida habilitação – com a conseqüente investidura do poder de transigir e firmar acordos – do causídico que subscreve a aludida minuta pactual em favor do Requerido. 2. Assim, INTIME-SE a parte autora e a parte ré pelo DJE para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar as irregularidades acima apontadas, sob as penas da lei (Lei n. 9.099/95, art. 51, I). 3. Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. 4. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 18 de fevereiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito

PROCESSO Nº 5000553-30.2012.827.2712 – Ação de Indenização Por Danos Morais Com Repetição do Indébito c/c Pedido de Liminar

REQUERENTE: JANETE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO Nº 4822-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “ 1. A peça de acordo formalizada ao evento 19, ao menos por ora, não se afigura suscetível de homologação, visto que desacompanhada de elementos que atestam a devida habilitação – com a conseqüente investidura do poder de transigir e firmar acordos – do causídico que subscreve a aludida minuta pactual em favor do Requerido. 2. Assim, INTIME-SE a parte autora e a parte ré pelo DJE para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar as irregularidades acima apontadas, sob as penas da lei (Lei n. 9.099/95, art. 51, I). 3. Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. 4. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 18 de fevereiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 5000562-89.2012.827.2712 – Ação de Indenização Por Danos Morais Com Repetição do Indébito c/c Pedido de Liminar

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR MENDES DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO Nº 4822-A

REQUERIDO: BANCO GE CAPITAL

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “ Diante do exposto designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05 de junho de 2013 às 13:30 horas. Intimados os presentes. Intimem-se os procuradores pelo DJE. Axixá do Tocantins, 18 de fevereiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

COLINAS
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0009.5864-0 – ML - Ação: Busca e Apreensão.**

Requerente: Banco Itaucard S/A.

Advogado: Dr. Celson Marcon, OAB – TO 4.009-A.

Requerido: Josue de Jesus Abreu Perira.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora via de seu advogado, **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 71/72, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 3. Atenta às disposições do art. 26, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA. 4. SEM condenação de HONORÁRIOS de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide. 5. Despicienda a expedição de ofício ao DETRAN-TO, pois este Juízo não determinou qualquer restrição junto àquele órgão pelo Sistema RENAJUD ou através de ofício. 6. Após o trânsito em julgado: 7. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDATORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 8. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 9. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 11. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 12. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 25 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 056/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0006.2590-2

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CELTINS

ADVOGADO: Dra. Leticia Bittencourt OAB/TO 2179B

REQUERIDO: MARIA HOZANA CRESTANI DA SILVA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: Trata-se de uma ação monitória, onde a parte autora requer que seja expedido ofício ao DETRAN e a Receita Federal do Brasil para que haja uma possível pesquisa de bens no intuito de promover a garantia em juízo. Os pedidos de expedição de ofícios postulados pela parte autora só fazem sentido quando há comprovação de que a mesma exauriu as possibilidades de obtê-las por seus próprios meios, sem o que injustificada a requisição postulada. Quem pede ao juiz tem o ônus de afirmar fatos que autorizem o pedido, logo tem o ônus de provar os fatos afirmados, o que não é o caso dos autos. Não demonstrada essa impossibilidade da parte obter diretamente a documentação que entende lhe ser útil, descabe a sua requisição. Portanto, proceda-se a intimação da parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que lhe for de direito, sob pena de arquivamento. Intime-se. Colinas do Tocantins, 29 de outubro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 061/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0008.0689-1 e 2009.0002.2762-0

AÇÃO: COBRANÇA e CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: Dr. Faíçal Assrauy OAB/MG 90.362 e outros

REQUERIDO: F M L MELO CONSTRUÇÕES ME

ADVOGADO: Defensor Público

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, considerando a inexistência de prova de que o negócio jurídico se aperfeiçoou entre a autora e o requerido JULGO PROCEDENTE o presente pedido para DECLARAR NULA a Duplicata nº 001/002, protocolo nº 51.584, no valor de R\$67.497,16 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), vencida em

07/037/2007, tendo como sacada a requerente e sacadora a empresa F M L de Melo Construções ME. Uma vez declarado nulo o título de crédito, entendo não haver mais qualquer motivo capaz de ensejar o protesto, pelo que deve ser CANCELADO o protesto da duplicata retromencionada. Em consequência, confirmo a liminar deferida às fls. 24/27 nos autos em apenso nº2009.2.2762-0/0, tornando-a definitiva no ponto que DETERMINOU A EXCLUSÃO DA RESTRIÇÃO EXISTENTE SOBRE O NOME E CPF DA AUTORA NOS CADASTROS DO SERASA E SPC referente ao débito oriundo da duplicata ora anulada. Por conseguinte, JULGO EXTINTOS os presentes autos da Ação Cautelar em apenso de nº 2009.0002.2762-0, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno a empresa requerida, FML Melo Construções - ME, ao pagamento das custas processuais e das despesas antecipadas pela autora. Condeno-a ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados com esteio no §4º do art. 20 do CPC. É que, não se tratando de sentença condenatória fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no §3º do mesmo dispositivo. Assim, levando em conta que o trabalho exercido pelo patrono da autora não exigiu muito esforço ou estudo acirrado, sendo causa de fácil deslinde, tenho por justo o arbitramento em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Traslade-se copia desta sentença, para Ação Cautelar de Sustação de Protesto (nº2009.0002.2762-0/0). P.R.I Transitada em julgado, e após as formalidades de estilo, arquivem-se. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 060/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0004.6080-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE:FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito OAB/TO 1932

REQUERIDO:JOSE JUCIE DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 42/48, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC. Custas e honorários advocatícios pela parte requerida. Autos inicialmente à Contadoria Judicial fins cálculos das custas processuais finais e após, intime-se o requerido para o recolhimento das custas processuais finais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. P.R.I Cumpra-se. Colinas do Tocantins,To, 12 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 059/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0014.6110-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE:FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito OAB/TO 1932

REQUERIDO: DORYANNA INACIO DE SOUSA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 51/57, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC. Custas e honorários advocatícios pela parte requerida (fl. 52). Autos inicialmente à Contadoria Judicial fins cálculos das custas processuais finais e após, intime-se a parte requerida para o recolhimento das custas processuais finais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Colinas do Tocantins,To, 12 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 058/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0011.5982-4

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE:WALQUÍRIA VIEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para autorizar o saque pela requerente Walquiria Vieira de Almeida do saldo remanescente na conta bancária, do Banco do Brasil, na cidade de Guaraí do

Tocantins, no valor ali constante com correções e juros legais, referente a rescisão contratual de seu falecido marido Edvaldo Liberato Dantas, RG 352.173, SSP/TO, CPF 040.242.664-97. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, por estar o requerente sob o pálio da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, art. 4º). Sem honorários advocatícios, posto se tratar de jurisdição voluntária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 29 de outubro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2010.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 057/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0010.1501-6

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: TOYOTA LEASING DO BRASIL AS ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

REQUERIDO: NAVARRO E SANTANA E CIA LTDA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido como DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Atento às disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver. Sem condenação em honorários de advogado, uma vez que a parte requerida não integrou a lide, até porque não foi nem mesmo citado. Após o trânsito em julgado, ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Após as formalidades legais, e recolhida as custas finais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 10 de outubro de 2012 José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 39/13 - PK

Fica a procuradora abaixo identificada, cientificada acerca do despacho proferido nos autos: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0009.1926-2 (7001/09)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Edimilson Evangelista de Barros

Advogado: Dr. Washington Aires- OAB-TO 2683

Requerida: Maria Bonfim de Sousa Marculino

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO n. 1625

DESPACHO: "...A guarda deve ser concedida àquele que melhor atenda aos interesses do menor, resultado secundário o interesse dos pais. Assim, saneado o feito, designo audiência de conciliação para o dia 13 de março de 2013, às 14:00 horas."

BOLETIM EXPEDIENTE 38/13 - PK

Fica a procuradora abaixo identificada, cientificada acerca do despacho proferido nos autos: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0004.1439-1 (7940/11)

Ação: Oferta de Alimentos

Requerente: Marcos da Silva Oliveira

Requerida: A.J.R.O., rep. genitora Maria José R. de Almeida

Advogada: Dr. Darcy Martins Marques, OAB/TO n. 1649

DESPACHO: "(...) Tendo em vista que o fórum desta Comarca não estará em funcionamento no dia 31 de outubro de 2012, em razão do feriado municipal (Dia do Evangélico), conforme Portaria n. 40/12, designo nova data para realização da audiência para o dia 15 de maio de 2013, às 15:40 horas."

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.2263-1/0

PEDIDO: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADOLESCENTES INFRATORES: G.F.P; S.M.N; E.C.R.S; R.B.A e C.H.S.P

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO nº 757

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerida C.H.S.P., supracitada para manifestar acerca do patrocínio ao representado C.H.S.P.(fl.90).

SENTENÇA

***AUTOS Nº 2008.0003.7076-9**

AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE(S):PAULO CESAR DE SOUZA FERNANDES

Advogado: Dr.Wilton Batista OAB/TO 3.809

Requerido(S): Luiz Paulista

INTIMAÇÃO: Sentença: Transcrito "...A análise de toda a situação acima narrada exprime o real desinteresse do autor pelo prosseguimento da demanda. Dessa forma, ante o abandono da causa por parte do demandante, extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia-TO, 08 de novembro de 2012..." RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular desta Comarca. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei

AUTOS Nº 202.0000.7807-1

AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE(S):TEREZINHA DE JESUS MARQUES DA SILVA

Advogado(s) Paulo Roberto Rodrigues Maciel-OAB- 2988

Requerido(S): Banco do Brasil-AS

Advogado: Dr.Louise Rainer Pereira Gionédís- OAB- 8.123

INTIMAÇÃO: Sentença: Transcrita "...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 90099/95, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia-TO, 21 de novembro de 2012..." RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito desta Comarca. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei

AUTOS Nº 2012.0000.7514-5

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S):LINDBERGUE COSTA CAVALCANTE

Advogado(s) Defensoria Pública

Requerido(S): Manoel Miranda

Advogado(s):Zeno Vidal Santin- OAB/TO-nº 279-B

INTIMAÇÃO: Sentença: Transcrita "...DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido na inicial e, extingo o processo com resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios, (artigo 55, da Lei 90099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada EM julgado, archive-se. Cristalândia-TO, 31 de outubro de 2012..." RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito desta Comarca. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Prazo de 30(trinta) dias

A Exmª. Sra. Dra. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Usucapião, Reg. sob n.º 2012.0001.7746-0/0, a qual figura como requerente **João Domingos Nogueira e Marlene Sousa Nogueira**, brasileiros, casados entre si, agropecuaristas, residentes e domiciliados em Palmas - TO, e requerido **JOSÉ ALVES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente na Rua Capitão Camilo Ferraz de Menezes, nº 441, Bairro Ouro Verde, Altinópolis/SP; cujo imóvel usucapiendo: **"Imóvel rural denominado (antigo lote 55 do Loteamento Cana Brava – Gleba 1) atualmente denominado de Fazenda São Miguel, com área de 283,60ha, com os limites e confrontações seguintes:** " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FLS-M-0172 de coordenadas N8.826.213,94m e E 676.634.15m situado no limite da margem esquerda da vertente com o limite da parte do lote 55, do loteamento cana brava, gleba 1; deste, segue confrontando com a parte do lote 55, do loteamento cana brava, gleba 1, proprietário JOÃO DOMINGOS NOGUEIRA, matrícula nº 1907,, como azimute de 168°16'39" e distância 2.552,46m, até o vértice Fls-M-0173 de coordenadas N 8.823.714,72m e E 677.152,7 4m; situado no limite do loteamento cana brava gleba 1, com o limite do loteamento cana brava gleba1; deste, segue confrontando com o loteamento cana brava gleba 1, proprietário JOSÉ ALVES PEREIRA, com o azimute de 256°39,36" e distância 1.072,51 m, até o vértice BKY-M-0228 de coordenadas N 8.823.467,26m e E 676.109,17m; situado no limite do loteamento cana brava gleba 1, com o limite da Faz. Água Verde "Unif. dos

lotes 53 e 54 e Faz. Santa Cruz: Unif. dos lotes 50 e 51 (remanescente), Lotº Cana Brava Gleba 1; deste, segue confrontando com a Faz. Água Verde: Unif. dos lotes 53 e 54 e Faz. Santa Cruz: Unif. dos lotes 50 e 51 (remanescente), Lotº Cana Brava Gleba 1, proprietário ROBERTO PAHIM PINTO, matrícula nº 956 e 725 e 515 e 716, código INCRA 000.035.465.690-6, com o azimute de 346°53,12" e distância 2.662.24m, até o vértice FLS-M-0171 de coordenadas N 8826060.08m e E 675 505.17m; situado no limite da Faz. Água Verde: Unif. dos lotes 53 e 54 e Faz. Santa Cruz: Unif. dos lotes 50 e 51 (remanescente), Lotº Cana Brava Gleba 1, com o limite da margem esquerda do vertente; deste, segue margeando a referida vertente com seguintes azimutes e distâncias: 83059*48" e 28,24m, até o vértice FLS-P-0374 de coordenadas N 8.826.063,03m e E 675.533,25m; 120°33'03" e 35,67m, até o vértice FLS-P-0375 de coordenadas N 8.826.044,90m e E 675.563,97m; 29°25'52" e 53,30m, até o vértice FLS-P-0376 de coordenadas N 8.826.091,33m e E 675.590,16m; 66°11'42" e 39,83m, até o vértice FLS-P-0377 de coordenadas N 8.826.107,40m e E 675.626.60m; 93°40'05" e 24,54m, até o vértice FLS-P-0378 de coordenadas N 8.826.105,83m e E 675.651,09m; 77°16'55" e 11,38m, até o vértice FLS-P-0379 de coordenadas N 8.826.108,34m e E 675.662,19m; 108°27'53" e 68,28m, até o vértice FLS-P-0380 de coordenadas N 8.826.086,71m e E 675.726,9Sm; 134°54'23" e 47,58m, até o vértice FLS-P-0381 de coordenadas N 8826.053.13m e E 675.760,65m; 69°10'30" e 38,14m, até o vértice FLS-P-0382 de coordenadas N 8.826.066,69m e E 675.796,30m; 51°18'47" e 20,55m, até o vértice FLS-P-0383 de coordenadas N 8.826.079,53m e E 675.812,33m; 123°37'36" e 57,29m, até o vértice FLS-P-0384 de coordenadas N 8.826.047,80m e E 675.860,04m; 68°28'34" e 51,94m, até o vértice FLS-P-0385 de coordenadas N 8.826.066,86m e E 675.908,35m; 95°28'57" e 61,06m, até o vértice FLS-P-0386 de coordenadas N 8.826.061,02m e E 675.969,13m; 86°37'23" e 48,57m, até o vértice FLS-P-0387 de coordenadas N 8.826.063,89m e E 676.017,62m; 84°36'42" e 35,47m, até o vértice FLS-P-0388 de coordenadas N 8.826.067,22m e E 676.052,93m; 102°54'12" e 37,33m, até o vértice FLS-P-0389 de coordenadas N 8.826.058,88m e E 676.089,31m; 54°36'55" e 33,43m, até o vértice FLS-P-0390 de coordenadas N 8.826.078.24m e E 676.116,57m; 7°10'26" e 41,61m, até o vértice FLS-P-0391 de coordenadas N 8.826.119,52m e E 676.121,76m; 149°33'25" e 40,64m, até o vértice FLS-P-0392 de coordenadas N 8826.084.48m e E 676.142,36m; 50°35'43" e 36,56m, até o vértice FLS-P-0393 de coordenadas N 8.826.107,69m e E 676.170,61 m; 93°56'22" e 37,12m, até o vértice FLS-P-0394 de coordenadas N 8.826.105.14m e E 676.207.64m; 72°53'03" e 61,42m, até o vértice FLS-P-0395 de coordenadas N 8.826.123,22m e E 676.266,34m; 55°40'11" e 48,99m, até o vértice FLS-P-0396 de coordenadas N 8.826.150,85m e E 676.306,80m; 43°06'45" e 47,37m, até o vértice FLS-P-0397 de coordenadas N 8.826.185,43m e E 676.339,17m; 130°36'45" e 45,53m, até o vértice FLS-P-0398 de coordenadas N 8.826.155,79m e E 676.373,74m; 44°25'55" e 50,14m, até o vértice FLS-P-0399 de coordenadas N 8.826.191,60m e E 676.408.84m; 146°33'37" e 50,11m, até o vértice FLS-P-0401 de coordenadas N 8.826.149,79m e E 676.436,45m; 28°40'05" e 33,64m, até o vértice FLS-P-0400 de coordenadas N 8.826.179,30m e E 676.452.59m; 127°42'50" e 54,85m, até o vértice FLS-P-0442 de coordenadas N 8826.145.75m e E" 676.495,98m; 65°05'01" e 46,33m, até o vértice FLS-P-0443 de coordenadas N 8.826 165.26m e E 676.538,00m; 60°07'17" e 35,44m, até o vértice FLS-P-0444 de coordenadas N 8.826.182,98m e E 676.568,70m; 64°40'46" e 72,40m, até o vértice FLS-M-0172 de coordenadas N 8826.213.94m e E 676.634,15m; situado no limite da margem esquerda de uma vertente, com o limite da parte do lote 55, do loteamento cana brava, Gleba 1. A área usucapienda está matriculada sob o n.º 1907, do livro 2-H, fl.140, R-1 do Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia. E na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por elas como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze (2013). Dra. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ___/___/ 2013. Eu, _____. Port. dos Auditórios.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0010.2681-6 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402

Requeridos: JOSÉ BATISTA LEITÃO FILHO e ROSÂNGELA MAGALHÃES CAVALCANTE LEITÃO

Advogada: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

DESPACHO: "1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. 2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico. 3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 10 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."

AUTOS nº 2008.0005.8703-2 – USUCAPIÃO

Requerente: ESPÓLIO DE JANUÁRIO OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO

Advogado: Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO nº 1.857-A

Requerido: FLAVIO CESAR GAZAL BERTONI E OUTROS

Advogado: Hud Ribeiro Silva – Defensor Público

INTIMAÇÃO do Advogado dos Requerentes, para impugnar a contestação de fls. 415/416, no prazo de 10 (dez) dias nos autos acima mencionados.

AUTOS Nº. 4.231/02 – MONITÓRIA

Requerente: JOÃO JOCA COSTA ARAÚJO

Adv.: ERIKA COSTA GUANAES OAB/TO 1.718

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

Adv. KARLA CAVALCANTI MELO PONTES OAB/TO 1502

DESPACHO

1. Junte-se o acórdão. 2. Intime-se as partes para manifestarem em 15 dias. 3 Após, conclusos. Dianópolis-TO, 27 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2011.0011.8508-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv.: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: WAGNAR FERREIRA GUEDES

Adv.: NÃO CONSTA

SENTENÇA

Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I e 284, todos do Código de Processo Civil. Suportará o requerente o pagamento das custas processuais finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 27 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2011.0012.0191-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv.: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: GERSONIL CARDOSO CORREIA

Adv.: NÃO CONSTA

SENTENÇA

Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I e 284, todos do Código de Processo Civil. Suportará o requerente o pagamento das custas processuais finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 27 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2011.0001.8477-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Adv.: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

Requerido: JORENY MAGALHÃES COSTA

Adv.: NÃO CONSTA

SENTENÇA

Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I e 284, todos do Código de Processo Civil. Suportará o requerente o pagamento das custas processuais finais. Desentranhe a petição de fls.38/48 e junte nos autos corretos., certificando. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 27 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica judiciária, digitei.

Autos 2007.0005.3783-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Evani Felipe de Menezes

Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3.407 e Caroline Alves Pacheco OAB/TO 4.186

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a Parte Requerente, na pessoa de seus procuradores, intimada acerca do laudo pericial de fls. 70/72 bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 18 de fevereiro de 2013. M^a Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, mat. 217554.

AUTOS Nº. 2010.0003.9162-8/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Requerente: CENTRO DE FOMAÇÃO DE CONDUTORES TREVO LTDA ME

Adv.: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2.301-A

Requerido: JOSÉ RICARDO PINTO DE CERQUEIRA

Adv. ; NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA:

Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art.267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2010.0006.3919-0/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: NEURANY PEREIRA DA SILVA

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM

Adv. MÁCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

DESPACHO

1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente.

2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico.

3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2007.0006.7509-0/0 – EMISSÃO DE POSSE

Requerente: CARLOS BARONI DE OLIVEIRA E OUTRA

Adv.: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO OAB/GO 10241

Requerido: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Adv. SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN - DEFENSORA PÚBLICA

SENTENÇA

“Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art.267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 14 de setembro de 2012”. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2011.0000.7686-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv.: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: SOLIMAR CAVALCANTE AFONSO

Adv. ; NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA N

“Posto isso, HOMOLOGO, para que suta seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes acima epigrafadas, cujas cláusulas e condições fazem parte integrante desta decisão. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, entre as partes, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requerido, devendo cada parte arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. Desentranhe a petição de fls.80/81 e junte aos autos correto. Deixo de determinar o desbloqueio judicial do veículo, pois não foi determinada nenhuma restrição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Dianópolis-TO, 19 de setembro de 2012.” Jossanner Nery Nogueira Luna. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

AUTOS Nº. 2010.0003.9165-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Adv.: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311 e SIMONY VIEIRA DE DEUS OAB/TO 4093

Requerido: MAGNON BATISTA DO NSCIMENTO

Adv. MARCOS ANTONIO ANDRADE OAB/GO 30.726

SENTENÇA

Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art.267, VIII, do Código de Processo Civil. No caso de constatação de bloqueio do veículo, oficie-se ao DETRAN para a devida baixa. Caso tenha sido expedido mandado de busca e apreensão e citação, REVOGO desde já. Custas pela parte requerente. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 14 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

AUTOS Nº 2012.0003.3946-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN

Adv.: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido: NISSIVAM GUEDES RODRIGUES

Adv. NÃO CONSTA

SENTENÇA

Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art.267, VIII, do Código de Processo Civil. No caso de constatação de bloqueio do veículo, ou negativação de nome em órgão de proteção ao crédito, oficie-se ao DETRAN e ao SPC/SERASA para as devidas baixas. Custas pela parte requerente. Com o trânsito em julgado, substituam-se os documentos originais por cópias, entregando-os à parte requerente e ARQUIVE-SE os autos Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 14 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2007.0003.3650-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ROSANGELA MARTINS

Adv.: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547

SENTENÇA:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para condenar o MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS a indenizar ROSÂNGELA MARTINS a título de danos morais, na importância de R\$ 50.000,00, e danos estéticos, no valor de R\$ 10.000,00, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir desta data e juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da citação e a título de danos materiais a quantia de R\$ 22.168,00, corrigidos a partir da data do sinistro, na forma acima estipulada, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno ainda a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, observadas as prescrições legais, arbitro em 10% (dez por cento) do valor inicialmente atribuído à causa, devidamente atualizado, tendo em vista o grau de zelo profissional (art.20, § 3º do Código de Processo Civil). Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por força do disposto no inciso I do art.475 do Código de Processo civil c/c § 2º do mesmo artigo e diploma legal, tendo em consideração que o valor atualizado da condenação excede 60 (sessenta) salários mínimos. Observadas as formalidades legais e verificado o trânsito em julgado da presente sentença, expeça-se os competentes mandados e cumpram-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 20 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº 6.888/05 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: DAIANE DE FRANÇA CARVALHO

Advogado: Dr. Joaquim Pereira dos Santos – OAB/TO nº 787

SENTENÇA: “Tratam-se os autos de retificação de registro de nascimento. Determinada a intimação por edital para que a parte requerente se manifestasse no prazo de 48 horas, interesse no prosseguimento do feito, ela quedou-se inerte, conforme certidão de fls. 29v. Relatados. Decido. Dispõe o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil: “Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III- quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;”. Verifica-se que a parte requerente, intimada por edital, não se manifestou no prazo legal, razão pela qual entendo, pela extinção do processo sem resolução do mérito. Neste sentido: Extingção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, considerando o abandono da parte requerente, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, sem resolução do mérito, embasado no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Dianópolis-TO, 16 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2012.0001.0058-1 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Junior – OAB/SP nº 188.846

Impetrado: PROCON – TOCANTINS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “... Nos termos do § 1º, do art. 18, do Decreto nº 2.181/97, poderá sofrer punição administrativa aquele que por ação ou omissão, der causa à infração, concorrer para a prática ou dela se beneficiar. Assim, não prospera a alegação de que ao PROCON não cabe a atribuição de aplicar multas. No caso dos

autos, verifico que os documentos trazidos junto à exordial (fls. 18/19) demonstram que a consumidora ajuizou reclamação junto ao PROCON alegando que o impetrante estava dando causa a descontos indevidos em seu benefício previdenciário. Ao que consta, foi aberto prazo de defesa ao impetrante, o qual não se manifestou, implicando na procedência da reclamação que teve como consequência tão somente a aplicação de multa ao impetrante, o que equivale a dizer que em momento algum do dispositivo da decisão constou cancelamento de eventual contrato firmado com a consumidora nem condenação do impetrante à restituição de valores cobrados. Dessa forma, entendo que a decisão não extrapolou as atribuições da autoridade administrativa. Com efeito, assimilando os ensinamentos transcritos, comungando com o entendimento do Ministério Público Estadual, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada pelo impetrante. Custas processuais pelo impetrante, sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, na orientação das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. P.R.I. Dianópolis-TO, 01 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0009.4835-3 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Britos Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Dr. Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929

Executado: Marcelo Marcelino de Mendonça

Advogado: Dr. Hagton Honorato Dias OAB/TO 1838

Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados para que no prazo legal manifestem acerca do cálculo apresentado pela contadoria deste juízo. Figueirópolis/TO, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial o digitei e fiz inserir.

Autos: 2008.0009.4834-5 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Britos Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Dr. Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929

Executados: Marcelo Marcelino de Mendonça e outro

Advogado: Dr. Hagton Honorato Dias OAB/TO 1838

Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados para que no prazo legal manifestem acerca do cálculo apresentado pela contadoria deste juízo. Figueirópolis/TO, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial o digitei e fiz inserir.

Autos: 2008.0009.48337 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Britos Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Dr. Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929

Executado: Marcelo Marcelino de Mendonça

Advogado: Dr. Hagton Honorato Dias OAB/TO 1838

Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados para que no prazo legal manifestem acerca do cálculo apresentado pela contadoria deste juízo. Figueirópolis/TO, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial o digitei e fiz inserir.

Autos: 2010.0004.8771-4 – Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Airta Costa de Oliviera

Advogado: Dr. Fernando Augusto dos Reis OAB/MG 88.348 e Dr. Jander Costa Valério OAB/MG 91.586

Requerido: Sindicato Rural de Figueirópolis

Advogado: Dr. Jaime Soares de Oliveira OAB/TO 800

Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados acerca da proposta de honorários apresentada pelo Perito Judicial nomeado pelo MM. Juiz do feito em audiência realizada neste juízo, o qual, “estimou o valor de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), ou seja, 05 (cinco) salários mínimos, para realização de todo trabalho de perícia competente ao que cabe o referido aos autos”. Figueirópolis/TO, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial o digitei e fiz inserir.

Autos: 2009.0008.5647-3 – Ação de Execução

Exequente: Ricardo Lima Pires

Advogado: Dr. Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929 e outros

Executado: Marcelo Marcelino de Mendonça

Fica o exeqüente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionados, intimados acerca do Expediente da lavra do Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, o qual, informa que a Penhora relativa aos presentes autos não fora formalizada em virtude “da falta de pagamento dos emolumentos que importe em R\$ 831,12 (oitocentos e trinta e um reais e doze centavos), artigo 239 da Lei 6.015/73”. Figueirópolis/TO, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial o digitei e fiz inserir.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.0013.0629-9

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Josevaldo Luz Ribeiro

Advogado: Dr. Ubiratan da Costa Jucá OAB/MA nº 4595

Requerido: Cleide dos Santos Sousa

Advogado: Dr. Ramon Costa Almeida OAB/TO nº 5134

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica o advogado do requerente intimado da sentença do teor seguinte: “...Compulsando os autos, verifico que as partes postulam pela homologação do acordo firmado em audiência. Analisando os autos, não vislumbro indícios de fraudes e, ao que percebo o acordo referente ao direito de visitas atende aos interesses dos incapazes. Em sendo assim, e, por transação ser fomentada pelo ordenamento jurídico, haja vista atender a finalidade da jurisdição de pacificação social, **HOMOLOGO por sentença**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, tendo a homologação efeito de sentença entre as partes, **DECIDO o processo, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência saem os presentes devidamente intimados. Intime-se o advogado do requerente. Após, o transitado em julgado, procedam-se às baixas de estilo, arquivando-se os autos. Sem custas, face a gratuidade da justiça. P.R.I. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. NADA MAIS. Filadélfia/TO, 11 de dezembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc.. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, por este meio INTIMA a Vitima Maria Raimunda Pereira Alves, brasileira, solteira, doméstica, CPF n.º 012.602.101-54, RG n.º 061189 SSP-TO, natural de Filadélfia-TO, filha de Raimundo Alves da Silva e Belcina Pereira Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado Louriel Dias da Silva, vulgo “Meinha”, exarada às folhas 37, dos autos de Denúncia n.º 2010.0007.1767-1, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV c/c art. 109, VI, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Louriel Dias da Silva, vulgo “Meinha”, brasileiro, solteiro, lavrador, RG n.º 672.876 SSP-TO, nascido aos 06/09/1973, natural de Filadélfia-TO, filho de Doralice Dias da Silva e de Pedro Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às folhas 37, dos autos de Denúncia n.º 2010.0007.1767-1, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV c/c art. 109, VI, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Execução Forçada – 153/97

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Mário Cezar de Almeida Rosa OAB/TO 3.659-A

Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B

Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TOP 2132-B

Requerido: Álvaro Taube

Advogado (a): João Sildonei OAB/TO 282 B

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente intimados do inteiro teor do despacho de fls.172 parte dispositiva a seguir transcrita: Intime-se o exequente para atualizar a dívida pendente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Formoso do Araguaia, 09 de abril de 2012- Márcio Soares da Cunha-Juiz de Direito

AÇÃO: Habilitação de Credor c/ Tutela Antecipada – 707/2000

Requerente: Roman Consiglieri Aramburu

Paula Zanella de Sá OAB/TO 130-B

Requerido: Espólio de Nelson Toledo

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora do requerente intimada do inteiro teor da sentença de fls. 64/66 parte dispositiva a seguir transcrita: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia, 13 de abril de 2012- Márcio Soares da Cunha-Juiz de Direito.

AÇÃO: Habilitação – 2006.0007.9391-4/0

Requerente: Josivaldo Ferreira de Carvalho

Albery César de Oliveira OAB/TO 156-B

Requerido: Espólio de Nelson Toledo

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor da sentença de fls. 24/25 parte dispositiva a seguir transcrita: Ante ao exposto, reconheço a prescrição do crédito habilitado e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condeno o autor em custas e honorários que fico em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia, 13 de abril de 2012- Márcio Soares da Cunha-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cobrança – 2010.0010.7059-0/0

Requerente: Joaquim de Souza Neto

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993.

Requerida Ademar Miranda de Barros

Advogado (a): Ibanor Oliveira OAB/TO 128-B.

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados do inteiro teor da sentença de fls.94/99 parte dispositiva a seguir transcrita: Isso posto, com fulcro nos art. 722 e seguinte do Código Civil, art. 269, I, do Código de Processo Civil e no art. 54 da lei n. 9.099/95, Julgo Procedentes os pedidos para o fim de reconhecer o direito de crédito do Requerente e, por consequência, condenar o Requerido ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária, incidentes a partir de maio/2010 (data do recebimento da remuneração pela corretagem) até o efetivo pagamento. Ante a violação dos deveres processuais de expor os fatos em juízo conforme a verdade e de proceder com boa fé (art.14, I e II, CPC), de ofício, reputo litigante de má-fé o Requerido e o condeno ao pagamento das custas, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, considerando o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a baixa complexibilidade da causa, a natureza e importância da causa e o tempo exigido para o serviço, da multa de 1% sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu e de todas as despesas que efetuou, na forma dos arts.,14,17 e 18 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, solvidas as custas, procedam-se às baixas de estilo, às anotações de praxe e arquivem-se os autos. P.R.I.C Formoso do Araguaia/TO, 08 de fevereiro de 2013- Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza Substituta.

AÇÃO: Execução Forçada – 33/97

Exequente: Mercantil do Brasil Financeira S/A

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Executado: Monteiro e Silva Ltda

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado para no prazo de cinco(5) dias atender o despacho de fl.80 para indicar bens do executados possíveis de penhora.

AÇÃO: Execução Fiscal – 2010.0008.6324-4

Exequente: Caixa Economica Federal

Advogado (a): Bibiane Borges da Silva OAB-TO 1.981-B

Executado: Nereu Fornari

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da autora intimada para no prazo legal manifestar acerca da certidão de fl.22.

AÇÃO: Busca e Apreensão – 1.868/2004

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206

Cristina Cunha Melo Rodrigues OAB 2352 A/TO – OAB/GO 14.113

Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868

Requerido : Antonio Marques

Advogado (a): Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente intimados do inteiro teor da certidão de fls. 65 a seguir transcrita: Certifico que cumprindo o respeitável mandado em anexo do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia-TO., me dirigi à Cooperformoso e, sendo aí, deixei de proceder a busca e apreensão do bem indicado no mandado por não ter localizado o mesmo. Certifico mais que as diligências não foram pagas sendo que o percurso foi de 109 Km. O referido é verdade e dou fé. Formoso do Araguaia, 19 de maio de 2011- Marcelo Sallum- Oficial de Justiça

AÇÃO: Alimentos – 2.171/05

Requerente: João Vittor Santana Soares

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1.970

Requerido: Wallacy Pereira Soares

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor da sentença de fls.39/41 parte dispositiva a seguir transcrita: Ante ao exposto, Julgo extinta a presente demanda, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, observando o que consta do art.12 da Lei 1.060/50. Deixo de condená-lo em honorários advocatícios dada a ausência de litigiosidade e da formação da relação jurídica processual. Transcorrido o prazo de lei, solvidas as custas e despesas processuais, e depois das anotações de praxe e da devida baixa, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Formoso do Araguaia/TO, 13 de fevereiro de 2013-Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza de Direito Substituta.

AÇÃO: Enriquecimento sem causa – 99/97

Requerente: Terezinha Pereira Soares e outros

Advogado (a): Aeliton de Aquino Gomes OAB/TO 929

Requerido: Félix Gonçalves de Araújo

Advogado (a): Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente intimado do inteiro teor do despacho de fls.102 a seguir transcrita: Intime-se a parte autora para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 21 de novembro de 2011- Márcio Soares da Cunha- Juiz de Direito Substituto

AÇÃO: Curatela- 1.688/2003

Requerente: Maria Bastos Lima

Advogado (a): José Maciel de Brito OAB/TO 1.218

Requerido: Maurício Bastos Vieira

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor da sentença de fls.83 vº a seguir transcrita: Trata-se de ação de curatela aforada por Maria Bastos Lima, objetivando seja nomeada como curadora de Maurício Bastos Vieira. Intimada a observar o quando determinado pelo art. 654 do CPC, até a presente data não o fez (fls.12/18). Em manifestação de fls 18 verso, a parte autora informa da impossibilidade de cumprir do art. 654 do CC ante a não localização da mandante. O Ministério Público pugnou pela extinção do feito art. 267, VIII, CPC). Compulsando os autos verifica a inércia da parte autora em atender ao quanto determinado de fls.12. Assim. Em observância ao art. 654 do CC, art. 282, 283,13 e 295, todos do CPC, aliados ao art. 267, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito e condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Transitada em julgado, solvidas, as custas, arquivem-se. P.R.I.C. Formoso do Araguaia/TO, 08 de fevereiro de 2013- Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza Substituta

AÇÃO: Execução de Prestação de Alimentos - 2007.0010.2317-7/0

Requerente: Victor Luis dos Santos

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima –Defensora Pública

Requerido: Jean Louis dos Santos

Antonio José Carlos Queiroz Silva AOB/GO 9.558

Waldemar Moraes de Souza AOB/GO 10.419

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerido intimados do inteiro teor da sentença de fls.83 vº a seguir transcrita: Trata-se de ação de execução de alimentos aforada por Victor Luis dos Santos em face de Jean Louis dos Santos, objetivando o recebimento de verba alimentícia a que tem direito. Após regular tramitação, o executado apresentou documentos comprobatórios da satisfação do débito, pugnando pela extinção do feito (fls.72/78). A parte autora afirmou a satisfação do débito e pugnou pela homologação do acordo celebrado. Instado, o MP e a defesa técnica pugnaram-se pela extinção do feito. (fls.82/83). Isso posto, a considerar que o devedor satisfaz a obrigação na forma do art. 794, I e 269, III, todos do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Condeno o executado ao pagamento de custas e despesas processuais. Transitada em julgado, solvidas, as custas, e lançadas as informações, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Formoso do Araguaia/TO, 08 de fevereiro de 2013- Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza Substituta

AÇÃO: Execução de Alimentos - 2011.0005.0806-0

Requerente: E.B.A e outros representados por sua genitora Iraídes da Silva Barbosa

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima –Defensora Pública

Requerido: Reginaldo Lima Alves

Antonio Walder Araújo Ferraz OAB/DF 3.860 - OAB/MA 2.731-A

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerido intimado do inteiro teor da sentença de fls.41 vº a seguir transcrita: Erica Barbosa Alves e outros, ajuizaram a presente contra Reginaldo Lima Alves, objetivando o recebimento de verba alimentícia inadimplida. Assim regular tramita, a parte autora pugnou pela extinção do feito, na forma do art. 794, I, CPC (fls. 35), com o qual anuiu o Ministério Público (fls.41).Isso posto, na forma do art. 794, I, CPC, comprovada a satisfeita obrigação pelo devedor, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Condeno o executado ao pagamento de custas e despesas processuais. Transitada em julgado, solvida, as custas, lançadas as informações nos sistemas de praxe, arquivem-se os autos. P.R.I.C Formoso do Araguaia/TO, 08 de fevereiro de 2013- Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza Substituta

AÇÃO: Indenização por Danos Morais ...- 2012.0002.4967-4/0

Requerente: Cleonice Santos Pinto

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Fábio Leonel de Brito Filho OAB/TO 3512

Requerido: Companhia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins

Advogado (a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB/TO 2245

Tatianne de Oliveira OAB/TO 5131

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores da requerente e requerida intimados do inteiro teor da sentença de fls.78/82 parte dispositiva a seguir transcrita: ... Isso posto, com fulcro no art. 14, § 3, II, do CDC no art. 188, I, do Código Civil e no art. 269, I, do Código de Processo Civil, Julgo Improcedentes os pedidos formulados por Cleonice Santos Pinto em desfavor de Companhia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins, e, por consequência, extinto o processo, com resolução do mérito. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, em observância ao disposto no art. 55 da lei n. 9.099/1995. Transitada em julgado, lancem-se as informações nos sistemas de praxe, proceda-se à baixa e ao arquivamento dos autos. P.R.I.C. Formoso do Araguaia/TO, 13 de fevereiro de 2013- Luciano Rostirolla- Juiz de Direito

AÇÃO: Execução Prestação Alimentícia - 2008.0004.9008-0/0

Requerente: Marcos Antonio de Oliveira Cabral

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima- Defensoria Pública

Requerido: Antonio Cabral da Costa

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970.

José Maciel de Brito OAB/TO 1.218

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerido intimado do inteiro teor da sentença de fls. 43 a seguir transcrita: Vistos etc. Em consonância com o parecer ministerial, Homologo por sentença, o acordo celebrado entre as partes às fls. 34/35, para que surtam os efeitos legais e, por conseguinte, declaro extinta a presente execução de alimentos, proposta por Marcos Antonio de Oliveira Cabral e Vagner Oliveira Cabral representados por Iraíde Oliveira dos Santos em face de Antonio Cabral da Costa, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III e art. 794, II, c/c art. 795, todos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 06 de fevereiro de 2013- Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução de Alimentos – 2.043/2005

Requerente: Gustavo Vilker Tavares Aguiar

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Requerido: Vilder Tavares Aguiar

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993.

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada do inteiro teor da certidão de fls.63 a seguir transcrita:Certifico que em cumprimento ao r. mandado em anexo do MM. Juiz de Direito desta Comarca, diligenciei-me, por várias vezes até o endereço do Requerido; tanto nesta cidade, quanto no Assentamento Caracol; porém, todas as diligências frustraram-se pela contumaz ausência do mesmo; que, segundo informações colhidas nas diligências realizadas, estaria trabalhando com seu caminhão no Estado do Pará, sem data certa para retorno. Assim, devolvo o presente para os fins de mister. O referido é verdade e dou fé. Formoso do Araguaia/TO, 30 de agosto de 2012.- Cristiano Rodrigues de Aquino Oficial de Justiça.

AÇÃO: Monitória – 137/97

Requente: Maria Edilane Moreira de Oliveira

Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO919

Requerido: Márcio da Fonseca Santos

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da autora intimado acerca do despacho de fl.76 para no prazo de dez(10) dar andamento ao feito sob pena de extinção.

AÇÃO: Execução – 1.696/2.003

Requerente: Adubos Goiás Indústria e Comércio Ltda

Advogado (a): Antonio Wilmar Fleury Fernandes OAB/TO 15.544

Requerido: Vilder Tavares Aguiar

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993.

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor do despacho de fls.88/89 a seguir transcrito: ...Assim,considerando que não mais vigora no ordenamento jurídico nacional a possibilidade de prisão civil do depositário infiel, indefiro tal desiderato. Tendo o agravado se omitindo em responder à intimação para pagar o montante da dívida ou apresentar o bem apresentado à penhora, defiro a cominação de multa, em favor do exeqüente, a qual fixo, considerando que há comprovação de má-fé, em 10% sobre o valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Int. Formoso do Araguaia/TO, 17 de outubro de 2012.-Luciano Rostirolla –Juiz de Direito.

AÇÃO: Justificação Judicial – 2005.0003.3889-5/0

Requerente: Deusel Pereira da Silva

Advogado (a): José Maciel de Brito OAB/TO 1.218

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor do despacho de fls.30 a seguir transcrito: ... a parte autora esclareceu ter ajuizado a presente demanda para fins de usucapião. Deliberação: A considerar o esclarecimento trazido pela parte autora, entendo essencial a citação dos interessados, na forma do artigo 862 do Código de Processo Civil. Assim, determino a parte autora para que no prazo de 10 dias, indique os interessados, qualificando-os e apresentando endereço completo, na forma do artigo 282 e seguintes do CPC, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito, na forma do artigo 267 do CPC. Intime-se. Com a manifestação da parte autora ou escoado o prazo sem qualquer manifestação, venham-me conclusos. Formoso do Araguaia/TO, 24 de janeiro de 2013-Gisele pereira de Assunção Veronezi –Juíza Substituta.

AÇÃO: Medida Cautelar de Arrolamento de Bens ...– 2007.0005.9234-8/0

Requerente: José Santos Ferreira da Rocha

Advogado (a): Adari Guilherme da Silva OAB/TO 1729

Requerido: Espolio de Hildebrando Costa

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993

Iron Martins Lisboa OAB/TO 535

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requeridos intimados do inteiro teor da sentença de fls. 86vº a seguir transcrito: Vistos etc. Embora devidamente intimada, a parte autora manteve-se inerte, razão pela qual declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, archive-se. Formoso do Araguaia/TO, 07 de fevereiro de 2013. Giseli Pereira de Assunção Veronezi –Juíza de Direito Substituta.

AÇÃO: Indenizatória de Danos Morais... – 2010.0006.1365-5/0

Requerente: José Coelho de Sousa

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970

Requerido: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogado (a): José Edvard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 30.792-A

Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados do inteiro teor do despacho de fls. 73vº a seguir transcrito: Vistos etc. No prazo de (3) três dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Caso não o façam no prazo concedido, o processo será julgado no estado em que se encontra. Formoso do Araguaia/TO, 07 de fevereiro de 2013. Giseli Pereira de Assunção Veronezi –Juíza de Direito Substituta.

AÇÃO: Civil de Reparação de dano Por Ato de Improbidade Administrativa – 1.811/04

Requente: Município de Formoso do Araguaia-TO

Requerido: Domingos Pereira Coelho

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado acerca do despacho de fl.259/260 para no prazo de dez(10) dias especificar as provas que pretende produzir.

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais... – 2005.0003.1705-7/0

Requerente: Dalci Pereira de Aguiar

Advogado (a): Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Requerido: Transbrasiliana-Transporte e Turismo Ltda

Advogado (a): Evaldo Bastos Ramalho Júnior OAB/GO 18.029

Alessandra Damasio Borges OAB/GO 25.727

Carlos Augusto de Sousa Pinheiro OAB/TO 1.340-B

Adão Gomes Bastos OAB/TO 818

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente intimado do inteiro teor do despacho de fls. 165 a seguir transcrito: Vistos etc. Na forma do art. 791, II, CPC, do rigor seria a suspensão do feito. Todavia, verifico dos autos que o acordo celebrado previa pagamento integral até 08/02/2013. Assim, intime-se a parte exequente para que no prazo de 24 horas, informe eventual cumprimento do acordo ou, se caso, requerer o que entender de direito. Formoso do Araguaia/TO, 14 de fevereiro de 2013. Giseli Pereira de Assunção Veronezi –Juíza de Direito Substituta.

AÇÃO: Execução de Alimentos – 2006.0002.3684-5/0

Requerente: F. T. P. Rodrigues representado por sua genitora Justina Tavares Pires

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2.079

Requerido: Sebastião Rodrigues Barros

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora do requerente intimada do inteiro teor do despacho de fls. 29 vº a seguir transcrito: Vistos etc. No prazo de 05(cinco) dias, manifeste-se a parte autora sobre eventual interesse no prosseguimento do feito e, se o caso, apontar planilha atualizada do débito e endereço atual do requerido. Intime-se oficial de justiça para no prazo de 24 horas, devolver o mandado o que se refere a certidão de fls. 29. Formoso do Araguaia/TO, 08 de fevereiro de 2013. Giseli Pereira de Assunção Veronezi –Juíza de Direito Substituta

AÇÃO: Cobrança de Honorários Advocatícios – 2012.0001.6115-7/0

Requerente: João José Neves Fonseca

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993

Requerido: Conselho das Organizações Indígena do Povo Javaé da Ilha do Bananal-Conjaba.

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor do despacho de fls. 12 vº a seguir transcrito: Vistos etc. Não obstante a revelia, especifique a parte autora as provas que pretende produzir. Formoso do Araguaia/TO, 06 de fevereiro de 2013. Giseli Pereira de Assunção Veronezi –Juíza de Direito Substituta

AÇÃO: Revisional .. – 2010.0009.9688-0/0

Requerente: Alípio Gazina Viegas e outro

Advogado (a): Júlio César Baptista de Freitas OAB/TO 1.361

Requerido: Banco CNH Capital S/A

Advogado (a): Manoel Archanjo Dama Filho OAB/MT 4.482

Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados do inteiro teor do despacho de fls. 119 vº a seguir transcrito: Vistos etc. 1. Dê-se ciência as partes da decisão de fls. 112/119; 2. Especifiquem em 03 (três) dias as provas que pretendem produzir; 3. Caso não haja a especificação das provas o feito será julgado na forma em que se encontra. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 07 de fevereiro de 2013. Giseli Pereira de Assunção Veronezi –Juíza de Direito Substituta

AÇÃO: Indenização ... – 2008.0001.4979-5/0

Requerente: Marcílio João de Carvalho

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Fábio Leonel Brito Filho OAB/TO 3512

Requerido: Telecom Brasil Public Com. e Ativ. em Telecomunicações Ltda

Advogado (a): Emerson Brunello OAB/SP 133.921

Marilda das Graças Martins OAB/SP 115.962

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerido intimados do inteiro do despacho de fls. 68 a seguir transcrito: Manifeste-se o requerido sobre a petição de fls. 65/67. Formoso do Araguaia/TO, 07 de fevereiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi –Juíza de Direito Substituta. (Embargos de declaração fls. 65/67).

AÇÃO: Busca Apreensão – 2006.0000.7990-1/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206 – OAB/ 2489-A/TO

Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 40.93

Requerido: José Maria Barros Figueiredo

Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2.945-B

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requeridos intimados do inteiro da decisão de fls. 87/88 parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, indefiro os pedidos especificados nas fls. 79/86. Int. Formoso do Araguaia/TO, 16 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito.

AÇÃO: Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 2005.0003.1681-6/0

Requerente: Renata Maria da Silva

Advogado (a): José Maciel de Brito OAB/TO 1.218

Requerido: Elsias Carlos Chaves dos Santos

Advogado (a): Milton Roberto de Toledo OAB/TO 511 B

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerido intimado do inteiro teor do despacho de fls.58 vº a seguir transcrita: Vistos etc. Ante a desistência de fls. 57 verso e considerando o disposto no art. 267, 4º CPC, intime-os o requerido, na pessoa de seu representante legal, a no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a desistência.Na inércia, extinguir-se-á o feito, sem resolução do mérito.Formoso do Araguaia/TO, 24 de janeiro de 2013.Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza de Direito Substituta.

AÇÃO: Arrolamento de Bens– 2012.0003.6282-9/0

Requerente: Marlene Abadia da Silva

Advogado (a): Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Requerido: Oscar Lino Barbosa

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor da sentença de fls. 48 a seguir transcrita: Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor e, por conseguinte, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado arquive-se.Formoso do Araguaia/TO, 29 de janeiro de 2013. Luciano Rostirolla –Juiz de Direito.

AÇÃO: Retificação de Assentamento Civil– 2009.0011.0468-8/0

Requerente: Décio Coelho Milhomem

Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora do requerente intimada do inteiro teor da sentença de fls. 26/28 parte dispositiva a seguir transcrito: Vistos etc. Ante o exposto, julgo procedente a pretensão posta na peça inicial para determinar a expedição do mandado de retificação no assento de nascimento do requerente, devendo nele constar como data de nascimento 28 de julho de 1950. Encaminhe-se o mandado de retificação para o Cartório de Registro Civil competente, a fim de proceder às devidas alterações. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 18 de janeiro de 2013. Luciano Rostirolla –Juiz de Direito

AÇÃO: Representação – 2009.0009.1904-1/0

Requerente: Ministério Público

Advogado (a): MP

Requerido: Gabriel Henrique Vieira

Advogado (a): Jorge Barros Filho OAB/TO 1.490

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerido intimado do inteiro teor do despacho de fls. 184 vº a seguir transcrito: Vistos etc. Intime-se Gabriel Henrique Vieira, na pessoa de seu advogado e no prazo de 24(vinte quatro) horas,comparecer ao CRAS para a realização do relatório por equipe multidisciplinar. Escoado o prazo sem que o intimado compareça ao CRAS, venham-me cls. Formoso do Araguaia/TO, 05 de fevereiro de 2013.Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza de Direito Substituta.

AÇÃO: Execução de Incompetência – 2010.0003.5719-5/0

Requerente: Albert Fraga Lima Leite

Advogado (a):Pablo Coelho Cunha e Silva OAB/GO 24.139

Caroline Taveira Santos OAB/GO 25.941

Requerido : Alcione Soares da Fonseca

Advogado (a): José Geraldo Borges OAB/GO 16.029

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados do inteiro teor da sentença de fls. 25/26 parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na presente exceção, para o fim de reconhecer a incompetência deste Juízo e declinar a competência para o Juízo da Comarca de Goiânia/GO.Decorrido o prazo recursal, certifique-se a Sra. Escrivã, remetendo os autos ao MM. Juízo da Comarca de Goiânia/GO, na forma do art. 311 do Código de Processo Civil, procedendo-se às anotações necessárias.Eventuais custas remanescentes pelo excepto.Sem honorários advocatícios, por se tratar de mero incidente processual (RTJ 105:388). Traslade-se cópia para os autos principais. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 28 de novembro de 2012-Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Indenização– 2005.0003.5946-9/0

Requerente: Adaonildo Nascimento

Advogado (a):Sávio Barbalho OAB/TO 747

Requerido : Espolio de Nilo Ribeiro Rocha

Advogado (a): Venância Gomes Neta OAB/TO 83-B

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado a cerca da petição de fls. 267/269, pagamento parcial do débito 30% (trinta por cento) para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito. Formoso do Araguaia, 18/fevereiro/2013-Luciano Rostirolla- Juiz de Direito

AÇÃO: Execução de Alimentos – 2011.0009.3648-7/0

Requerente: D. P. da S. Sousa representado por sua genitora Vilmar Pereira da Silva

Advogado (a): José Maciel de Brito OAB/TO 1.218

Requerido : Delmar de Sousa Júnior

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente e o requerido intimados do inteiro teor da sentença de fl.s 31 vº a seguir transcrita: Diante da comprovação do pagamento (fls.27), declaro extinto o processo nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, archive-se. Em 31/01/2013- Luciano Rostirolla- Juiz de Direito

AÇÃO: Adoção – 2012.0001.4114-8/0

Requerente: Júlio Del Poço de Camargo

Adotando : L.S.A.Netto

Advogado (a): Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor do Relatório de Avaliação Psicológica de fls. 25/26- Formoso do Araguaia 18 de fevereiro de 2013 -Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Busca de Execução – 2011.0009.3154-0/0

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogado (a): Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206 - OAB/2489-A/TO

Requerido: Marcos de Almeida Borges

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as Procuradoras do requerente intimadas do inteiro teor da certidão de fls.60 a seguir transcrito: Certifico quem em cumprimento ao r. mandado em anexo do MM. Juiz de Direito desta Comarca, diligenciei-me, por centenas de quilômetros, percorrendo lavouras localizadas nas áreas das 03 (três) etapas do Projeto Rio Formoso; além das Comarcas contíguas de Figueirópolis/TO (Morro do Amaral), Lagoa da Confusão/TO (Fazenda Diamante e outras); enfim, esgotando todas as possibilidades e informações que davam consta da possível localização do bem objeto do presente; porém, todas as diligências frustraram-se pela não localização do mesmo. Assim, devolvo o presente para os fins de mister.O referido é verdade e dou fé.Formoso do Araguaia, 30 de agosto de 2012.Cristiano Rodrigues de Aquino.

AÇÃO: Busca de Execução – 2012.0002.8979-0/0

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogado (a): Alexandre lunes Machado OAB/GO 17.275 – OAB/TO 4.110-A

Requerido: Josias Martins Guimarães

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente intimados do inteiro teor da certidão de fls. 53 a seguir transcrito:...Certifico de acordo a lei n. 1.287 de 28 de dezembro de 2011. Certifico ainda, que conforme tabela de Locomoção de Oficial de Justiça no âmbito da Cidade de Formoso do Araguaia/TO., sendo o endereço do requerido constante da inicial localizado no Setor São José- Fora Fixado que ida e vinda o valor total é de R\$ 19,20 distância de 5km do Foro, ou seja será 10km (ida e volta), como parte autora já efetuou o recolhimento no valor de uma diligência, conforme fls. 50, dos autos, então justifica-se o complemento de locomoção em R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos), por mais duas idas e vindas, a ser depositado na conta: 13.569-0 Agência 3123-2- Banco do Brasil S/A- Conta dos Oficiais de Justiça- Sandra Maria Ribeiro Santos-Contadora Judicial-Formoso do Araguaia, 13 de fevereiro de 2013.

AÇÃO: Busca de Execução – 2011.0012.8579-0/0

Requerente: G2 Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Advogado (a): João Gaspar Pinheiro de Sousa OAB/TO 41-A

Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2.929.

Requerido: Floraci Carneiro Costa Oliveira

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Fábio Leonel de Brito OAB/TO 3512

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente intimados do inteiro teor do Laudo de Avaliação de fls. 42/49. Formoso do Araguaia 13 de fevereiro de 2013-Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução Forçada – 2011.0004.5602-7/0

Requerente: Eurípedes Batista da Costa

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Requerido: Antenor Pereira de Aguiar

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor do cálculo de locomoção de Oficial de Justiça de fls.25, no valor de R\$ 748,80 (setecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos) a ser depositado em conta corrente 13.569-0- Agência

3123-2- (Conta dos Oficiais de Justiça) Banco do Brasil S/A., conforme provimento 03/2003-CJ/JTTO. Formoso do Araguaia 16 de fevereiro de 2013 -Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Ordinária – 1.487/03

Requente: Vergilino de Assis Soares

Advogado (a): Gilmara da Penha Araujo OAB-TO 3289

Requerido: Raimundo Nonato de Oliveira

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do autor intimado acerca do despacho de fl.66 para no prazo de dez(10) dias manifestar sobre os documentos juntados bem como informar se tem interesse no prosseguimento do feito.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2010.0005.5021-1 – Execução de Título Extrajudicial

Ficam os advogados da parte exequente intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom – OAB-TO 2943, Dra. Elaine Ayres Barros – OAB-TO 2402 e outros

Executado: Osmar Borges de Sousa e outra.

DESPACHO de fl. 117: “Vislumbrando a suspensão convencional dilatória (fls. 116), com fulcro no artigo 792, caput, do CPC, DECLARO SUSPENSA A PRESENTE EXECUÇÃO ATÉ 10/10/2011, ressaltando o prazo legal de 5 (cinco) dias para acostar todos os originais da petição de fls. 116 e dos aditivos firmados (artigo 2º, parágrafo único, da Lei 9800/99). Expirado o prazo supra, intime-se para manifestação em 05(cinco) dias.

(...) Intime-se. Guaraí, 22/02/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos: 2009.0010.6496-1/0 – Execução

Fica(m) o(s) advogado(s) das partes, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo e outros

Executado: Tomé Carlos de Souza e outra

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO nº 1746

DECISÃO de fl. 116: “Dando prosseguimento ao feito, desentranhem-se os respectivos mandados de execução para cumprimento integral. Ademais, tendo em vista o não cumprimento integral do despacho de fl. 96 pelo exequente, haja vista manifestação parcial à fl. 99, conclui-se que desistiu da oenhora da soja dada em garantia nas cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias, objeto da presente execução. Por fim, desentranhem-se os documentos de fls. 100/106, uma vez que da leitura dos mesmos, extrai-se dizer respeito aos autos nº 2010.9.6371-0/0, em apenso. Guaraí, 26/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL n.º : 2011.0003.6339-8/0.

Infração: Art. 302 da Lei nº. 9.503/97. Vítima(s): ROBSON FEITOSA DE SOUSA.

Autor da Denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado(s): ALEAN DE PAULA CARVALHO.

Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida (OAB/TO nº. 310).

Fica(m) o(a)s advogado(a)s, intimado(a)s do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): DECISÃO PROFERIDA À(S) FL(S). 92: “A defesa argui (fls. 84/86): Questões ligadas ao mérito. A absolvição, neste momento, é inviável. Razões: 1 – A denúncia narra o pretense fato criminoso e o imputa ao acusado, com circunstâncias suficientes para viabilizar o direito de defesa. 2 – A inicial acusatória, além de narrar o fato criminoso e o imputar ao acusado, veio instruída com inquérito policial onde se produziu prova testemunhal e pericial. Assim, CONFIRMO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e agendo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de abril de 2013, às 14h30min (CPP, artigo 399). Intimem-se, EXPEDINDO-SE CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS NÃO RESIDENTE NESTA COMARCA. Guaraí, 18 de fevereiro de 2013. (Ass.). Juiz FÁBIO COSTA GONZAGA (Esta Vara Criminal)”. Fica Vossa Senhoria também devidamente INTIMADO da Expedição da CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA das Testemunhas arroladas pela Defesa: Wilson Lopes da Silva, Wesley Lourenço Gomes e João Bispo de Sousa, para a Comarca de Miracema do Tocantins/TO.

Autos Incidentais n.º 180-02. Requerente: LAURIANO JOSÉ CUSTÓDIO. Advogado: Dr. Roberto Nogueira (OAB/TO 726-A). DESPACHO: Intime-se o requerente para manifestação acerca da certidão retro. Prazo: 10 (dez) dias., 23/10/2012. Fábio Costa Gonzaga - Juiz da Vara Criminal

Autos Incidentais n.º 2011.0002.6267-2. Excipiente: ANA CRISTINA COELHO SALCIDES. Advogado: Dr. PEDRO DUAILIBE (OAB/TO 293-A). SENTENÇA: "(...) Com isso DECIDO JULGAR PROCEDENTE a EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA para DETERMINAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL (ação penal 1.688/04) na forma do artigo 95, inc. III do Código de Processo Penal. P.R.I., com o trânsito em julgado, ao arquivo. Guaraí-TO., 05 de novembro de 2.012. Fábio Costa Gonzaga - Juiz da Vara Criminal."

Autos de Ação Penal n.º 1.688/04. Acusada: ANA CRISTINA COELHO SALCIDES. Advogado: Dr. PEDRO DUAILIBE (OAB/TO 293-A). SENTENÇA: "(...) Com isso DECIDO JULGAR PROCEDENTE a EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA para DETERMINAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL (ação penal 1.688/04) na forma do artigo 95, inc. III do Código de Processo Penal. P.R.I., com o trânsito em julgado, ao arquivo. Guaraí-TO., 05 de novembro de 2.012. Fábio Costa Gonzaga - Juiz da Vara Criminal."

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica advogado do requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 2010.0012.4871-3

Ação: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO E DISSOLUÇÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS

REQUERENTE: A.P.C.

Advogado: Dr. LUCAS MARTINS PEREIRA – OAB-TO 1732

REQUERIDO: L.B. DE O.

Advogado: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

DESPACHO: "(...) Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/5/2013, às 13:30horas. Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas consoante art. 407 do CPC. Intimem-se. Guaraí, 27/11/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n.º. 5000163-33.2012.827.2721, ajuizada por MARIA SUELY JUSTINO NASCIMENTO DOS SANTOS em desfavor de OTHON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de Distúrbio Neurológico, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua mãe Sra. MARIA SUELY JUSTINO NASCIMENTO DOS SANTOS, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 24, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de OTHON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de Distúrbio Neurológico. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita a sua genitora MARIA SUELY JUSTINO NASCIMENTO DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na sua saúde, alimentação e no bem-estar. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso da curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a

presente por publicada e os presentes por intimados”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (19/2/2013). Eu, _____, Lucélia Alves Silva, Escrivã, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Ordinária de Indenização – 2.738/95

Requerente: Espólio de João Pereira da Silva

Advogado(a): Leonardo Meneses Maciel OAB-TO 4221 e Cristiane Meneses Maciel OAB-TO 2039

Requerido(a): Agropecuária Campo Guapo S/A

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em pesquisa realizada via Bacen Jud o CNPJ foi dado como inválido. Sendo assim intime-se o requerente para apresentar CNPJ válido da requerida, para fins de pesquisa via BacenJud. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato c/c Pedido de Antecipação de Tutela e Declaratória de Nulidade de Cláusulas Contratuais – 2010.0004.7721-2

Requerente: Juscelino Aires da Silva

Advogado(a): Priscila Costa Martins AO-TO 4413-A

Requerido(a): Banco Finasa S/A

Advogado(a): Lilian Alves de Oliveira OAB-SP 219.727

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 163/246, para os fins de mister.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0007.7174-7

Exequente: Júlio Batista Guimarães

Advogado(a): Hellen Cristina P. da Silva OAB-TO 2510

Executado: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Advogado(a): José Carlos Skrzyszowski Júnior OAB-TO 5395-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A intimação para recolhimento da taxa judiciária deverá ser feita ao autor da ação de reintegração de posse (Dibens Leasing) uma vez que a ação foi julgada improcedente. Intimem-se. Gurupi 25/04/2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0005.2729-5

Exequente: José Filgueiras de Lima

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executada: Elio Luiz Delollo Júnior

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito por 90 (noventa) dias.”

Ação: Monitória – 2011.0011.9490-5

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de trabalho Médico – Hospital Unimed

Advogado(a): Karita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerida(a): Marta Ozoria dos Passos Barbosa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “...No caso em tela Ainda não existe título executivo hábil e amparar o pedido postulado, restando o mesmo indefiro pelas razões aqui exposta, devendo a autora adequar seu pedido ao procedimento correto. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2011.0012.7191-8

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de trabalho Médico – Hospital Unimed

Advogado(a): Karita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerida(a): José Antônio da Silva Virgílio

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. 68.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2009.0011.2766-1

Requerente: João Lopes de Souza Filho

Advogado(a): Juciene Rêgo de Andrede OAB-TO 1385

Requerida(a): Urbanizadora e Administradora de Imóveis Boa Vista Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. 57.

Ação: Consignatória c/c Revisão Contratual c/c Pedido de Liminar de Tutela Antecipada – 2012.0005.8654-9

Requerente: Ervina Rodrigues Santos do Nascimento

Advogado(a): Wesley Miranda do Canto OAB-GO 27.781

Requerida(a): HSBC Finance (Brasil) S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Sérgio Renato de Souza Secron OAB-SP 253.984

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 50/118, para os fins de mister.

Ação: Monitória – 2012.0002.6704-4

Requerente: Hiper Norte Supermercados Ltda

Advogado(a): Ângela Márcia de Sousa Gomes OAB-TO 4376

Requerida(a): Weudes Costa Castro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. PRI. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2012.0002.6640-4

Requerente: Hiper Norte Supermercados Ltda

Advogado(a): Ângela Márcia de Sousa Gomes OAB-TO 4376

Requerida(a): Pedro Luiz Pinto Prevedello

Advogado(a): Janeilma dos Santos Luz OAB-TO 3822

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, posto que o devedor satisfazer a obrigação. Autorizo o desentranhamento requerido mediante cópia e termo nos autos. PRI. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Despejo para uso Próprio – 2012.0005.6542-8

Requerente: Haranda Pereira Ribeiro Souza e outro

Advogado(a): Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

Requerida(a): Sinval de Moura Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Atento ao feito de que a parte ré não foi citada, acolho o pedido unilateral de extinção do feito e julgo extinto o presente processo extinto o presente processo com fulcro no art. 267 VIII do CPC. PRI. Pagas as custas, arquite-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO–2008.0007.4943-1

Requerente: Sandra Barros de Azevedo

Advogada: Donatila Rodrigues Rego OAB/TO 789

Requerido(a): Eletronel Construções e Eletrificação

Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Junior OAB/TO128

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Trata-se de pedido de homologação de acordo avençado pelas partes acima identificadas, já qualificadas nos autos. Devidamente intimado em razão da existência de interesses de menores, o Ministério Público pugnou pela homologação do acordo (fl. 525). Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida pelos requerentes nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 01 de fevereiro de 2013.

Ação: Embargos do Devedor – 3.946/97

Requerente: Agropec

Advogado: Ibanor Oliveira OAB-TO 128

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB-PR 8123

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Sendo assim, diante da certidão apresentada pelo contador deste juízo e do descumprimento ao disposto no dispositivo acima citado, julgo improcedente a impugnação aviada pelo executado e mantenho, por consequência, os

cálculos apresentados pelo exequente às fls. 465 dos autos. Autorizo expedição de alvará para levantamento do valor depositado em conta judicial (fls. 537), mediante caução real a ser prestada nos autos. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 08 de fevereiro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2008.0007.1334-8

Requerente: Juscelir Magnago Oliari

Advogado: Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

Requerido: Eldoir João Nunes Vieira

Advogado: Iwace Antônio Santana – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000026-87.2008.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0011.7759-0

Requerente: Arlindo Domingos e Júlia Venâncio Domingos

Advogado: Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511-B

Requerido: Otacílio Domingos

Advogado: Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO 42

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000939-14.2013.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação de Cautelar Inominada – 2011.0007.1615-0

Requerente: Otacílio Domingos

Advogado: Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO 42

Requerido: Arlindo Domingos e Júlia Venâncio Domingos

Advogado: Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511-B

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000132-44.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação de Reintegração/ Restituição de Posse – 2011.0010.4697-3

Requerente: Otacílio Domingos

Advogado: Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO 42

Requerido: Arlindo Domingos e Júlia Venâncio Domingos

Advogado: Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511-B

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000133-29.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação de Cobrança Judicial – 2010.0008.0739-5

Requerente: Hamilton Pereira de Oliveira

Advogado: Nadin El Hage OAB-TO 19B

Requerido: Seguradora Líder

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-GO 13721

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000124-67.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Execução de Título Extrajudicial –2012.0005.8976-9

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Junior OAB_TO 4562

Requerido: Cristiano Inacio de Oliveira Lobo e Camila Aparecida Costa Barbosa Lobo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para efetuar o preparo no prazo de 30(Trinta) dias, pois o mesmo está incompleto, conforme certidão de fls. 12.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.6383-2

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Junior OAB_TO 4562

Requerido: Bela Comércio de Cereais de Gurupi Ltda e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para efetuar o preparo no prazo de 30(Trinta) dias, pois o mesmo está incompleto, conforme certidão de fls. 52.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 7.725/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Silva e Guedes Ltda

Advogado(a): Drª. Denise Rosa Santana Fonseca

Executado(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para, no prazo legal, recolher as custas no valor de R\$956,15 (novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), sob pena de pagamento da multa do art. 475-J do CPC.

Autos n.º: 2011.0009.2119-6

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Kátia Matos de Sousa

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

Executado: Clube de Compras América Intermediações de Negócios Imobiliários e de Bens Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o insucesso da pesquisa BacenJud, ficando ciente que o silêncio implicará em arquivamento provisório. Quanto ao pedido em relação a Ana Camargo, neste momento não é possível atender porque a mesma não é parte. Intimem-se. Gurupi, 15/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5.972/98

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Espólio de Deusimar Carneiro Maciel

Advogado(a): Dr. Leonardo Meneses Maciel

Executado: Bovifarm S.A

Advogado(a): Dr. Aramis de Campos Abreu

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o insucesso da pesquisa BacenJud, salientando que o silêncio implicará em arquivamento provisório. Gurupi, 15/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6017/98

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Anadiesel Ltda.

Advogado(a): Dr. Delson Carlos de Abreu Lima

Executado(a): Leila Colnaghi Gaertner

Advogado(a): Dr. Palmela Maria da Silva Novais Camargos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Isto posto, pela inteligência do art. 399, § 1º do CPC, DEFIRO o pedido do autor de informações á Receita Federal através do sistema INFOJUD, unicamente para declaração da última declaração de bens e direitos, devendo ser mantido o sigilo sobre seus rendimentos deduções e demais dados. Intimem-se. Gurupi, 15 de fevereiro de 13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

DECISÃO

AUTOS Nº: 507/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ALDENOR COELHO NORONHA E OUTROS

ADVOGADO: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB-TO N.º 1.351-B

REQUERIDO: SUL AMÉRICA SEGUROS E OUTRAS

ADVOGADO: NADIR GONÇALVES DE AQUINO OAB-SP N.º 116.353, HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO OAB-TO N.º 5.211, JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho a impugnação da executada SEGUROS ALIANÇA para decretar a nulidade da intimação de fls. 193, determino que seja refeita incluindo o nome de todas as executadas e os respectivos advogados. Intime. Gurupi, 03 de dezembro de 2012".

AUTOS Nº: 2010.0009.6776-7/0 – INCIDENTE DE FRAUDE A EXECUÇÃO

REQUERENTE: OSMAR BERNADES FERREIRA

ADVOGADO: MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB-TO N.º 3.290

REQUERIDO: LARA PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE OAB-TO N.º 1.209, WALACE PIMENTEL OAB-TO N.º 1.999-B

DECISÃO: "Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Intime. Gurupi, 14 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0004.5788-9/0 - DESPEJO

REQUERENTE: NATALINO FIGUEREDO DE CARVALHO

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2.244

REQUERIDO: MARCOS GUIMARÃES DE CASTRO

DECISÃO: "Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Intime. Gurupi, 14 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2010.0011.0972-1/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: LUCIANO RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2.244

REQUERIDO: RUBENS TELES TERRA

DECISÃO: "Ante a não localização de bens do devedor, promova o bloqueio via sistemas BACENJUD e RENAJUD depois intime o autor a se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 04/02/13".

DESPACHO

AUTOS Nº: 2012.0004.9298-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

REQUERIDO: WAGNER MARTINS SANTANA

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO N.º 2.766

DESPACHO: "Intime o requerido a informar se concorda com a desistência da ação, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 14/01/13".

AUTOS Nº: 2011.0007.0874-3/0 – ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARLENE DA SILVA MILHOMEM E OUTROS

ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

REQUERIDO: FEDERAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB-RJ N.º 48.812

DESPACHO: "Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento dos honorários periciais. Oficie na forma requerida no item 2 das fls. 783, prazo de 30 (trinta) dias. Sobre a manifestação de fls. 775/783 diga os autores em 15 (quinze) dias. Intime. Gurupi, 22/01/13".

AUTOS Nº: 2007.0004.2286-8/0 – ODRINÁRIA DE CANCELAMENTO...

REQUERENTE: L.S DE CARVALHO PAPELARIA

ADVOGADO: DULCE ELAINE CÓSCIA OAB-TO N.º 2.795

REQUERIDO: F.A DE OLIVEIRA MELO E INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA

ADVOGADO: ALBERTO CORDEIRO OAB-SP N.º 173.096

DESPACHO: "Intime a requerida a promover o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Providencie o levantamento das custas finais e intime a autora a recolher em 10 (dez) dias. Gurupi, 29/01/13".

AUTOS Nº: 2.183/04- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ CARVALHO

ADVOGADO: WALACE PIMENTEL OAB-TO N.º 1.999

REQUERIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA E OUTRO

ADVOGADO: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 37, VICENTE COELHO ARAÚJO OAB-DF N.º 13.134

DESPACHO: “Intime a autora a comparecer ao Cartório do 1º Tabelionato de notas desta cidade para firmar os documentos necessários para a regularização do veículo no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 16/01/13”.

AUTOS Nº: 2.064/03 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CARVAJAL INFORMACAO LTDA (PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS)

ADVOGADO: FERNANDO DENIS MARTINS OAB-SP N.º 182.424

REQUERIDO: SPCOM COMÉRCIO E PROMOÇÕES S/A

DESPACHO: “Sobre pesquisa INFOJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 18/01/13”.

AUTOS Nº: 2008.0010.2728-6/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: MCM COMÉRCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

ADVOGADO: CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES OAB-TO N.º 3.933

REQUERIDO: LUCIANO LIMA BERTI E OUTRA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR OAB-TO N.º 54

DESPACHO: “Intime a exequente a dar prosseguimento a execução na forma decidida nos Embargos. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 10/12/12”.

AUTOS Nº: 2010.0010.6372-1/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MAYANNE RODRIGUES SILVA BASTOS

ADVOGADO: ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS ABREU OAB-TO N.º 2920

REQUERIDO: SUPER REAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPÓLITO OAB-GO N.º 10.241

DESPACHO: “Sobre pesquisa BACENJUD diga a exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 12/12/12”.

AUTOS Nº: 2012.0000.2953-4/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUCIA HELENA DA SILVA

ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB-TO N.º 327

REQUERIDO: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

ADVOGADO: CÉSAR SOUZA OAB-RS N.º 12.967, GILMAR JOSÉ BONZANINI OAB-TO N.º 621

DESPACHO: “Intime as partes a apresentar suas alegações finais no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 16/01/13”.

AUTOS Nº: 2012.0004.2136-1/0 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MANOEL VICENTE FONTOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB-TO N.º 2.900

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696

DESPACHO: “Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento, prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 26/11/12”.

AUTOS Nº: 2008.0002.1338-8/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: METALURGICA DO NORTE LTDA

ADVOGADO: ADÃO GOMES BASTOS OAB-TO N.º 818

REQUERIDO: K DE M E SILVA SANTANA

DESPACHO: “Intime o exequente a indicar bens penhoráveis da devedora em 10 (dez) dias. Gurupi, 30/01/13”.

AUTOS Nº: 2007.0009.5396-0/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: R T FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: ADÃO GOMES BASTOS OAB-TO N.º 818

REQUERIDO: GILLENNE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Sobre informação da CVM Comissão de valores Mobiliarios fls. 81, diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 17/10/12”.

AUTOS Nº: 2011.0010.4605-1/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: WALTERLAN OLIVEIRA LEITE E OUTROS

ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

REQUERIDO: FEDERAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB-RJ N.º 48.812

DESPACHO: “Intime a seguradora requerida a efetivar o depósito dos honorários do perito em 30 (trinta) dias. Sobre manifestação de fls. 807/813 digam os autores em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 16/01/13”.

AUTOS Nº: 2011.0007.1256-2/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**REQUERENTE:** VARNICE TERESINHA ESCHER**ADVOGADO:** GEISIANE SOARES DOURADO OAB-TO N.º 3.075**REQUERIDO:** ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**ADVOGADO:** GILDO RAIMUNDO DE FREITAS OAB-GO N.º 22.146**DESPACHO:** “Sobre a proposta de acordo diga o embargado em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 21/01/13”.**SENTENÇA****AUTOS Nº: 2011.0009.2474-8/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** MINIMERCADO E CASA DE CARNES EXTRA LTDA**ADVOGADO:** PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO OAB-TO N.º 2.252**REQUERIDO:** INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA**ADVOGADO:** ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA OAB-TO N.º 1.327-B

SENTENÇA: “(...)Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial, confirmo em definitivo a decisão de ris 67 c determino o cancelamento do protesto do título e a baixa da restrição em nome da autora. Indefiro o pedido de danos materiais c morais. Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes nas custas pró rata e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa para cada uma das partes. Incide no caso a compensação do artigo 21 do Código de Processo Civil e súmula 306 do STJ. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 10 de dezembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2010.0008.9131-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**REQUERENTE:** LIDIO COPETTI E OUTRA**ADVOGADO:** GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB-TO N.º 4.314**REQUERIDO:** TARCISIO COPETTI E EDSON ALVES GARCIA**ADVOGADO:** JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2.441, ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

SENTENÇA: “(...) Isso posto, julgo improcedentes os pedidos, confirmo a decisão que manteve o assistente EDSON ALVES GARCIA na posse do imóvel em definitivo, condeno os autores no pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa, a favor do advogado do requerido e no mesmo patamar, ou seja, 10% sobre o valor da causa a favor do advogado do assistente. Indefiro o pedido contraposto. Publique. Registre e intime. Gurupi, 24 de janeiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0012.7797-5/0 - INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** MARIA CACIANA FONSECA CARVALHO**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A, SERASA EXPERIAN E SPC S/A**ADVOGADO:** MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO N.º 3.627, ROSANA BENENCASE OAB-SP N.º 120.552, JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462

SENTENÇA: “(...)Isso posto, julgo a autora carecedora do direito de Ação em relação ao SERASA S.A. e SPC (CONFKDKRAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES LOGISTAS - CNDL) ante a ilegitimidade passiva e quanto a estes julgo extinto o processo sem apreciação do mérito na forma do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno a autora nos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Por ser beneficiária da assistência judiciária, fica o valor sobrestado na forma do artigo 12 da lei 1050/60. Julgo procedentes os pedidos com relação ao requerida BV FINANCEIRA S.A., declaro inexistente o débito referente à cédula de crédito bancário contrato n.º 255016320, torno efetiva a tutela antecipada e condeno-a no pagamento de indenização pelos danos morais a autora no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais). Sobre o referido valor incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem contados a partir da data da inclusão do nome da autora no SPC- (súmula 54 do STJ) e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar da presente data (súmula 362 do STJ). Condeno a requerida BV Financeira ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. Publique. Registre e intime. Gurupi, 04 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0002.4795-9/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** LOCADORA MM FONSECA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**ADVOGADO:** DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1.489**REQUERIDO:** MARCUS VINICIUS SOUTO SILVEIRA E OUTROS**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

SENTENÇA: “(...)Homologo por sentença o acordo de fls 87/88 e de consequência julgo o feito pelo mérito na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Aguarde termo final do acordo e promova a baixa na penhora. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 16 de janeiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0004.8797-4/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** LINDOMAR MACIEL PESSOA**ADVOGADO:** FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB-TO N.º 1.530**REQUERIDO:** MANOEL DE SENA FERREIRA

SENTENÇA:“(…) Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 86, verso e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado archive, sem custas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 04 de dezembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2011.0009.2120-0/0 - DECLARATORIA

REQUERENTE: MARIO DE CASTRO PILLAR

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2.244

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-TO N.º 4009-A

SENTENÇA:“(…)Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e condeno a requerida a BV FINANCEIRA a indenizar o autor MÁRIO DE CASTRO PILLAR a título de danos morais o valor de RS 10.000,00 (dez mil reais) em razão da negativação indevida. Declaro inexistente o débito no valor de R\$ 6.031,43 (seis mil e trinta e um reais e quarenta e três centavos) e determino o cancelamento do protesto efetuado. Confirmando em definitivo a liminar de fls. 30/32. Sobre a condenação incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da negativação (30/06/2010), súmula 54 e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar desta data, súmula 362 do STJ. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação. Oficie-se ao SPC para que exclua definitivamente o nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito com relação ao título acima mencionado. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 12 de dezembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2009.0007.6345-9/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SENAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

REQUERIDO: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARAES

ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB-TO N.º 1.530

SENTENÇA:“(…)Isto posto, julgo parcialmente procedente a presente ação, para condenar o requerido a devolver à autora o valor descrito na inicial, qual seja, RS 35.187,04 (trinta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos). Sobre a condenação incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pela Tabela da CGJUS a contar do levantamento dos valores perante a Justiça do Trabalho. Indefiro o dano moral. Tendo em vista que a autora sucumbiu em parte mínima do seu pedido, condeno o requerido nas despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 28 de novembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2012.0000.5936-0/0 – CONSIGNATÓRIA...

REQUERENTE: SHIRLENY MIRANDA SILVA CIRQUEIRA

ADVOGADO: ELEIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA OAB-GO N.º 25.953

REQUERIDO: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB-GO N.º 16.854

SENTENÇA:“(…)Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos determino a revisão do contrato de financiamento firmado entre a autora e o requerido Banco Honda S/A. Na avença afasto a capitalização mensal dos juros, afasto também a comissão de permanência em seu lugar deve incidir o INPC, devido a sua cumulação com outros encargos. Mantendo o patamar dos juros remuneratórios contratados 2,3% ao mês e as demais cláusulas contratuais. Com a sucumbência recíproca, condeno as partes nas custas pro rata, e nos honorários advocatícios em 10% sobre a diferença entre o valor contratado e o encontrado com a revisão acima descrita. Incide no caso a compensação prevista no artigo 21 do Código de Processo Civil e súmula 306 do STJ. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 22 de outubro de 2012”.

AUTOS Nº: 2012.0004.9289-7/0 – ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA

REQUERENTE: ROBERTO ARAUJO NEVES

ADVOGADO: ANDREA ANDRADE VOGT OAB-TO N.º 1.544

REQUERIDO: CONCESSIONÁRIA GRANDE NORTE E SANTANDER FINANCIAMENTOS

SENTENÇA:“ROBERTO ARAUJO NEVES, qualificado nos autos, move Ação de Anulação de Ato Jurídico em desfavor de CONCESSIONÁRIA GRANDE NORTE e SANTANDER FINANCIAMENTOS, todos devidamente qualificados. Antes mesmo da citação ocorreu a desistência do processo. Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls 27. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 21 de novembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2009.0004.6471-0/0 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ROSANGELA PEREIRA BARBOZA

ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI OAB-TO N.º 740

REQUERIDO: NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA E BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA OAB-GO N.º 12.539, JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB-TO N.º 4.574-A

SENTENÇA:“(…)Isto posto, considerando que houve pagamento do total valor da condenação, julgo extinto o cumprimento da sentença na forma do artigo 794, I do CPC. Custas finais na forma da sentença. Expeça Alvará para levantamento do valor bloqueado. Recolhidas as custas archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 28 de novembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2007.0010.8557-1/0 – ANULAÇÃO DE VENDA e 2007.0009.9662-7/0 – BUSCA E APREENSÃO**REQUERENTE:** RICARDO LEMOS ABRÃO**ADVOGADO:** DOUGLAS PINHEIRO FONSECA OAB-TO N.º 976**REQUERIDO:** MARLOS PATRIC DA SILVA**SENTENÇA:**“(…) Isto posto, ante o abandono da causa nos termos do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil julgo extinto ambos os processos. Revogo a liminar de fls. 15/16 da cautelar. Intime o depositário da liberação do encargo. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 22 de outubro de 2012”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6271-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** MOISES RODRIGUES PEREIRA**ADVOGADO:** VALDEON ROBERTO GLÓRIA OAB-TO N.º 685**REQUERIDO:** GRAHAM BELL – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**ADVOGADO:** ALUÍSIO FLÁVIO VELOSO GRANDE OAB-SP N.º 180.217-A**SENTENÇA:**“(…)Isto posto, julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Considerando que o autor é beneficiário da assistência judiciária, fica isento de custas finais. Com o trânsito em julgado archive. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 03 de dezembro de 2012”.**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0010.4646-9/0****REQUERENTE:** ANTONIA PINTO BORGES**REQUERIDO:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B**INTIMAÇÃO:** Fica a requerida intimada para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema sob o n.º 5000068-34.2011.827.2722, chave n.º 882701833313, desde o dia 15/01/2013, portanto todas as petições inerentes a esse processo devem ser inseridas no sistema E-PROC, assim a petição protocolada no dia 25/01/2013, às 09:10 deve ser inserida pela requerida, para o prosseguimento do feito.**AUTOS Nº: 2010.0005.2718-0/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** SECADORES MARTAU CONSTRUMEC LTDA**ADVOGADO:** LEONARDO BORGES OAB-RS N.º 63.123**REQUERIDO:** AGROPECUÁRIA CANARANA LTDA**ADVOGADO:** RICARDO REBESCHINI OAB-SC N.º 11.499**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar acerca do laudo de avaliação de fls. 490/500 e dos cálculos de fls. 411, 413 e 421, bem como para falar da proposta de acordo e documentos juntados, para prosseguimento do feito.**AUTOS Nº: 2010.0003.5927-9/0 – DECLARATÓRIA...****REQUERENTE:** IZABEL AMORIM ALVES**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA**REQUERIDO:** BANCO BONSUCESSO S/A**ADVOGADO:** DANILO DI REZENDE BERNARDES OAB-GO N.º 18.396**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito do laudo pericial juntado às fls. 131/148.**AUTOS Nº: 2011.0000.9346-3/0 – REPETIÇÃO DE INDEBITO...****REQUERENTE:** ODETE PINTO DE ASSUNÇÃO**ADVOGADO:** SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA OAB-TO N.º 4.647**REQUERIDO:** BANCO PANAMERICANO S/A**ADVOGADO:** CARLOS DE SÁ PEREIRA FILHO OAB-PE N.º 21.352, MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-MG N.º 91.811**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 18.786,27 (dezoito mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 “j” do CPC.**AUTOS Nº: 2012.0005.6279-8/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** TARCISIO DE SOUZA GOIABEIRA**ADVOGADO:** HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2.225**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação e documentos juntados às fls. 81/103.

AUTOS Nº: 2010.0002.4199-5/0 – DECLARATÓRIA...**REQUERENTE:** SONJA CURADO JAYME GUIMARÃES**ADVOGADO:** EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR OAB-TO N.º 2.043**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZONIA S/A, CARLOS EDUARDO ROCHA E 1º TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS-GO**ADVOGADO:** FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1.965, GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB-TO N.º 3.680-A**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito do laudo pericial juntado às fls. 388/434.**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0002.6813-0 – Ação Penal**

Acusados: Jevaci Costa Solano, Adilson Facundes da Silva, José Rubens Evangelista da Silva, Paula de Oliveira Brito, Fabiano Borges Ribeiro, Renato Rodrigues Muniz, Flavio Fernandes de Oliveira, Peri Antonio Stefanello Junior, Ernesto Evaldo Taube, Wilmar Moreira, Noslinde Moura e Iomar Evangelista de Moraes Sobrinho

Advogados: Javier Alves Japiassu OAB/TO 905, Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1530, Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B, Nadin El Hage OAB/TO 19-B, Fábio Araújo Silva OAB/TO 3807, Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775 (EMD), Julio Cesar B. de Freitas OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: (...) “Posto isso, **julgo procedente, em parte** o pedido contido na denúncia de fls. 02/16, e, por consequência, **CONDENO** os acusados **JEVACI COSTA SOLANO; ADILSON FACUNDES DA SILVA; JOSÉ RUBENS EVANGELISTA DA SILVA; PAULA DE OLIVEIRA BRITO; FABIANO BORGES RIBEIRO; RENATO RODRIGUES MUNIZ; FLÁVIO FERNANDES DE OLIVEIRA; PERI ANTÔNIO STEFANELLO JÚNIOR; ERNESTO EVALDO TAUBE; WILMAR MOREIRA** nas penas do artigo 288 do Código Penal e artigo 1ª, III da Lei 8.137/90 (o primeiro em concurso material - art. 69 do CP), o último em continuidade delitiva (art. 71 CP) c/c artigo 29 do CP e artigo 11 da Lei 8.137/90; **ABSOLVO**, com fulcro no artigo 386, III, do CPP, **JEVACI COSTA SOLANO; ADILSON FACUNDES DA SILVA; JOSÉ RUBENS EVANGELISTA DA SILVA; PAULA DE OLIVEIRA BRITO; FABIANO BORGES RIBEIRO; FLÁVIO FERNANDES DE OLIVEIRA; PERI ANTÔNIO STEFANELLO JÚNIOR; ERNESTO EVALDO TAUBE; WILMAR MOREIRA** das imputações referente aos crimes do artigo 171, 296, §1º, III, 298 e 299 do CP; **ABSOLVO**, com fulcro no artigo 386, III, **RENATO RODRIGUES MUNIZ** da imputação relativo ao artigo 3º, I, da Lei 8.137/90; **ABSOLVO** O acusado **IOMAR EVAGELISTA DE MORAIS SOBRINHO**, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal; e Em face da prescrição da pretensão punitiva, à luz do art. 109, inc. IV, do Código Penal, para, com adminículo nos arts. 61, *caput*, do CPP e 107, inc. IV, c/c arts. 109, inc. IV, c/c art. 114, II, estes do CP, **extinguir**, por sentença, a punibilidade do acusado **NOSLINDE MOURA**, ordenando, de consequência, observados o trânsito em julgado desta, dê-se baixa na distribuição. **PASSO ASSIM À FASE DA DOSIMETRIA DA PENA:** Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. **1) JEVACI COSTA SOLANO.** a) **Quanto ao crime do art. 288 do Código Penal. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.199. **Conduta social** voltada para a prática delituosa, conforme certidão de fls. 1.199. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – mais acentuada, porque administrou a quadrilha que, pelo tempo de duração, garantiu a esta uma atuação mais lesiva à ordem pública. **Consequências** – prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 06(seis) meses de reclusão; e que, à falta de circunstâncias agravantes e atenuantes e de causas de aumento e diminuição de pena, torno-a definitiva. **b) Quanto ao crime do art. 1ª, III da Lei 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.199. **Conduta social** desajustada, voltada para prática delituosa, conforme certidão de fls. 1.199. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – normais ao tipo. **Consequências** acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. Inexistem circunstancias agravantes, atenuantes a serem ponderadas. **PENA DEFINITIVA.** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão**, por inexistir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **05 (cinco) anos de reclusão e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL.** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada

ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposos. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda.

MANUTENÇÃO DA PRISÃO – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). 2) Passo assim à fase da dosimetria da pena em **ADILSON FACUNDES DA SILVA. Quanto ao crime do art. 288 do Código Penal. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.200. **Conduta social** desajustada, voltada para prática delituosa, conforme CAC de fls. 1.1200. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. Quanto ao crime do art. 1ª, III da Lei 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.200. **Conduta social** desajustada, voltada para prática delituosa, conforme certidão de fls. 1.1200. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e atenuantes. PENA DEFINITIVA.** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão**, por não existir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão** e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL.** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposos. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda.

MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). 3) Passo assim à fase da dosimetria da pena em **JOSÉ RUBENS EVANGELISTA DA SILVA. QUANTO AO CRIME DO ART. 288 do Código Penal. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.200/1.201. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. QUANTO AO CRIME DO ART. 1ª, III DA LEI 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.200/1.201. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e atenuantes. PENA DEFINITIVA.** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão**, por não existir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 03 (três) meses e 10 (dez) dias de reclusão** e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente

a partir da data do evento. **REGIME INICIAL.** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO** – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). 4) Passo assim à fase da dosimetria da pena em **PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO. Quanto ao crime do art. 288 do Código Penal. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusada é possuidora de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.201. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. QUANTO AO CRIME DO ART. 1ª, III DA LEI 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusada é possuidora de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.200. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e atenuantes. PENA DEFINITIVA.** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, a acusada mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando a acusada condenada definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão**, por não existir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 03(três) meses e 10(dez) dias de reclusão** e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL.** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta á acusada fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que a acusada não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO** – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). 5) Passo assim à fase da dosimetria da pena em **FABIANO BORGES RIBEIRO. QUANTO AO CRIME DO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.201/1.202. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. QUANTO AO CRIME DO ART. 1ª, III DA LEI 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.200. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 40(quarenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e atenuantes. PENA DEFINITIVA.** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 01(um) mês e 10(dez) dias de reclusão**, por não existir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 53 (cinquenta e três)

dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 03(três) meses e 10(dez) dias** e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO** – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). 6) Passo assim à fase da dosimetria da pena em **RENATO RODRIGUES MUNIZ. QUANTO AO CRIME DO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.202. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. QUANTO AO CRIME DO ART. 1ª, III DA LEI 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.202. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 40(quarenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e atenuantes. PENA DEFINITIVA** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão**, por não existir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 53(cinquenta e três) dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 03(três) meses e 10(dez) dias de reclusão** e ao pagamento de 53(cinquenta e três) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO** – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). 7)Passo assim à fase da dosimetria da pena em **FLÁVIO FERNANDES DE OLIVEIRA. Quanto ao crime do art. 288 do Código Penal. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.202/1203. **Conduta social** desajustada, voltada para prática delituosa, conforme CAC fls. 1.202/1.203. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. QUANTO AO CRIME DO ART. 1ª, III DA LEI 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.202. **Conduta social** desajustada, voltada para prática delituosa, conforme CAC fls. 1.202/1.203. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e**

atenuantes. PENA DEFINITIVA Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão**, por inexistir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa.

SOMA DAS PENAS - TOTAL: Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão** e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento.

REGIME INICIAL Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP.

DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda.

MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). 8) Passo assim à fase da dosimetria da pena em **PERI ANTÔNIO STEFANELLO JÚNIOR. QUANTO AO CRIME DO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.203. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. QUANTO AO CRIME DO ART. 1ª, III DA LEI 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls. 1.203. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e atenuantes. PENA DEFINITIVA.** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 01(um) mês e 10(dez) dias de reclusão**, por não existir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 03 (três) meses e 10 (dez) dias de reclusão** e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL.** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO** – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). 9) Passo assim à fase da dosimetria da pena em **ERNESTO EVALDO TAUBE. QUANTO AO CRIME DO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.203. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. QUANTO AO CRIME DO ART. 1º, III da Lei 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.203. **Conduta social** não há elementos para se aferir. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as

circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e atenuantes. PENA DEFINITIVA** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão**, por não existir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 03 (três) meses e 10 (dez) dias de reclusão** e ao pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposos. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO** – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). Passo assim à fase da dosimetria da pena em **WILMAR MOREIRA. Quanto ao crime do art. 288 do Código Penal. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.203/1204. **Conduta social** desajustada, voltada para prática delituosa, conforme CAC 1.203/1.204. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão **tornando-a definitiva ante a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição. QUANTO AO CRIME DO ART. 1º, III DA LEI 8.137/90. A culpabilidade** foi normal ao crime. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme Certidão de Antecedentes Criminais de fls.1.203/1.204. **Conduta social** desajustada, voltada para prática delituosa, conforme CAC de fls. 1.203/1.204. **Personalidade** Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **As circunstâncias** – deixo de valorá-la por ser própria do tipo. **Consequências** - graves, pois, acarretou prejuízo enorme para o erário público. **Comportamento** das vítimas – não há que se falar por se tratar de crime contra a ordem tributária. Consideradas as circunstâncias judiciais, Assim, estabeleço **A PENA-BASE** em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, **tornando-a em provisória ante a ausência de circunstância agravantes e atenuantes. PENA DEFINITIVA** Consoante disciplina o art. 71 do Código Penal, o acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou vários crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, portanto, aumenta-se a pena em 1/3, ficando o acusado condenado definitivamente, **a pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão**, por não existir causas de diminuição de pena, e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam as penas em **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão** e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposos. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO** – Não estão presentes os requisitos cautelares da prisão preventiva, motivo pelo qual não deve ser decretada (artigo 387, parágrafo único do Código de Processo Penal). **REPARAÇÃO DE DANOS** – Deixa-se de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelas infrações, tendo em vista que não foi pedido pela vítima e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados (art. 5º, LVII, CF), comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeçam-se guia de execução. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos acusados IOMAR EVANGELISTA DE MORAIS SOBRINHO e NOLINDE MOURA. Custas pelos demais sentenciados, em proporção. Oficie-se o juízo da execução penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Cumpra-se. Gurupi, 18 dezembro de 2012. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0002.3087-0/0 – Aposentadoria**

Requerente: ADÃO BRAZ DA SILVA

Advogado: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO 4417

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome conhecimento da decisão de fls. 168 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc.. Recebo o recurso de Apelação apenas no efeito devolutivo, pois que foi antecipada a tutela na sentença. Intime-se pata contrarrazoes. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Intimem-se. 14/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta.”

AUTOS: 2008.0000.8482-0/0 – Concessão de Benefício Auxílio Acidentário

Requerente: SALUSTIANO PEREIRA DA SILVA

Advogado: LEONARDO MENESES MACIEL – OAB/TO 4221

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome conhecimento do despacho de fls. 67 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc.. Sobre o laudo pericial de fls. 62 manifestam-se ambas as partes no prazo de 10 dias, primeiramente pelo autor. 31/10/12. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta.”

AUTOS: 2007.0008.2794-9/0 – Concessão de Benefício Auxílio Doença

Requerente: DOMINGOS ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO – OAB/TO 2507

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome conhecimento do despacho de fls. 138, que segue transcrito: “Cls.. Da pericia médica (fls. 132/136) intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.9238-7/0 – Concessão de Benefício Auxílio Doença

Requerente: GERALDO SILVESTRE DA SILVA

Advogado: EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO – OAB/TO 1840-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome conhecimento do despacho de fls. 42 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc.. Sobre a contestação intime-se a parte autora para se manifestar em 10 dias. 14/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta.”

AUTOS: 2008.0004.2719-1/0 – Concessão de Benefício Auxílio Doença

Requerente: RAIMUNDO TEOTONIO MOTA

Advogado: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA – OAB/TO 1302

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome conhecimento do despacho de fls. 110, que segue transcrito: “Cls.. Intimem-se as partes acerca do laudo pericial acostado as fls. 103/108. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.5468-0/0 – Concessão de Benefício Auxílio Doença

Requerente: VALMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS – OAB/TO 4130

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome conhecimento do despacho de fls. 52, que segue transcrito: “Cls.. Cite-se a autarquia previdenciária no prazo legal. Intimem-se as partes acerca do laudo pericial acostado as fls. 43/47/50. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1602-9 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Impetrante: EMANUELA BARBOSA PIRES

Rep. Jurídico: DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB – TO 129

Impetrado: REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Impetrado: CHEFE DE SETOR TESOUREARIA DA FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: NADIA BECMAN LIMA- OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 82/86, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc Ex positis, ante a fundamentação alhures mencionada, ratifico a Liminar concedida nas fls. 61/63 bem como concedo em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual determino à autoridade coatora e à UNIRG que fctivem a matrícula da impetrante Emanuela Barbosa Pires no 12º período do curso de Medicina, repetidos os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando o Impetrante ainda com os custos da matrícula na forma regular. Sem honorários advocatícios, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei n. 12.013/09. Custas pela impetrada, caso houver, com isenção legal. Sentença sujeita ao reexame necessário [(art. 14, § 1º, da Lei n. 12.016/09). Expeça-se o necessário que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. P.R.I.C. Gurupi/TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0003.3657-9 – EXECUÇÃO

Requerente: JORGE BARROS FILHO

Advogados: DR. RAIMUNDO FONSECA BARROS OAB TO 1488

Requerido: FLÁVIA ARAÚJO DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exeqüente sobre a penhora. Gurupi , 18 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0009.4161-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: ANTONIO SARAIVA DOS REIS SILVA

Advogados: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB TO 3683

Executado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogados: DR. JACÓ SILVA COELHO OAB TO 13721

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, com fulcro nos artigos 236, 249, 475-j e 745, inciso I, todos do CPC, e, Art. 52, IX, A), da Lei 9.099/95, julgo procedentes os embargos de devedor para declarar a nulidade absoluta das intimações da parte embargante no processo de conhecimento para a audiência de instrução, fl. 125, e da sentença de embargos declaratórios, fl. 125 até 196, inclusive a sentença exeqüenda. Sem custas e honorários, nos termos do Art. 55, parágrafo único, II, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, faça conclusão para designação de nova audiência de instrução e liberação do alvará judicial a favor do embargante/executado. Proceda a alteração na contra-capa do nome do advogado que representa a parte embargante, Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/GO 13.721, o qual deverá ser intimado desta.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência. Gurupi-TO 17 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009.0002.7449-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente:LEMOS E MARINHO LTDA

Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogados: DR. MARCEL DAIDMAN PAPADOPOL OAB TO 4987, DR. ALEXANDRE HUMBERTO OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exeqüente sobre a penhora.. Gurupi , 18 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0004.1034-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente:JOVENILDES ALVES DE ABREU

Advogados: DRA. CELMA MENDONÇA MILHOMEM OAB TO 1486

Requerido: SALOMÃO SILVA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de penhora do bem indicado à fl. 29 no endereço informado à fl. 35. Defiro o pedido de nomeação do exeqüente como depositário do bem a ser penhorado. Intime-se. Gurupi , 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0008.4442-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente:EVALDO GUIMARAES DA SILVA

Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231, DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Requerido: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA EPP, HAobao MOTOR DO BRASIL LTDA, GARINI MOTORS INDUSTRIA DE VEICULOS LTDA

Advogados: DR. DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS OAB TO 4343, DR. MANOEL JORGE RIBEIRO ARAÚJO OAB DF 20.354, DRA. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 4231

INTIMAÇÃO: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados em nome do executado, posto que irrisórios, conforme consulta que segue. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 18 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 9.222/07 – EXECUÇÃO

Requerente: 14 BRASIL TELECOM S/A

Advogados: DRA. CRISTIANA LOPES VIEIRA OAB TO 2608

Requerido: IREMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

INTIMAÇÃO: "Iremar Ferreira dos Santos propôs ação de execução de título judicial contra 14 Brasil Telecom S.A. Dispensado o relatório nos termos do art. 38. Da Lei n. 9.099/95, passo a decidir. Em análise aos autos, atesto que o processo de execução foi extinto sem julgamento de mérito nos termos do art. 263, III, do CPC, e não por pagamento, fl. 197, logo, a execução pode ser recebida novamente enquanto não ocorrer à prescrição. Ressalte que constou erro material nos embargos à execução anexo às fls. 161/162, o qual foi corrigido às fls. 171/172, acontece que a parte a época exequente, hoje executado, indevidamente recebeu o pagamento do valor descrito no alvará à fl. 167, e intimada para devolver a referida quantia no prazo de 10 (dez) dias, fl. 172, efetuou apenas o depósito judicial do valor de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), f. 177. Por sua vez, passado mais de 2 (dois) anos, o executado apesar de ter proposto pagamento parcelado, conforme petição juntada à fl. 176, permaneceu inerte, sendo que ainda há um crédito a parte exequente no importe de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais). Deste modo, intime-se o executado, Sr. Iremar Ferreira dos Santos, a devolver a quantia de pegou indevidamente, sob pena de condenação em litigância de má-fé por estar opondo resistência injustificada ao cumprimento de sua obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se. Gurupi, 17 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0006.1727-6 – INDENIZAÇÃO

Requerente: OSCAR RODRIGUES DE TOLEDO, MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Requerido: MAURILIO LOURENÇO BORGES

Advogados: MAXWELL ANGELIM ALMEIDA

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 02 de abril de 2013, às 14:30h." Gurupi, 25 de janeiro de 2013."

Autos: 2010.0006.4401-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: JOSÉ NELSON RISSO

Advogados: DRA. ANA ALAIDE COSTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

Requerido: MAURILIO LOURENÇO BORGES

Advogados: DR. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB TO 1377

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 02 de abril de 2013, às 14:10h." Gurupi, 25 de janeiro de 2013."

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.5785-0 - TCO

Autor do fato: LUCIANO PEREIRA DE AGUIAR

Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB-TO 1.530

Vítima: ADAILTON BATISTA DA FONSECA

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5002986-74.2012.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 5002788-37.2012.827.2722

Ação : PENAL

Comarca Origem : CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS

Processo Origem : 306316-80.2007.8.09.0002

Finalidade: INTERROGATÓRIO

Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu : VALDAIRES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: SEBASTIÃO CARNEIRO DE REZENDE (OAB/GO 15.620)

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Para realização do interrogatório, designo o dia 21 de fevereiro de 2013, às 17h30min. 2 - Oficie-se ao juízo deprecante informando o número da carta precatória eletrônica e da chave de segurança gerada, bem como informando que a devolução da carta precatória não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível a qualquer tempo para consulta pelo e-PROC (Art. 17, § 2º,

Instrução Normativa nº 05 de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 2754 de 25 de outubro de 2011). 3 - Diligencie-se. 4 - Após esgotada a prestação jurisdicional deprecada, baixem-se os autos no sistema eletrônico. Gurupi – TO, 07 de fevereiro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2010.0002.2228-1/0 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0002.2228-1/0, Ação de Separação Litigiosa, tendo como Requerente: Maria das Dores Silva, e Requerido: Arnaldo Vieira do Nascimento, sentença proferida na forma decisiva seguinte: “... Diante do exposto, nos termos do parecer Ministerial e com fulcro no art. 269, inc. I. do Código de Processo Civil e considerando tudo o que consta nos presentes autos, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para o efeito de decretar o divórcio de **MARIA DAS DORES SILVA e ARNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO** ambos qualificados na inicial e em consequência **DECLARO EXTINTO** o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, archive-se. Itaguatins-TO, 08 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0003.4393-1/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0003.4393-1/0, Ação de Retificação de Registro de Nascimento, tendo como Requerente: Melquiades Carneiro Feitosa, sentença proferida na forma decisiva seguinte: “... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 12 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2010.0012.3781-9 /0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDIVINO ARAÚJO DE MELO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS/TO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS de que na data de 08/01/2013, foi juntado às fls. 157/173 os extratos bancários requeridos em audiência, e no prazo comum de 05 (cinco) dias, requererem a produção fundamentada de prova sob pena de preclusão. Itaguatins, 25 de setembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0005.4096-6 (4180/08)

AÇÃO: Concessão de Auxílio

REQUERENTE: Maria Galvão Gonçalves de Araújo

ADVOGADO: DR. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

ADVOGADO: DR. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado da data perícia designada para dia 17/04/2013, às 9:00 horas, na Junta Medica Oficial do Fórum de Palmas/TO.

AUTOS Nº: 2008.0002.6505-1 (4122/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana Bispo de Freitas

ADVOGADO: DR. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado da data perícia designada para dia 17/04/2013, às 9:00 horas, na Junta Medica Oficial do Fórum de Palmas/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(1382/94)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Firma Almeida Costa Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: FIRMA ALMEIDA COSTA LTDA CGC 26.703.298/0001-90, bem como seus sócios ODOLUCIO LUCIO COSTA CPF 124.274.031-72 e ANTONIO CESAR ALMEIDA CPF 059.610.091-49**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo dos despachos de fls. 9 e 54, a seguir transcrito: "... Cite-se na forma requerida. Em caso de pagto imediato, fixo os honorários em 10%, sobre o débito. Intime-se. M/T, 4/3/94. Defiro o requerimento de fls. 51, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0001.3316-3 (4039/08)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Ivanildo Resplandes Duarte, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: IVANILDO RESPLANDES DUARTE CNPJ 04.597.394/0001-68, bem como de seus sócios IVANILDO RESPLANDES DUARTE CPF 809.831.701-34** em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema/TO, 14/02/2008. Defiro o requerimento de fls. 11, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio 2011. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(1889/98)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Drumond e Milhomem Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: DRUMOND E MILHOMEM LTDA CGC 37.317.831/0001-00, bem como de seus sócios JOÃO BOSCO DRUMOND MELLO SILVA CPF 155.124.366-00 e JOSINA MILHOMEM MELLO SILVA CPF 264.260.131-53**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: "... Cite-se via edital com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, em 27 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. **FAZ SABER**, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº: 1655/95, Ação de Execução Forçada, onde figura como Exequente: Francisco Nanziozeno Paiva e Executado: Jackson Bezerra de Souza, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este devidamente **INTIMADO: JACKSON BEZERRA DE SOUZA, CPF 120.549.681-53**, estando em lugar incerto e não sabido, para

efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, com julgamento de mérito. Custas e despesas processuais, se existentes, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, desentranhe-se o título e entregue-o ao executado e em seguida, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 13 de novembro de 2006. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/02/2013. EU Christina Jorge Paranaguá, Matrícula, TJ 352734, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 1908/98 Ação de Execução Fiscal, Exequente: A União, Executado: Ida Prudente de Almeida Rebouças ME/ e/ou Ida Prudêncio de Almeida Rebouças, virem ou dela conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: IDA PRUDÊNCIO DE ALMEIDA REBOUÇAS ME E/OU IDA PRUDÊNCIO DE ALMEIDA REBOUÇAS, CPF 235.859.433-49, estando em lugar incerto e não sabido, de todo teor da inicial e para pagar os débitos atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Cite-se conforme exordialmente requerido, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 14/05/98. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito”. “Defiro o requerimento de fls. 51, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/02/2013. EU Christina Jorge Paranaguá, Matrícula TJ 352734, o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5059/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3939-8)

Requerente: MARCOS DE ARAUJO PAIVA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: TELEFONICA BRASIL S.A

Advogado(a): Dr. Eduardo Costa Bertholdo, OAB/SP nº 115.765

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1-DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), EDUARDO COSTA BERTHOLDO, OAB/SP nº 115.765, intimado(a,s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento(s) no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO. Miracema do Tocantins/TO, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Gracielle Simão e Silva, Escrivã (respondendo), mat. 352168, o digitei.

AUTOS Nº 5059/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3939-8)

Requerente: MARCOS DE ARAUJO PAIVA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: TELEFONICA BRASIL S.A

Advogado(a): Dr. Eduardo Costa Bertholdo, OAB/SP nº 115.765

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000789-40.2012.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 18 de fevereiro de 2013. Eu, Gracielle Simão e Silva, Escrivã (respondendo), mat. 352168, o digitei.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda e Pensão Alimentícia,

processo nº 2009.0007.6745-4/0 – 6520/09 onde figura como requerente Tatiane Pascoal de Lima e Anadelio Barros Araújo fica devidamente INTIMADO o requerente Anadelio Barros de Araújo, brasileiro, união estável, operador de terminal, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas, dar o devido impulso ao feito, emendando a inicial na forma determinada às fls. 06, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o despacho retro, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Aposentadoria Rural por Idade, processo nº 2008.0005.2503-7/0 – 5992/08 - onde figura como requerente Catarina de Sousa Leite e requerido Instituto Nacional do Seguro Social – INSS fica devidamente INTIMADA a requerente Catarina de Sousa Leite, brasileira, viúva, lavradora estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o r. despacho retro, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Aposentadoria Rural por Idade, processo nº 2008.0005.2503-7/0 – 5992/08 - onde figura como requerente Catarina de Sousa Leite e requerido Instituto Nacional do Seguro Social – INSS fica devidamente INTIMADA a requerente Catarina de Sousa Leite, brasileira, viúva, lavradora estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o r. despacho retro, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Usucapião Extraordinário, processo nº 2010.0009.8481-5/0 – 6854/10 requerido por Francisco dos Santos, brasileiro, viúvo, lavrador, aposentado sendo o presente para CITAR eventuais terceiros interessados para se manifestar no prazo de quinze dias. Em conformidade com o despacho de fls. 61/62. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2012.0003.3567-8/0 – 7930/12 requerido por Edineia Alves de Almeida Pereira em desfavor de Milton Pereira dos Santos, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. MILTON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e lhe ser aplicado os efeitos da revelia. Em conformidade com o r. despacho de fl. 15. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2010.0012.1279-4/0 – 6999/11 requerido por Edilene Brito Araújo em desfavor de Claudio Junior Barros Pinangé, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. CLAUDIO JUNIOR BARROS PINANGÉ, brasileiro, casado estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e lhe ser aplicado os efeitos da revelia. Em conformidade com o r. despacho retro. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2012.0001.8052-6/0 – 7804/12 requerido por Lindalva da Conceição Barbosa Aguiar em desfavor de Valdy Dias de Aguiar, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. VALDY DIAS DE AGUIAR, brasileiro, casado estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em conformidade com o r. despacho retro. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2011.0012.2265-8/0 – 7641/11 requerido por Maria Filomena Sodré do Prado em desfavor de Marques Antonio do Prado, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. MARQUES ANTONIO DO PRADO, brasileiro, casado, autônomo estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em conformidade com o r. despacho retro. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0001.4710-5/0 – 5677/08 - AÇÃO: PENSÃO POR MORTE

Requerente: ETELVINA DIAS PEREIRA

Advogado: Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MARCELO BENETELLE FERREIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF 1ª Região no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0001.4679-6/0 – 5712/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA ALBERTINA DO LIVRAMENTO

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. JOAQUIM MOREIRA ROCHA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF 1ª Região no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0003.4992-0/0 – 3360/03 - AÇÃO: MONITÓRIA/EXECUÇÃO

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

Requerido: CERIMPER LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores de fls. 136/138 no prazo de 10 dias sob pena de extinção.

AUTOS Nº. 2010.0008.7209-0/0 – 6815/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: CÉLIO ANTONIO DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MARCIO CHAVES DE CASTRO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre Ofício COREJ/IT de fls. 95, que foi depositado o valor para pagamento da requisição.

AUTOS Nº. 2010.0001.4254-7/0 – 6.432/10 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: BENILDE GONÇALVES PIRES DE SOUSA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. JOSUÉ PEREIRA AMORIM OAB/TO 790 E OUTROS

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, face à satisfação do débito pela devedora, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada. Sem custas. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumprida todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0011.2938-0/0 – 1457/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: ANTONIO ELDO DE SOUSA MORAIS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB/TO 69 E OUTROS

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, face à satisfação do débito pela devedora, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada. Sem custas. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumprida todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0003.0312-1/0 – 7894/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: ESPÓLIO DE BOAVENTURA PEREIRA DE FREITAS REP. POR MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE FREITAS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2007.0005.6727-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Celtins

Advogado: Dra. Patrícia Mota M. Vichmeyer – OAB/TO 2245

Advogado: Dra. Cristina Lopes Vieira - OAB/TO 2608

INTIMAÇÃO: DESPACHO 01. Considerando que às fls. 428/436 foram juntados os originais da petição e documentos anteriormente acostados via fac-simile às fls. 419/427, proceda-se ao desentranhamento e descarte do fax (item 1.5.4. do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO), colocando-se em seu lugar uma folha em branco, na qual serão certificados o fato, a decisão que o determinou e o número das folhas antes ocupadas, evitando-se a renumeração (item 2.6.6 do Provimento nº 02/2011-CGJUS-TO). **02.** Ao manifestar-se sobre o laudo pericial, a requerida informou desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, postulando a designação de audiência de instrução e julgamento para tal finalidade (fls. 376/378). Sendo assim, deverá formular, desde logo, perguntas, sob forma de quesitos de esclarecimentos e não apenas indicar os quesitos que devem ser esclarecidos, como fez. **03.** Desse modo, determino a intimação da requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, formular quesitos de esclarecimentos, sob pena de, não fazendo, o perito ficar desobrigado de prestar os esclarecimentos em audiência. **04.** Intimem-se. Natividade-TO, 07 de fevereiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0009.0837-8 – AÇÃO CONSTITUTIVA-NEGATIVA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL C/C DECLARATÓRIA MANDAMENTAL DE PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA.**

Requerente: Nelson Deves e outros

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294

Requerido: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10.422

Advogado: Dra. Eliete Santana Matos – OAB/CE 10.423

OBJETO: Intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 434/439, nos termos do despacho a seguir transcrito. **DESPACHO:** Diante do exposto na certidão de fl. 420, traslade-se a contestação acostada nos autos em apenso para este feito. Após, intime-se a parte autora para réplica. Natividade, 24 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0002.3239-0 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Agropecuária Estrela do Norte Ltda

Advogado: Dr. Carlos Soares Rocha – OAB/GO 9567

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Marco Paiva Oliveira – OAB/TO 638-A

SENTENÇA: parte conclusiva ... III DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 890, c/c o artigo 333, I, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado por **AGROPECUÁRIA ESTRLA DO NORTE LTDA** em desfavor do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil). Custas e honorários advocatícios pelo requerente, fixados estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará para levantamento pela requerente do valor depositado nestes autos e intime-se- a para efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes. Quitadas estas, arquivem-se. Natividade(TO), 22 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0008.5636-1 – AÇÃO EXECUÇÃO

Exequente: Liquigás Distribuidora S/A

Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano – OAB/MG 73.162

Advogado: Dr. José Carlos Azevedo – OAB/MG 45.576

Executado: Supermercado beira Rio e Distribuidora de Gás Ltda e outros

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

DESPACHO: Intimo o exequente acerca da avaliação, bem como sobre a impugnação de fls. 59/62, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2008.0002.3091-6 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2426

Executado: Fabio Luiz Meller Cadore

DESPACHO: Intimo o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas referentes ao deslocamento do Oficial de Justiça à Fazenda Mutum Caixa Postal 23, neste município, a fim de dar cumprimento ao mandado de citação do requerido, nos termos do art. 19, § 1º do CPC, sob pena de extinção.

AUTOS: 2006.0006.9171-2 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Pneuaco Comercio de Pneus de Gurupi Ltda

Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112

Executado: Supermercado Beira Rio e Distribuidora (Watacadão)

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259 -A

DESPACHO: Intimo o exequente para, no prazo de 20(vinte) dias, apresentar o valor atualizado do débito.

AUTOS: 2009.0009.7217-1 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

Executado: Mario de Sena Filho

Advogado: Dr. Antonio Viana Bezerra – OAB/GO 6315

DESPACHO: Intimo o exequente para, no prazo de 20(vinte) dias, dar andamento ao feito, acostando a planilha de débito atualizada.

AUTOS: 2009.0009.7219-8 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Laurêncio Martins Silva – OAB/TO 173 -B

Executado: Antonio Carlos Ribeiro da Cunha e outro

Defensoria Pública

SENTENÇA: Parte conclusiva: ... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 739, II, do CPC, *indefiro a inicial e rejeito liminarmente os embargos à execução*, extinguindo-os, sem resolução de mérito. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos embargantes. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se, devendo o exeqüente dar impulso à execução. Natividade, 06 de fevereiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0011.4757-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B

Requerido: Fábio Luiz Meller Cadore

Requerido: Jaqueline de Melo Cadore

Advogado: Dr. Pércles Landgraf Araújo de Oliveira OAB/PR 18.294

DESPACHO: Ouça-se o exeqüente acerca da petição de fls.88/89 e documentos que a acompanham. Prazo de 20 (vinte) dias. Natividade, 06 de fevereiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0004.8157-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: Raimundo Alves da Silva

Advogado: Dr. Felício Cordeiro – OAB/TO 4.547

Executado: Osvaldo Nascimento Soares

DESPACHO: 1. O longo tempo transcorrido desde a avaliação dos bens móveis penhorados consoante auto de penhora de fls. 12, permite inferir a ocorrência de alteração no preço de mercado dos mesmos, sobrevindo, pois, fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem, hipótese que autoriza uma nova avaliação, conforme prevê o inciso III do artigo 683, do CPC. Ressalto que, segundo entendimento jurisprudencial consolidado no Superior Tribunal de Justiça, do qual compartilho, tal providência pode, inclusive, ser determinada de ofício visando a tornar a execução menos onerosa ao devedor (art. 620, CPC). **2.** Assim sendo, determino a realização de nova avaliação dos bens móveis penhorados consoante auto de penhora de fls. 12, devendo o exeqüente arcar com eventuais despesas processuais respectivas. **3.** Sem prejuízo da ordem acima, desde já, defiro o pedido de reforço da penhora, por meio da penhora on line. **4.** Intimem-se. Natividade(TO), 04 de fevereiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AÇÃO PENAL: 0204/97

Acusado: AGOSTINHO NUNES DA SILVA

Vítima: FIDELIS JOSÉ GONÇALVES E FELISBERTO FRANCISCO DE BULHÕES

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. do despacho proferido nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Assim sendo, designo para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 08h30min a audiência de sorteio dos jurados que atuarão na 1ª temporada do júri de 2013 desta Comarca, expedindo-se novo edital. Em consequência, a realização do júri designado para o dia 1º/03/2013 fica prejudicado por não ser possível a observância do prazo previsto no § 1º, do art. 433, do CPP, motivo pelo qual o redesigno para o dia 22 de março de 2013, às 9h. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos com júris designados. Intimem-se. Natividade-TO, 18 de fevereiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito".

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2011.0009.3854 – 4/0.

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: DOMINGOS VERAS DE SOUSA

ADVOGADOS: DR. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO., Nº. 3393 e Dr^a. SURANA BRITO MASCARENHAS

REQUERIDO: BANCO FIAT - S/A

ADVOGADOS: DR. CELSO MARCON – OAB/TO., Nº. 4.009 – A, MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO., Nº. 3.627 e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO., 4.311

INTIMAÇÃO do despacho judicial, constante a fl.174, a seguir transcrito: “Intimar autor para replicar em 10 (dez) dias. Novo Acordo – TO., 11 de maio de 2012. Aline Bailão Iglesias – Juíza Diretora do Foro”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2010.0008.4489-4/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EDIMILSON MATOS

ADVOGADOS: DR. CLOVES TEIXEIRA LOPES – OAB/TO., Nº. 875 e ROSA HELENA CARVALHO – OAB/TO., Nº. 4508-B

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: DR. JESUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO., Nº. 2112-B

INTIMAÇÃO do despacho judicial, constante a fl. 87, a seguir transcrito: “Os presentes autos já foram sentenciados. Interposta apelação, a mesma não foi conhecida tendo em vista a intempestividade. Consta as fls. 87, informação da existência de depósito judicial no Banco do Brasil, no valor de R\$ 8.659,30 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), em nome do requerente. Assim, INTIME-SE o requerente para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Novo Acordo –TO., em 29 de novembro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2011.0009.3851-0

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: ALCIDES PATRÍCIO DE SOUSA

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO., Nº. 3393 e SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO., Nº. 3191

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD - S/A

INTIMAÇÃO do despacho judicial, constante a fl. 76, a seguir transcrito: “Na presente ação de consignatória c/c revisional de cláusulas contratuais, deferida a consignação, apesar de intimado (fls. 68), até o presente momento o Requerente não juntou qualquer comprovante de depósito judicial. O requerido, apesar de citado, não apresentou manifestação por escrito. Assim, INTIME-SE a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias comprove a realização dos depósitos judiciais e também para que se manifeste quanto a parte requerida, sob pena de revogação da decisão proferida e extinção do feito, sem resolução de mérito. Novo Acordo –TO., em 07 de novembro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2011.0003.9482-0/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO - S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO., Nº. 779-B

REQUERIDO: TIMÓTEO RIBEIRO NETO (EMPRESA)

ADVOGADO: BERNADO DE ABREU NETO – OAB/TO., Nº. 4232

INTIMAÇÃO do despacho judicial, constante a fl.71, a seguir transcrito: “O executado foi devidamente citado em 15.05.2012 (fls. 39), tendo oferecido embargos em 31.05.2012 (fls. 47), os Embargos foram juntados aos autos de execução, o que não é cabível, conforme previsão do parágrafo único do art. 736, do CPC, motivo pelo qual dele não o conheço. Desta decisão INTIME-se as partes. O autor para demonstrar interesse no feito no prazo de 10 (dez), sob pena de extinção da demanda. Novo Acordo - TO, em 07 de novembro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2011.0002.9320-9

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS – TO.

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO., Nº1.337-B

FINALIDADE: intimação do despacho judicial, constante a fl.28, a seguir transcrito: “A execução ficará suspensa, até o julgamento dos embargos à execução nº. 2012.0000.7476-9/0, em apenso. Novo Acordo –TO., em 07 de novembro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2012.0000.7476-9

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS – TO.

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO., Nº. 1.337-B

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTIMAÇÃO da decisão judicial, constante a fl. 54, a seguir transcrito: “Recebo os embargos, atribuindo-lhe efeito suspensivo (art. 739-A, § 1º, do CPC). Intime-se o embargado para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias (Art.740). Após, conclusos. Novo Acordo -TO, em 11 de dezembro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito”.

REFERÊNCIA:**AUTOS: 2011.0007.4923-7**

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: VILTON ALVES DOS REIS

ADVOGADOS: DR. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO., Nº. 3393 e SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO., Nº. 3191

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

INTIMAÇÃO do despacho judicial, constante a fl. 73, a seguir transcrito: "Expedida Carta precatória de citação, a mesma não foi cumprida em razão do não recolhimento do valor da diligência (fls. 69). Intimada a parte autora para que se manifestasse, quedou-se inerte. Assim, INTIMEM-SE novamente a parte autora, via DJe, para que se manifestem sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso possua interesse, que requeira o que entender de direito. Novo Acordo –TO., em 11 de dezembro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito".**REFERÊNCIA:****AUTOS: 2008.0004.2691-8**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS- TO.

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO., Nº1.337-B

INTIMAÇÃO do despacho judicial, constante a fl. 272, a seguir transcrito: "Conforme acórdão proferido nos autos de apelação nº. 9710, datado de 31.05.2011, a sentença de fls. 188/193 foi parcialmente modificada, afastando a reparação por danos materiais, mantendo intactas as demais determinações (fls. 255/257). Assim, diante do retorno dos autos, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem acerca de possível descumprimento de sentença, no prazo de 05 (cinco) dias. Novo Acordo –TO., em 11 de dezembro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito".**PALMAS**
3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0000.0044-9/0 - CAUTELAR INOMINADA**

Requerentes: Geovane Alves dos Santos, Robson Ferreira da Silva, Willian Pereira Pinto, Iramar Silva Sousa, Joserlânadio Neudson Pereira, Marcos Antonio N. dos Santos, Everaldo Pereira da Silva e Marcos Luiz Fazoli

Advogado(a): Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira

Requerido: Associação dos Cabos e Soldados Servidores Militares do Estado do Tocantins (ACS-TO)

Advogado(a): Drª. Letícia do Socorro Barbosa Azevedo

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem interesse na execução do julgado prolatado às fls. 207/212, uma vez que o venerando acórdão manteve incólume a r. sentença, ante a desistência do apelante sobre o recurso. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 20 de junho de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."**AUTOS Nº: 2010.0001.0528-5 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Divino Edilson S. do Couto

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Diante do acórdão do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado (fls. 96/112), em que restou cassada a sentença de mérito de fls. 47/49, por cerceamento de defesa, determino a intimação do banco demandante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o cálculo da Contadoria Judicial (fl. 39). Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."**AUTOS Nº: 2010.0000.0546-9 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Divino Edilson Santos do Couto

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz Magalhães e Outro

Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Izzo Losco

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Por todo o exposto, nomeio a Contadoria Judicial desta Comarca para realizar a perícia contábil nestes autos, devendo cumprir fielmente o encargo, sob as penas da lei (art. 44 da LAJ, sem embargo da apuração por crime de desobediência). Intimem-se. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 011.0006.0574-0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Gustavo Hermano Lage

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e Outros

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A (Santander Financiamento)

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Assim, declaro saneado o feito, ao passo em que anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, indeferindo a prova pericial requerida pela parte demandada, tendo em vista as razões acima expendidas. Quanto ao pleito de inversão do ônus da prova, entendo que se trate de regra de julgamento a ser enfrentada por ocasião da sentença. Sai a parte promovente intimada em audiência. Intime-se a contraparte. (...) Palmas, 09 de abril de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0008.0587-2/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Carlos Roberto de Vasconcelos Silva

Advogado(a): Dr. Cícero Tenório Cavalcante

Requerido: Sobral Veículos LTDA

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

INTIMAÇÃO: "Fica o requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas às fls. 116 dos presentes autos."

AUTOS Nº: 2010.0004.0677-3 - COBRANÇA

Requerente: Maria do Carmo Mendes Santos

Advogado(a): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. (...) "

AUTOS Nº: 0961/99 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Battistella Indústria e Comércio

Advogado(a): Dr. Hélio Miranda

Requerido: Ingo Schuster

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, conforme for, manifestarem interesse na execução do venerando acórdão de fls. 251/254. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0010.0983-0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco BMG S/A

Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza e Outros

Requerido: José Antônio Martins da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Cumpra-se o parágrafo 3º despacho de fl. 84. Intime-se."

AUTOS Nº: 2005.0000.0992-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira e Dr. Allyson Cristiano Rodrigues da Silva

Requerido: Ieda Fátima Batista Nogueira

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem interesse na execução do julgado prolatado às fls. 71/74, uma vez que o venerando acórdão manteve incólume a r. sentença. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de junho de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AUTOS Nº: 2007.0008.8279-6 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: SILVINO COSTA MENDES

ADVOGADO(A): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 109: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de Abril de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº:2008.0000.9802-3 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MARTINS BRINGEL FREITAS

ADVOGADO(A): ELISANGELA MESQUITA SOUSA

REQUERIDO: HEBE PEREIRA

ADVOGADO(A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 108: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de Junho de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº:2009.0002.9445-9 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ARISTOTELES FONSECA E COSTA

ADVOGADO(A): EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

REQUERIDO: RITA COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 76: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de Junho de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº:2010.0011.3744-0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO(A): MARIA DAS DORES COSTA REIS

REQUERIDO: DOMINGOS ALMEIDA CARDOSO

ADVOGADO(A): BOLIVAR CAMELO ROCHA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 71: “(...) Nas ações em que se busca a reparação de danos, como se sabe, o valor da causa deve corresponder ao benefício patrimonial esperado. Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação para manter o valor atribuído à causa pelo requerente. P.R.I. Palmas, 22 de janeiro de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº:2009.0012.8375-2 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DOMINGOS ALMEIDA CARDOSO

ADVOGADO(A): BOLIVAR CAMELO ROCHA

REQUERIDO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

1º LITISDENUNCIADO: RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO(A): DILMA DE LIMA

2º LITISDENUNCIADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

ADVOGADO: MARIA DAS DORES COSTA REIS

3º LITISDENUNCIADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: PAULA BEATRIZ T. S. CAMPOS

INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FLS. 132/233: (...) Pois bem, afastadas as preliminares levantadas pelas partes demandadas, para sequência do procedimento, superada a fase conciliatória designo audiência de instrução para o dia 21 de maio de 2013, às 14h00min. Atentem as partes quanto ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil no tocante à produção de prova testemunhal. Assevero que as testemunhas devem ser apresentadas pelas partes sendo somente excepcionalmente intimadas se houver requerimento expresso. Providencie o Sra. Escrivã a notação e comunicação ao Distribuidor quanto as denúncias acolhidas. Int. Palmas, 28 de janeiro de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº:2009.0013.1519-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: AMARILDO ASSIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): TIAGO SOUSA MENDES, ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO E OUTROS

REQUERIDO: GILVAN SOUSA LINO

ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL

INTIMAÇÃO: : DESPACHO DE FL. 48: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de MAIO de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº:2009.0011.6054-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: VALERIA RAMOS RESSIO

ADVOGADO(A): GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE

INTIMAÇÃO: : DESPACHO DE FL. 233: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de Março de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº:2011.0001.7678-4 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: HOSPITECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA

REQUERIDO: OI – BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM E BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 149: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de Abril de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº:2011.0001.7768-3 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: IRINEU FRANCISCO DE ALMEIDA E EDILEUSA BISPO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

REQUERIDO: JOSUE ALENCAR AMORIM

ADVOGADO(A): JOSUÉ ALENCAR AMORIM

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 99: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de Abril de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão se intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0003.8511-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: VALADARES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou DIEGO RAFAEL SANTOS E SILVA – OAB/TO 5363

REQUERIDO: JOAO QUERIDO FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca do teor da certidão de fls. 213/214 dos autos.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8509-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: HELDER MENDONÇA DE ABREU

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, a teor da decisão de fls. 95/97, consoante o despacho de fls. 110, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 110: “Fls. 108/109: razão assiste ao doutor procurador. Intime-se o requerido através de seu procurador constituído nos autos, a teor da decisão de fls. 95/97. Cumpra-se e intime-se. Palmas, 26.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8505-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ALDO BECCARI

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/GO

Fica a parte AUTORA intimada do deferimento de vistas dos autos, pelo prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 179, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 179: “Fls. 175/176, defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 20.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.7340-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 2472085 e OAB/MS 12.330-A

REQUERIDO: ALLAN CARLOS MATOS BARROS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da certidão de fls. 55/58.”

AUTOS Nº: 2009.0003.7290-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES –OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: WANDERLEY ALVES LIMA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: “(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 52: “O autor foi intimado a se manifestar no feito, a teor da decisão de fls. 46, todavia, quedou-se silente (certidão de fls. 51). Assim, manifeste-se a parte autora, em 48 (quarenta e oito) horas, acerca do seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1122-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARANHÃO LIMA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 47, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 47: “Empreendi busca através do sistema eletrônico Infojud solicitando o endereço atualizado do requerido, conforme extrato anexo, todavia, é o mesmo constante na inicial, bem como às fls. 44 e 46. Assim, intime-se o autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1089-6 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ITAMAR BARBOSA DA SILVA e ROSANE DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA –OAB/TO 4257

REQUERIDO: FIAT AUTOMOVEIS S/A

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A e/ou ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, a teor do despacho de fls. 180, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 180: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 16.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6841-5 – MONITÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNA LYRA

REQUERIDO: MARIA BETANIA DO SOCORRO MOURA E OUTROS

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

Fica o advogado da parte requerida, BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, intimado do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 437, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 437: “Fls. 435/436, defiro. Intime-se. Palmas, 08.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6837-7 – MONITÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA – OAB/DF 13722

REQUERIDO: ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA e outros

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO NASCIMENTO – OAB/TO 1555 e/ou BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

Fica o requerido, na pessoa de seus advogados, CARLOS ANTONIO NASCIMENTO e/ou BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES intimados do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 421, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 421: “Fls. 416/417, defiro pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 26.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2009.0002.6835-0 – MONITÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNA LYRA

REQUERIDO: MARIA CELIA COELHO DA SILVA SOARES E OUTROS

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

Fica o advogado da parte requerida, BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, intimado do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 428, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 428: “Fls. 426/427, defiro pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 26.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6638-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: PATRÍCIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972

REQUERIDO: WALLISON BEZERRA CANUDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUOTRA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no prazo legal, no valor de R\$ 14,84 (catorze reais e oitenta e quatro centavos), cujo cálculo consta dos autos às fls. 48, a teor da sentença de fls. 44.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0002.6540-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

REQUERENTE: DINEA WOLNEY COSTA MATHEWS

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664 - B

REQUERIDO: ADAMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 48, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 48: “O exequente foi intimado a se manifestar no feito, conforme o teor do despacho de fls. 43, todavia, quedou-se silente. Assim, intime-se-o a fim de que manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6516-5 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: SOBRAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REQUERIDO: LUCELIA ANGELO LUIZ BELLINO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 44, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 44: “Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do contido às fls. 33/41, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 04.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0794-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861 e/ou ALAN FERREIRA DE SOUZA – OAB/CE 21.801 e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24521

REQUERIDO: JUAREZ EDIVAN DA COSTA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 39: “Fls. 33/35: intime-se a parte autora para esclarecer a que título postula a alteração do pólo ativo da demanda. Intime-se. Palmas, 06.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0788-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S-A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou ALEXANDRE ROMANI PATUSSI –OAB/SP 242085

REQUERIDO: ROGERIO FARIAS TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUOTRA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no prazo legal, no valor de 30,86 (trinta reais e oitenta e seis centavos), cujo cálculo consta dos autos às fls. 65, a teor da sentença de fls. 59/60.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0002.0527-8 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: FLAVIO DE FARIA LEAO – OAB/TO 3965-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, acerca da proposta ventilada às fls. 92, a teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 117: “Manifeste-se o requerido, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo ventilada às fls. 92. Intime-se. Palmas, 20 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0487-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

REQUERIDO: PAULO RODRIGO SILVA DE SA

ADVOGADO: JOAO AMARAL SILVA – OAB/TO 952

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no prazo legal, no valor de 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), cujo cálculo consta dos autos às fls. 65, a teor da sentença de fls. 48/51.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0002.0315-1 – IMISSAO DE POSSE

REQUERENTE: OTAIR CAMARGO COELHO e ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO COELHO

ADVOGADO: CRISTIENE PEREIRA SILVA – OAB/GO 21.768-A

REQUERIDO: JEFERSON SILVA DE PAIVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 61: “Intimem-se os autores, em 05 (cinco) dias, para esclarecer se foram imitados na posse do imóvel. Intime-se. Palmas, 25.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.8674-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ALL TYME CONVENIENCIAS 24 HORAS LTDA – ME

REQUERIDO: ISABEL DE SA ROCHA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 88, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 88: “Fls. 84/85 e fls. 86/87, defiro em parte. Face a não localização do requerido, suspendo o curso da presente, pelo prazo de 180 dias, ao cabo dos quais deverá ser intimada a parte autora para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.8632-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE

REQUERIDO: LEONARDO HENRIQUE SOUZA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 60: “A parte autora foi intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 56, no entanto, quedou-se silente. Assim, intime-se-a a fim de manifestar o seu interesse no prosseguimento do processo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.8599-4 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

ADVOGADO: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176

REQUERIDO: BONNA PIZZARIA LTDA - ME

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da contestação de fls. 141/143.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0002.4840-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/Ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: JESSICA PRISCILLA BARBOSA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 69, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 69, parte final: “(...) ...À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto, falecendo à demanda interesse-utilidade. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2012.”

AUTOS Nº: 2009.0001.8253-7 – REVISAO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: JESSICA PRISCILLA BARBOSA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405

REQUERIDO: BANCO ITAU

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/Ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 113, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 113, parte final: “(...) ... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 98/101, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III e V do Código de Processo Civil. Sem custas. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. As partes renunciam ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2012.”

AUTOS Nº: 2009.0001.8189-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

REQUERIDO: JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO DESP. FLS. 53: “O autor foi intimado a fornecer o endereço completo do executado para fins de cumprimento da decisão de fls. 31 verso, todavia, devidamente intimado (fls. 50), quedou-se silente, como se vê da certidão de fls. 52. Assim, manifeste-se a parte autora, em 48 (quarenta e oito horas), acerca do seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.8140-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

EXECUTADO: WESLEY ALVES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar recolhimento das custas processuais finais, no prazo legal, no valor de 14,06 (catorze reais e seis centavos), cujo cálculo consta dos autos às fls. 65, a teor da sentença de fls. 59/60.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0001.4976-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DA SILVA – OAB/MG 102588 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou

CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: RUIDEGLAN FEITOSA PRADO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 82, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 82, parte final: “(...) Trata-se de ação de Busca e Apreensão proposta por BANCO PANAMERICANO S/A em face de RUIDEGLAN FEITOSA PRADO. Após regular tramitação, sem que houvesse a citação do requerido, o autor pugnou pela extinção do processo sem resolução do mérito, face o pagamento das parcelas em aberto do contrato, por parte do requerido (fls. 79). ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes e honorários, pelo desistente. Revogo a liminar concedida às fls. 53v. Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 22 de novembro de 2012.

AUTOS Nº: 2009.0001.4972-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DA SILVA – OAB/MG 102588 e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: JOELSON SOARES RODRIGUES

Ficam as partes científicas do teor do despacho de fls. 85, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar recolhimento das custas processuais finais, no prazo legal, no valor de 29,36 (vinte e nove reais e trinta e seis centavos), cujo cálculo consta dos autos às fls. 91, a teor da sentença de fls. 64.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0001.4923-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MARCELO CAMINHA DE AZEVEDO

ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES MOREIRA – OAB/TO 2554 e/ou SOLANGE ALVES – OAB/TO 3406-B

EXECUTADO: JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar recolhimento das custas processuais finais, no prazo legal, no valor de 180,27 (cento e oitenta reais e vinte e sete centavos), mais taxa judiciária, cujo cálculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 56.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0001.4857-6 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: LIDIANE NEVES PEREIRA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: CIBELE RAPIS – OAB/SP 111.879 e/ou CLESTON JIMENES CARDOSO – OAB/SP 97.814

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 104, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 104: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 99, contudo, não compareceram ao ato (fls. 103). Assim, manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Quanto à renúncia de fls. 100, anote-se, com a observância de que os advogados CIBELE RAPIS e CLESTON JIMENES continuam no feito, a teor do substabelecimento de fls. 71. Assim, doravante, toda e qualquer intimação aos requeridos deve ser direcionada a e estes procuradores. Intime-se. Palmas, 19.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4766-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: PAULO GOMES DOS REIS

ADVOGADO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763

REQUERIDO: BANCO FINASA

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES – OAB/TO 4601-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, a teor do despacho de fls. 171, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 171: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 16.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4687-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA - OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: VIRTOS CONSTRUÇÕES LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, a teor do despacho de fls. 97, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 97: “Fls. 95/96: defiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo, intime-se o autor para se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 22.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4343-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DELZUITH CRUZ DE ARAUJO e MARIA ERCILIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 133, no prazo legal: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 133: “Manifeste-se p exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, face o teor do termo de fls. 118. Intime-se. Palmas, 22.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.9548-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ MARIA SILVA, MARIA DE LOURDES CHAVES E MARIA JOSE BRAGA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: ERNESTO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO, LARA CORREA MONTEIRO E HOTAL RIO SONO LTDA

ADVOGADO: SANDRO FLEURY BATISTA – OAB/TO 4844-B

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 872, bem como a parte autora intimada a manifestar-se acerca do parecer técnico de fls. 849/871, cujo despacho segue abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 872: “A respeito do parecer técnico de fls. 849/871, manifestem-se os autores, no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, concomitantemente à manifestação acima e no mesmo prazo, digam as partes se pretendem a produção de prova oral. Intime-se. Palmas, 26 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.9465-4 – MONITORIA

REQUERENTE: URUNAUTICA E DIESEL LTDA

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES OAB-TO 1987, LEANDRO WANDERLEY COELHO OAB-TO 4276

REQUERIDO: PAULO SERGIO LEMES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 42.”

AUTOS Nº: 2008.0001.5870-0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MOURÃO MACHADO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B e/ou PAULO ANDRÉ GOLLMANN – OAB/SC 16.166

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 47, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 47: “... Processo suspenso, por força do despacho proferido às fls. 27 dos autos em apenso (2009.0000.9461-1). A petição de fls. 45/46 não diz respeito a este feito. Assim, promova o desentranhamento da petição, juntando-a aos autos em apenso. No mais, aguarde-se o cumprimento do despacho proferido nos autos em apenso. Intime-se. Palmas, 27.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.9461-1 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

EXCIPIENTE: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B e/ou PAULO ANDRÉ GOLLMANN – OAB/SC 16.166

EXCEPTO: MOURAO MACHADO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Fica o excepto, na pessoa de seu procurador, DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 0413-A, intimado a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 49, a seguir descrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 49: “Fls. 48: razão assiste ao douto procurador. Proceda-se à intimação do excepto através de seu procurador constituído nos autos em apenso, para manifestar-se no feito em 10 (dez) dias, acerca da alegada exceção de incompetência, nos termos do despacho de fls. 27. Intime-se. Palmas, 27.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.7193-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: LIDIO SALVADEGO

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545

REQUERIDO: LUCI KLINKE

REQUERIDO: ALEXANDRE GARCIA BONILHA

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI

PETICIONANTE: RÔMULO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710

Fica o peticionante de fls. 194/195, Dr. **ROMULO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710** intimado do desarquivamento dos autos em epígrafe, bem como que o mesmo ficará à disposição em cartório pelo prazo de 10 dias, não sendo autorizada sua retirada, a teor do despacho de fls. 196, a seguir descrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 196: “Fls. 194/195: defiro o desarquivamento requerido. Aguarde-se em cartório pelo prazo de 10 (dez) dias, manifestação do peticionante. Os autos aguardarão em cartório, não sendo autorizada a sua retirada. Intime-se. Palmas, 27.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.7183-2 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MARCILENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES – OAB/GO 14.826 e/ou DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES – OAB/TO 260-A

REQUERIDO: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO OLIVEIRA – OAB/SP 108.911 e/ou ÉRICA VENTURA COSTA – OAB/TO 1943

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.”

AUTOS Nº: 2009.0000.7060-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/Ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: JOAN GENITO BARBOSA

Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 44, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 44: “Face o teor da certidão de fls. 43, intime-se a parte autora, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 27.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6550-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861 e/Ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: MAURO CLENES DA LUZ BENICIO

Fica intimada a parte AUTORA a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 58: “Face o teor da certidão de fls. 57, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 15.10.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6494-1 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: GARCIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: DIOGO VIANA BARBOSA – OAB/TO 2809

REQUERIDO: LIC GRAFICA EDITORA LTDA – EPP

Fica intimada a parte AUTORA para que, em 05 dias, se manifeste no feito, a teor do despacho de fls. 57, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 57: “O autor informa às fls. 51 que tem interesse no prosseguimento do feito. Assim, manifeste-se o autor acerca da correspondência devolvida de fls. 42, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 27.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6312-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: CICERO PEREIRA DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 79: “Fls. 77/78: tendo em vista já haver transcorrido o prazo pretendido, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 06.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.0892-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DA SILVA - OAB/MG 102588

REQUERIDO: FLAVIANE LOPES GASPAS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75: “Tendo em vista as informações de fls. 69 e 74, expeçam-se mandados de citação nos endereços ali fornecidos, com as advertências da decisão de fls. 52v. Intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o pagamento das diligências com locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do ato. Intime-se. Palmas, 22.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.0642-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GURUFER IND. E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO: FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168

REQUERIDO: NILSON GONÇALVES DIAS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 50, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 50: “O autor foi intimado a se manifestar no feito (fls. 47), todavia, ficou-se silente. Assim, face o petição de fls. 38, manifeste-se o procurador do autor referido às fls. 42, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0011.1245-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CRISTINA MARIA DE MELLO ALVARES

ADVOGADO: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO –OAB/TO 4133-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 156, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 156: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 146, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 149). Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo –juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7518-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

REQUERIDO: HAIDE MARIA PEREIRA

ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUNH – OAB/TO 529

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, a teor do despacho de fls. 166, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 166: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 16.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7459-4 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: PET CENTER COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA – OAB/TO 2755 e/ou PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 108, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 108: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 104, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 107). Assim, manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7346-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO – OAB/TO 1119-B

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, a teor do despacho de fls. 145, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 145: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 16.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.3624-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

REQUERIDO: NEILA RODRIGUES FERNANDES – ME

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 82, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 82: “Fls. 79, defiro. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0009.7690-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOAO CLAUDIO C. MORAIS

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT –OAB/TO 2701

REQUERIDO: BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO –OAB/SP 126.504 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA –OAB/TO 50-A e/ou BETHANIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/TO 4126-B

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, a teor do despacho de fls. 205, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 205: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 16.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0009.1211-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: ARC TETO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da correspondência devolvida de fls. 70.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6674-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MOISÉS FRANCISCO DA ROCHA E CIA LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 43, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 43: “Defiro, em, parte, o pedido constante às fls. 38, em sua parte final. Assim, suspendo o curso da presente, pelo prazo de 180 dias, ao cabo dos quais deverá ser intimada a parte autora para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.9468-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTES: DARI FRONZA e SADI FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B e/ou RODRIGO COELHO

REQUERIDO: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 62, bem como intimada a parte REQUERIDA do despacho que deu prosseguimento ao presente feito, com a reabertura do prazo para resposta, cujos despachos seguem transcritos abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 62: “Com razão os requerentes, mas apenas em parte. De fato a requerida foi citada (fls. 26 verso) e tem advogado habilitado nos autos. A requerida, o entanto, não foi intimada do despacho que determina o prosseguimento do feito (fls. 57) a pretexto de que os requerentes deveriam recolher numerário para o deslocamento de oficial de Justiça (fls. 58). Medida desnecessária. Basta que se faça a intimação dos patronos da requerida. Providencie-se. Palmas, 08.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO desp. Fls. 57: “R. H. Tendo em vista o julgamento definitivo do conflito de competência, prossiga-se no feito, cumprindo a parte final da decisão de fls. 21. Palmas, 11.11.2011 (ass) João Alberto Mendes Bezerra Jr - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2004.0000.9378-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTES: DARI FRONZA e SADI FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B e/ou RODRIGO COELHO

REQUERIDO: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls.135, bem como intimada a parte REQUERIDA do despacho que deu prosseguimento ao presente feito, com a reabertura do prazo para resposta, cujos despachos seguem transcritos abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 135: “Com razão, em parte os requerentes. De fato a requerida já havia sido citada (fls. 93 verso), entretanto, após a solução dos entraves processuais (exceção de incompetência e MS), não foi intimada do despacho que determinou o prosseguimento do feito, e, pois, da reabertura do prazo para o exercício de defesa. Noto, por outro lado, que a serventia se equivocou ao intimar os requerentes para recolher numerário atinente a deslocamento de oficial de justiça. Não há necessidade. Com efeito, a requerida tem advogado habilitado nos autos (fls. 96 e 97), bastando a intimação através dos respectivos patronos. Providencie-se. Palmas, 01.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO desp. Fls. 127: “R. H. Tendo em vista o julgamento definitivo do conflito de competência, prossiga-se no feito, cumprindo a parte final da decisão de fls. 60/62. Palmas, 11.11.2011 (ass) João Alberto Mendes Bezerra Jr - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2008.0008.64445-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

REQUERIDO: DARI FRONZA
REQUERIDO: SADI FRONZA
REQUERIDO: ELIO LEONARDO FRONZA
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 124/127 e da reconvenção de fls. 129/136, a teor do despacho de fls. 137, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 137: “Intime-se a requerente para, no prazo legal, se manifestar acerca da contestação de fls. 124/127 e da reconvenção de fls. 129/136. Int. Palmas, 11 de janeiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6443-5 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN
ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B
REQUERIDO: DARI FRONZA
REQUERIDO: SADI FRONZA
REQUERIDO: ELIO LEONARDO FRONZA
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 143/146, a teor do despacho de fls. 149, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 149: “Intime-se a requerente para, no prazo legal, se manifestar acerca da contestação de fls. 143/146. Int. Palmas, 11 de janeiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6360-9 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A
REQUERIDO: ABREU E AZEVEDO LTDA
REQUERIDO: ADAO AZEVEDO MACHADO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca do contido às fls. 96/100, a teor do despacho de fls. 104, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 104: “Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do contido às fls. 96/100, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3637-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536
EXECUTADO: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
ADVOGADO: NATALINO IVO DA PAIXAO JUNIOR – OAB/GO 25.474

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 52, bem como para que se manifeste, no prazo de 10 dias, acerca da referida informação, cujo despacho segue abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 52: “Não foi encontrado numerário na conta bancária de titularidade do executado. É o que se observa do extrato adiante juntado. Cientifique-se o exequente. Intime-se. Palmas, 07.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3413-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: EDSON BORGES LANCINI
ADVOGADO: RICARDO ALVES PEREIRA – OAB/TO 2500
REQUERIDO: MARCELO DOUGLAS DA SILVA E SOUSA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 35, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 35: “Face o teor da certidão de fls. 34, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 15.10.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3233-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOKI MOTODA – OAB/SP 231.747
REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 90, no prazo de 10 dias.”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0007.3198-2 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SKIPTON S/A
REQUERENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO LTDA

ADVOGADO: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI –OAB/PR 18.445

REQUERIDO: ABDIAS PEREIRA DA SILVA NETO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 194, no prazo de dez dias.”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0006.5825-8 – AÇÃO CAUTELAR INOMINDA

REQUERENTE: FREDERICO SARDINHA DA CRUZ NETO

ADVOGADO: LORENA COELHO MORAES – OAB/TO 3309 e/ou NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3453

REQUERIDO: BRASIL TELECOM SD/A

ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/OU SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247 e/ou RAELLY CABRAL PEREIRA – OAB/TO 4967

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 103, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 103: “... Proferida a sentença de fls. 96/97, o requerido aduziu embargos de declaração (fls. 99/102), sustentando haver omissão no julgado e pede a correção. É o relato. Decido: Os embargos são tempestivos, pelo que devem ser conhecidos. Com razão o embargante. Ao fixar honorários advocatícios, este Juízo apenas mencionou a condenação, deixando de fixar o *quantum* prescrito no artigo 20 e seguintes, do Código de Processo Civil. Há evidente erro material. **Assim, acolho os embargos declaratórios para fazer consignar que a sentença passa a ter o seguinte teor em sua parte final:** “*Outrossim, condeno o requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que ficam arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, quantia a ser atualizada pelo INPC e acrescida de juros de mora de 1º (um por cento) ao mês a contar da sentença.*” **No mais, o julgado é mantido em sua integralidade..** P. R. I. Palmas- TO, 26 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1399-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972

REQUERIDO: EDILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 50, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 50: “Face o teor da certidão de fls. 48, intime-se a parte autora para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7272-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: PALMAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (REMACOL)

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209

REQUERIDO: RENATO MATIAS BARRETO

REQUERIDO: JORGE AUGUSTO DA SILVA MENESES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 104, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 104: “Face o teor da certidão de fls. 103, intime-se o autor para manifestar o seu interesse no feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7263-4 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO DA SILVA COIMBRA – OAB/TO 1176-B

REQUERIDO: SERASA

ADVOGADO: MÍRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou AGDA CORREA BIZERRA – OAB/TO 4244 e/ou SÉRGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547

CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – GRUPO ITAU

ADVOGADO: HIRAN LEO DUARTE – OAB/CE 10422

Ficam as partes científicas do teor da decisão de fls. 306 dos autos, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 306: “Apelação de fls. 352/378, recebida às fls. 280. Intimadas as apeladas para apresentarem contrarrazões, apenas a Serasa acostou ao feito às fls. 293/302. Proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Palmas, 03.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7265-0 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA.

ADVOGADO: (houve renúncia)

REQUERIDO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – GRUPO ITAU

ADVOGADO: ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO OAB-SP 53974

Ficam as partes cientificadas do teor da decisão de fls. 416 dos autos, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 416: “Apelação de fls. 375/402, recebida às fls. 404. Intimado o apelado para apresentar contrarrazões, ficou-se inerte, conforme certidão de fls. 412. Proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Palmas, 06.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.6776-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DE FREITAS SEGUNDO

ADVOGADO: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO – OAB/TO 1803-B

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da não localização da parte requerida (fls. 84), para cumprimento do determinado no ofício de fls. 82.”

AUTOS Nº: 2008.0003.9479-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DHIEINIFER PATIELLE DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA – OAB/TO 402-A

REQUERIDO: EXPRESSO MIRACEMA LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

REQUERIDO: SULINA SEGURADORA S/A

Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 dias, cujo calculo consta dos autos às fls. 101/104, a teor da decisão de fls. 96, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 96: “... III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0003.2131-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PATRICIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249

REQUERIDO: ELIANA LOPES ARAUJO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 31,30 (Trinta e um reais e trinta centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 62/63.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0002.8886-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: JOAO DA CRUZ LIMA QUEIROZ

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 70: “Considerando haver sido devidamente intimado o autor a providenciar a atualização da dívida para o cumprimento da decisão de fls. 65, permanecendo inerte, como se vê da certidão de fls. 69, intime-se-o para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.4487-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MELQUISEDEQUE GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO: RENATO KENJI ARAKAKI – OAB/TO 3061

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito acerca do pedido de extinção de fls. 71, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 73: “O requerido tem procurador constituído nos autos, assim, proceda a escritania a intimação deste acerca da desistência manifestada às fls. 71, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, à conclusão. Palmas, 07 de janeiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.4432-1 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: BASILIA MILHOMEM DOS SANTOS

ADVOGADO: GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL – OAB/TO 3579-A e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MÁRCIO ROCHA – OAB/GO 16.550 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e/Ou MARCOS ANDRE CORDEIROS DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 264.” (Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2008.0002.0257-2 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

REQUEIDO: GRACIARA FERREIRA BORGES

ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO – OAB/TO 3023 e/ou KAREN REGO FERREIRA – OAB/TO 4083

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 58:** “Fls. 53/56: intime-se a parte autora para esclarecer a que título postula a alteração do pólo ativo da demanda. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2008.0000.6759-4 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249

REQUEIDO: DIVINO ATAIDE DE MOURA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 54:** “Diante da inércia estampada na certidão de fls. 53, intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Palmas- TO, 16 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0010.5942-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: DANIELA APARECIDA VASCONCELOS FERREIRA ROSGNO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: JOSÉ ANTONIO BURIL

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor da correspondência devolvida de fls. 50.”**AUTOS Nº: 2007.0010.4702-5 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: JULIO CESAR BONFIM e/ou FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS – OAB/GO 12.548

REQUERIDO: MARIA IRENE MARQUES DOS SANTOS

REQUERIDO: BENTO LEBRE DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 90, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Sent. Fls. 90, parte final:** “(..) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pela autora, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 30 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0010.4536-7 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO AMERICA MULTI CARTEIRA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249 e/ou NILO FERREIRA MACEDO – OAB/GO 4127

REQUERIDO: ROMARIO ROCHA NEPOMUCENO COSTA

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 16,01 (dezesseis reais e um centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 50.”**AUTOS Nº: 2007.0009.8427-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B e/u MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO – OAB/TO 3774

REQUERIDO: LG DA SILV A- ME

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 60,57 (sessenta reais e cinquenta e sete centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 103.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8375-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: SIGMA DIVERSÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

Fica o exequente/requerente intimado a se manifestar nos autos, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 83, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls.: 83: “Empreendi buscas através do sistema eletrônico BACENJUD. Manifeste-se o exequente. Palmas, 12 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8373-8 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SIGMA DIVERSÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

Fica o exequente/requerido intimado a se manifestar nos autos, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 140, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 140: “Empreendi buscas através do sistema eletrônico BACENJUD. Manifeste-se o exequente. Palmas, 12 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.3010-3 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO AMERICA MULTI CARTEIRA

ADVOGADO: STENIO RAYOL ELOY – OAB/PA 13.106 e/ou NILO FERREIRA MACEDO – OAB/GO 4127 e/ou RODOLFO MACEDO MONTENEGRO – OAB/GO 26.496

REQUERIDO: MARIA PEREIRA DE SOUZA TOME

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 18,01 (dezoito reais e um centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 64.”

AUTOS Nº: 2007.0009.1985-1 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: CLAYRTON SPRICIGO

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567 - A

REQUERIDO: BANCO FINASA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da correspondência devolvida de fls. 76.”

AUTOS Nº: 2007.0009.1975-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTES: JOÃO DAS GRAÇAS AFONSO e outros

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA – OAB/TO 2323

REQUERIDO: OMEGA MINAS EXP. E LOG. LTDA

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 178, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 178: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 16.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.8250-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CALTINS O- CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ DEMITO SAAD – OAB/TO 4205-A

REQUERIDO: JUSSARA ANA GOETTEN

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 63: “Fls. 62 defiro, pelo prazo de 180 dias, ao cabo dos quais deverá ser intimada a parte autora para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 19.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.4119-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5395-A

REQUERIDO: MANOEL DIAS FERNANDES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, no prazo legal, para cumprimento do ato citatório.”

AUTOS Nº: 2007.0007.2149-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS –OAB/TO 3627

REQUERIDO: RICARDO FARIAS BARBOSA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 76, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 76: “Fls. 74/75, indefiro, por ora. Empreendi buscas através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando o endereço atualizado do requerido, conforme extrato anexo, todavia, é o mesmo constante da inicial. Assim, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se e intime-se. Palmas, 19 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0007.4547-0 – RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: WILLIAN SOARES BORGES

ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-B

REQUERIDO: ITALO RICHARDSON LIMA DE ARAUJO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 38/39, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 38/39, parte final: “Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do requerente WILLIAN SOARES BORGES, por meio do mandado de fls. 34v, bem como intimação de seu procurador às fls. 35. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que a autora abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: “**Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.**” (Sem grifos no original). Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Sem custas, face a justiça gratuita deferida nos autos. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 30 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.4053-9 – MONITÓRIA

REQUERENTE: SIGMA SERVICE – ASSISTENCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: JOAO PAULA RODRIGUES – OAB/TO 2166 e/ou EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: ORLY MARIA LAIGNIER DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 58: “Empreendi busca através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando o endereço atualizado da requerida, conforme extrato anexo, todavia, é o mesmo constante às fls. 37 e fls. 54. Assim, manifeste-se autor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Int. Palmas, 30 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0005.9761-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: MIRIAM BARCELOS – OAB/GO 29.302

EXECUTADO: NUCLEO MEDICO LAGORATORIAL DE PALMAS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 165, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 165: “O autor foi intimado a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 147, todavia, quedou-se silente (certidão de fls. 164). Assim, manifeste-se a parte autora, em 48 (quarenta e oito) horas, acerca do seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0005.1202-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO TOCANTINS – SINEP/TO

ADVOGADO: ARISTOTELES MELO BRAGA – OAB/TO 2101

REQUERIDO: MARA RUBIA LIMA CARVALHO DOURADO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais cujo cálculo consta às fls. 54 do feito, a teor da sentença de fls. 49/50.”(Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0005.0943-2 – COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001 e/ou KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: AÇO CORTE E DOBRA LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 101, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 101: “Considerando haver sido devidamente intimado o autor a providenciar a atualização da dívida para o cumprimento da decisão de fls. 96, permanecendo inerte, como se v}e da certidão de fls. 100, intime-se-o para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.8145-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275

REQUERIDO: ALTAMIR GADELHA DE AMORIM

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 37, bem como do despacho de fls. 45, a seguir transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 37: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Palmas, 12 de novembro de 2008. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 45: “O autor não foi encontrado pessoalmente para ser intimado acerca do despacho de fls. 37, conforme se verifica às fls. 40, a Carta de Intimação foi devolvida. Da análise do feito, constato que a escrivania não procedeu a intimação do procurador do autor constituído nos autos acerca do mesmo despacho. Assim, promova a escrivania a intimação do procurador do autor acerca deste e daquele despacho, com a observância de que de todo e qualquer despacho deve-se intimar as partes. Intime-se. Palmas, 13.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.6729-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: IVAN DE SOUZA

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO – OAB/TO 2658

REQUERIDO: HELIOMAR PEREIRA DE SOUZA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 55/56, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 55/56, parte final: “ Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do requerente IVAN DE SOUZA, por meio do mandado de fls. 45/46, bem como intimação de seu procurador às fls. 48 e 51. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que a autora abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: “**Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.**” (Sem grifos no original). Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 30 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0009.6437-9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS

ADVOGADO: CARLOS SHIGUEJI OHARA – OAB/SP 90.805 e/ou NADIA CELINA AOKI BORGUEZAN – OAB/SP 155.163 e/ou

MARIA CRISTINA PONZETTO ZABEU – OAB/SP 87.494

REQUERIDO: JOBEL DE SOUZA EGITO

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos comprovantes juntados às fls. 83/86 dos autos n. 2006.0009.6437-9, a teor do despacho de fls. 57, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 57: “Verifico que conforme se observa às fls. 17v, o autor tem outros procuradores constituídos nos autos, que não os mencionados às fls. 51, assim, intime-se-os para que se manifestem no feito acerca dos comprovantes juntados às fls. 83/86 dos autos em apenso (2006.0009.6437-9), no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, à conclusão. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0003.8383-8 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JOBEL DE SOUZA EGITO

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

EMBARGADO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: CARLOS SHIGUEJI OHARA – OAB/SP 90.805 e/ou NADIA CELINA AOKI BORGUEZAN – OAB/SP 155.163 e/ou MARIA CRISTINA PONZETTO ZABEU – OAB/SP 87.494

Fica a parte REQUERIDA/EMBARGADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos comprovantes juntados às fls. 83/86, a teor do despacho de fls. 95, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 95: “Verifico que conforme se observa às fls. 55, o requerido tem outros procuradores constituídos nos autos, que não os mencionados às fls. 77, assim, intime-se-os para que se manifestem no feito acerca dos comprovantes juntados às fls. 83/86, no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, à conclusão. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0003.6492-2 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: VIVIANA REMIGIO COELHO

ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS - OAB/TO 4336

REQUERIDO: MILANGLOBAL – COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS OTICOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 65,01 (sessenta e cinco reais e um centavos), cujo cálculo consta às fls. 86 do feito, a teor da sentença de fls. 80/81.”(Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2007.0003.5375-0 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: ANDRE ALBINO CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO –OAB/TO 02658

REQUERIDO: CONSTRUTORA TERRA PALMAS LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 159,87 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) mais taxa judiciária, cujo cálculo consta às fls. 59 do feito, a teor da sentença de fls. 53/54.”(Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2007.0003.3319-9 – AÇÃO COMINATÓRIA**

REQUERENTE: ALYSSON FIUZA ALVES

ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA –OAB/TO 2270 e/ou JOSÉ CARLOS ESPÍRITO SANTO SARDINHA JUNIOR – OAB/TO 4215

REQUERIDO: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA

REQUERIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

REQUERIDO: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 85, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 85: “Manifeste-se a parte requerente, acerca das petições de fls. 64/78, no prazo legal. Intime-se. Palmas, 12.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0003.3319-9 – AÇÃO COMINATÓRIA**

REQUERENTE: ALYSSON FIUZA ALVES

ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA –OAB/TO 2270 e/ou JOSÉ CARLOS ESPÍRITO SANTO SARDINHA JUNIOR – OAB/TO 4215

REQUERIDO: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA

REQUERIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

REQUERIDO: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 85, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 85: “Manifeste-se a parte requerente, acerca das petições de fls. 64/78, no prazo legal. Intime-se. Palmas, 12.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0002.8613-1 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA –OAB/TO 4220

REQUERIDO: FABIO ROBERTO AGUIAR LEITE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no prazo legal, no valor de R\$ 31,91 (trinta e um reais e noventa e um centavos), a teor da sentença de fls. 65/66, cujo calculo das custas consta do processo às fls. 71.”

AUTOS Nº: 2007.0001.4787-5 – MONITÓRIA

REQUERENTE: VALTELINA ALVES GUIMARAES

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: YASMINE BEATRIZ LEMOS OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor da certidão de fls. 44, da lavra do Sr. Oficial de Justiça.”**AUTOS Nº: 2007.0001.2429-8 – ORDINÁRIA**

REQUERENTE: GERCINA DO CARMO REZENDE E SILVA

ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM –OAB/TO 3275

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 160, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 160: “Consulta as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 1601.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0009.5742-9 – ORDINÁRIA**

REQUERENTE: VALDETE CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA – OAB/TO 352-A

REQUERIDO: GIL VICENTE MAROT

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 53/54, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 53/54, parte final: “(...) ante a inercia da exequente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas processuais a cargo da autora, se houverem. P. R. I. Palmas- TO, 29 de janeiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0009.2586-1 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: HERBERT DE SOUZA NOGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO: DUARTE NASCIMENTO –OAB/TO 329-A

REQUERIDO: CLESIO FERREIRA DA SILVA

REQUERIDO: ADAGSMAR MARTINS DE ARAUJO

ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES – OAB/TO 1474

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 226, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 226: “Face o teor da certidão de fls. 225, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 15.10.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0009.0539-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA –OAB/TO 2147 e/ou CESAR AUGUSTO TERRA – OAB/PR 17.556

REQUERIDO: RITA CLEMENTINO DO NASCIMENTO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 59: “O autor foi intimado a se manifestar no feito acerca da resposta de bloqueio de fls. 52/55, todavia, quedou-se silente. Assim, manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0008.5031-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ROSANIA DE SOUSA FRANÇA

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – OAB/TO 3002

REQUERIDO: UNIMED – PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ADÔNIS KOOP – OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.”**AUTOS Nº: 2006.0008.3957-4 – RESCISAO CONTRATUAL**

REQUERENTE: GOYACIARA MACIEL BRANT

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: JORGE EVILASIO SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 83, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 83: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 19 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0007.7901-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CÂMARA OAB-TO 3770

EXECUTADO: CELSO MOURÃO FILHO

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 62: “Diante da inércia estampada na certidão de fls. 61, intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Palmas, 16 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0007.6521-0 – RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: LUNABEL – INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

REQUERIDO: WANDERLEIA COUTO FRANÇA

ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987 e/ou ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES – OAB/TO 3886-B e/ou ALOISIO BOLWERK – OAB/TO 2568-B e/ou SONIA MARIA ALVES DA COSTA – OAB/TO 619

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 129.”

AUTOS Nº: 2006.0006.8242-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO M. MARTINS – OAB/TO 1655 e/ou CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO – OAB/TO 3023

REQUERIDO: SUPERMERCADO BOA PRAÇA

REQUERIDO: M. DA G. M. SILVA COMERCIO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), a teor da sentença de fls. 98, cujo calculo das custas consta do processo às fls. 103.”

AUTOS Nº: 2006.0006.7316-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MIGUEL ELIAS ALVES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 36,58 (trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a teor da sentença de fls. 100, cujo calculo das custas consta do processo às fls. 105.”

AUTOS Nº: 2006.0006.7236-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220

REQUERIDO: CLAUDIO ADAO CAMPOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), a teor da sentença de fls. 58, cujo calculo das custas consta do processo às fls. 63.”

AUTOS Nº: 2006.0006.6471-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

REQUERENTE: MARLENE NUNES DA SILVA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDO: VALDIR PINOTTI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos), a teor da sentença de fls. 52/53, cujo calculo das custas consta do processo às fls. 58.”

AUTOS Nº: 2006.0005.1502-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ERNESTO PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES – OAB/TO 2481-B

REQUERIDO: BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA

REQUERIDO: ANDREI CUNHA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 83, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 83, parte final: “À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto, falecendo à demanda interesse-utilidade. Custas pelo requerente. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 14 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0006.2263-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ERNESTO PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES –OAB/TO 2481-B

EXECUTADO: BETWEL MAXIMIANO CUNHA

EXECUTADO: ANDREI CUNHA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 68/69, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 68/69, parte final: “Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do exequente ERNESTO PEREIRA RIBEIRO, por meio do mandado de fls. 66/67 e intimação de seu procurador às fls. 60/61. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que a autora abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: “**Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.**” (Sem grifos no original). Ante a inércia do exequente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 14 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0004.8802-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: MILTON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES –OAB/TO 618

REQUERIDO: MARIA PATRICIA LEAL DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais, a teor da sentença de fls. 32 do feito, cujo calculo das custas também consta do processo.”

AUTOS Nº: 2006.0003.1140-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA – OAB/TO 2807

REQUERIDO: PJ DA SILVA MAGAZINE – ME

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a teor da sentença de fls. 47 do feito, cujo calculo das custas também consta do processo.”

AUTOS Nº: 2006.0002.1825-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: KASTRUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B

EXECUTADO: CONEXAO CONSTRUTORA E CABEAMENTO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 106, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 106: “Acerca do pleito de fls. 103/104, indefiro, observa-se dos autos que já houve tentativa de bloqueio no Bacenjud, há pouco tempo, dia 03.08.2012. Indefiro também, a expedição de ofício a Receita Federal, no intuito de localizar bens imóveis em nome dos executados, pois caber ao exequente promover diligencias nesse sentido. Quanto à informação de veículos em nome dos sócios, fls. 81, mostra que já tem restrição em outro juízo. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2006.0002.0466-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI –OAB/TO 2315

REQUERIDO: FABIANE DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 84, a seguir transcrito, bem como a parte autora intimada a manifestar-se acerca do referido despacho, no prazo de 10 dias: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 84: “Fls. 72/73, defiro. Não foi localizado nenhuma declaração de imposto de Renda, em nome da devedora, conforme observa-se do extrato adiante juntado. Cientifique-se o exequente. Intime-se. Palmas, 07.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2006.0002.0462-5 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: TANIA NUNES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da correspondência devolvida de fls. 83.”**AUTOS Nº: 2006.0001.8727-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

REQUERIDO: ELIAS SOBREIRO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 81/82, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 81/82, parte final: “(...) Destarte, em face do descumprimento da determinação supra, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, IV, do CPC. Custas *ex lege*. Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. Palmas -TO, 05 de fevereiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo.”**AUTOS Nº: 2006.0001.7981-7 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTES: ROMEU BAUM e JOANA BAUM

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554

REQUERIDO: LUIZ ALBERTO COQUEIRO FILHO

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença homologatória de fls. 410, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 410, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 406/409, pra que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Cada uma das partes arcará com os honorários de seus patronos. Oportunamente, recolhidas eventuais custas ou despesas remanescentes, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas -TO, 17 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo.”**AUTOS Nº: 2006.0001.7964-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/TO 6952

REQUERIDO: MARIA DO NAZARÉ GALVAO LUZ

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – OAB/TO 1483

Fica a parte **AUTORA**, intimada a providenciar o pagamento da dívida, no prazo de 15 dias, cujo atualização consta dos autos, a teor da decisão de fls. 120, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO Decisão de fls. 120:** “(...) II - Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do artigo 475 – J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). (...) Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo.”**AUTOS Nº: 2006.0001.7190-5 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B

REQUERIDO: PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), a teor da sentença de fls. 85 do feito, cujo calculo consta dos autos às fls. 90.”**AUTOS Nº: 2006.0001.2677-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MOSANGELA OLIVEIRA LEAL

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

REQUERIDO: IBI CARD ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA

REQUERIDO: CEA MODAS LTDA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justiça.”**AUTOS Nº: 2006.0001.1169-4 – CAUTELAR INOMINDA**

REQUERENTE: LENIMAR BOECHAT MARIANO

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE –OAB/TO 209 e/ou CLÉIA ROCHA BRAGA – OAB/TO 1082-A

REQUERIDO: FREE SHOPPING

ADVOGADO: CLEIA ROCHA BRAGA – OAB/TO 1082-B

Fica a parte **AUTORA** intimada do teor do despacho de fls. 103 e fls. 107, abaixo transcritos, bem como ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 112, abaixo ainda descrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 103: “Intimar a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Palmas, 22 de maio de 2001. (ass). Bernardino Lima Luz – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 107: “Expeça-se edital de intimação com o prazo de dilação de 20 (vinte) dias, para que a parte autora se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 02 de setembro de 2009. (ass). Zacarias Leonardo - Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 112: “Cientifique-se o procurador do autor acerca dos despachos que determinou a intimação pessoal deste. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1167-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FREE SHOPPING

ADVOGADA: CLEIA ROCHA BRAGA – OAB/TO 1082-A

EXECUTADO: LENIMAR BOECHAT MARIANO

ADVOGADA: JULIANA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA –OAB/TO 1672

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls.224/225, a seguir transcrita em sua parte final: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Sent. De fls. 224/225, parte final: “... **Ante** a inércia do autor, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custa processuais a cargo do requerente, caso existentes. Sem honorários. P. R. I. Palmas, 30 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1088-4 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: SOCIEDADE VISO DE ENSINO LTDA

ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: GLORIA MARIA DIAS DE MORAIS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em dez dias, acerca do contido às fls. 67/70, a teor do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 73: “Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do contido às fls. 67/70, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7620-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIEGO GIOVANNI DE MELO SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO: IDEAL TECIDOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-B

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 153, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 153: “Tendo em vista o silêncio das partes quando chamadas a se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 92/141, esclareçam se ainda pretendem a tomada de provas orais ou se concordam com o julgamento conforme o estado do processo. Int. Palmas, 05 de fevereiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.3465-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MERIDIONAL ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDO: JOSÉ ALMERI ARRAIS JUNIOR

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 118, dando conta da não localização do requerido. A manifestação deve ser feita no prazo de 10 dias.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0011.1938-5/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Moacir da Silva Lima

Advogado(a)(s): Dr. Angelino Madeira – OAB/TO 527

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação relativa aos autos supra. Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2013. Ranyere D’christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0001.5679-1/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Francisco de Assis Silva

Advogado(a)(s): Dr. Lucirei Coelho de Souza – OAB/TO 907

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu Francisco de Assis Silva, Dr. Lucirei Coelho de Souza, OAB/TO 907, militante(s) nessa Comarca de Palmas - TO, INTIMADO acerca da DECISÃO proferida nos autos supra: "Trata-se de Ação Penal Pública interposta em desfavor de FRANCISCO DE ASSIS SILVA, devidamente qualificado, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 121, § 2º, I (última figura) e IV (penúltima figura), c.c artigo 14, II, ambos do Código Penal... Desse modo, presentes os indícios de autoria e provada a materialidade dos fatos, havendo indicativos suficientes de *animus necandi*, PRONUNCIO o réu FRANCISCO DE ASSIS SILVA e determino que o mesmo seja submetido ao crivo do colegiado popular deste Comarca como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, I (última figura) e IV (penúltima figura), c.c artigo 14, II, ambos do Código Penal. Concedo-lhe o direito de enfrentar a segunda fase do julgamento em liberdade, especialmente em razão de ter endereço fixo, ocupação lícita e seu comparecimento a todos os atos processuais desta fase sumária". Prolator da decisão, Gil de Araújo Corrêa. Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0011.4754-0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Sérgio Ribeiro Filho

Advogado(a)(s): Dr. Maria de Fátima M. Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do réu Sérgio Ribeiro Filho, a Dra. Maria de Fátima M. Albuquerque Camarano (OAB/TO 195-B), militante(s) na Comarca de Palmas - TO, INTIMADO(a) para comparecer na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia **06 de março de 2013 Às 14 horas**. Palmas-TO, 18 de fevereiro de 2013. Paula Terra da Silva Barros – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Welisson Rodrigues Nogueira**, brasileiro, solteiro, nascido aos 03.05.1987, natural de Colinas/TO, filho de Rosilda Rodrigues Nogueira, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2006.0006.0522-0, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] "Assim, nos termos do art. 107, IV, do CP, declaro a prescrição retroativa e, de conseqüência, a extinção da punibilidade do acusado, qualificado na denúncia, pela prática do crime nela narrado. Comunique-se. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais. PRIC.Palmas, 11 de junho de 2012." Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2013. Eu ____ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 1257/01

Ação: INVENTARIO

Requerente(s): C. D. B. DE A.

Advogado(a): MAURO JOSÉ RIBAS OAB-TO 753-B

Requerido(a): Espólio de M. N. DE M. A.

FINALIDADE: "Fica o advogado intimado para comparecer neste cartório a fim de tomar ciência do despacho constante às fl. 109. PIs. 18/02/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

Autos: 2011.0008.3188-0/0

Ação: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: J. M. M.

Advogado(a): DRA GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664-B

Requerida: D. B. M.

SENTENÇA: "DESTA FORMA, em face da robusta prova e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido contido na inicial, e homologo, por sentença, o acordo firmado em audiência (fl. 83) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Condono o autor no pagamento das custas processuais (já recolhidas) e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, conforme entabulado em audiência. P.R.I. Oficie-se ao órgão empregador do requerente para desconto em folha dos alimentos na forma como acordado, depositando-os na conta bancária indicada às fls. 86/87. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 2009.0011.0933-7/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): M. F. T.

Advogado(a): ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME OAB-TO 656

Requerido(a): S. DE P. F. T.

FINALIDADE: “Tendo em vista o teor da certidão de fl. 1254, fica o advogado intimado para que preste as informações necessárias para a expedição dos ofícios ao Banco do Brasil, CEF e DETRAN-TO. Pls. 18/02/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2010.0001.9501-2/0

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente(s): C. A. DE S.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido(a): E. B. C.

Advogado(a): DRA GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664-B

FINALIDADE: “Ficam a parte e a advogada intimados para manifestarem acerca do pedido de desistência formulado pela requerente à fl. 322. Pls. 18/02/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2008.0007.3975-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente(s): F. S. M. L.

Advogado(a): DR. HUGO MOURA OAB-TO 3083

Requerido(a): J. B. DE A.

FINALIDADE: “Ficam as partes e advogado intimados do retorno dos presentes autos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito no tocante à fase de liquidação do acórdão. Pls. 18/02/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2010.0001.4604-6/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. L. DE A.

Requerida: A. M. DA P. M.

Advogado(a): DRA. DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB-TO 1609

SENTENÇA: “DESTA FORMA, com fulcro nos arts. 1.708 e 1.699, ambos do CC c/c art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar a redução dos alimentos devidos pelo autor em favor da requerida, fixando-os no percentual de 7% (sete por cento) dos vencimentos líquidos do alimentante, após os descontos com imposto de renda e previdência social, restando decretada a extinção do processo com resolução do mérito. Condeno as partes no pagamento das custas processuais *pro rata*, sobrestadas as devidas pela requerida, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual. Honorários compensados, face a sucumbência recíproca (CPC, art. 21). Oficie-se, com urgência, ao órgão empregador do autor para proceder ao desconto em folha de pagamento da pensão alimentícia, obedecendo-se ao novo percentual fixado. P.R.I. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0007.9661-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): D. C. DA S. S. E I. C. DA S. S.

Advogado(a): DR. MARCOS FERREIRA DAVI OAB-TO 2420

Requerido(a): J. A. S.

FINALIDADE: “Fica o advogado intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial juntando aos autos cópia do título executivo judicial devidamente firmado pelo Juiz e pela representante ministerial, sob pena de indeferimento da inicial. Pls. 18/02/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0002.8532-0 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ANTÔNIO CORSINI DE MELLO NETO

Adv.: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO 3951

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “ (...) Após, intimar as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito titular da 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2004.0000.3890-7 – ORDINÁRIA

Requerente: UBIRAJARA FARIAS DA COSTA

Adv.: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Dê ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias. Inexistindo manifestação, arquivem-se com as cautelas necessárias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 18 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito titular da 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 1021/00 – ANULATÓRIA

Requerente: ELETROMÓVEIS TOCANTINS

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “(...) Em seguida, ouça-se a parte requerente no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos juntados pela parte requerida (fls.201/878). Palmas, em 08 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito titular da 2ª V.F.F.R.P.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 900/2002**

Ação : ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUIZ ALBERTO COQUEIRO FILHO

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 18 de Fevereiro de 2013

Autos nº 2009.0010.9805-0/0

Ação : ANULATÓRIA

Requerente: ELETROMOVEIS TOCANTINS

Advogado: VENDERLEY ANICETO DE LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 18 de Fevereiro de 2013

Autos nº 771/2002

Ação : ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Requerente: CIPA - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: JOSÉ LUIZ MATHEUS E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 18 de Fevereiro de 2013

Autos nº.: 2010.0010.1071-7

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RAIMUNDA NEVES FONSECA

Advogado: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 14 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

Autos nº.: 2011.0004.5907-7

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: AURELICE OLIVEIRA COQUEIRO

Advogado: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 14 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

Autos nº 2010.0010.3369-5

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LEONORA DE SENA CARNEIRO ANTONIO E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: Assim, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado (fl.60), com fulcro no artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, com efeito, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2013. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados:

Autos: 2753/07

Ação: COBRANÇA

Reclamante: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Reclamado: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO

DESPACHO: “Defiro, como requer. Pls – TO, 10jan2013.(ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 931/2005

Requerente: FRANCISCO SEIXAS TADEU

Advogado: Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO 4590

Requerido: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: Dra. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga – OAB/GO 10.070

DECISÃO: “(...) 2 – caso identificados valores remanescentes, desde já determino a atualização do débito devido ao demandante a partir do pagamento efetuado, até a data atual, sem a multa prevista no art. 475-J do CPC. No caso do **item 2**, determino a intimação da requerida para que lhe efetue o pagamento do débito remanescente no prazo de 15 (quinze) dias. Voluntariamente adimplida a condenação, intime-se a parte interessada par que promova o respectivo levantamento, expedindo-se o competente alvará. Uma vez cumprida a integralidade da condenação e não havendo manifestação da parte autora no prazo de 10 (dez) dias, proceda-se ao arquivo. (...). Palmas, 14 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza Substituta”.

Juizado Especial da Infância e Juventude

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0010.4941-5

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE
DRA. PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4.463
DR. GERMIRO MORETTI - OAB/TO 385-A

AÇÃO: GUARDA

Requerente: T. R. P. DE S.

Advogado: Dra. Patrícia Pereira da Silva – OAB/TO 4.463

SENTENÇA DISPOSITIVO FINAL (fls. 29/30): “ISTO POSTO e com suporte no art. 165 do ECA combinado com os arts. 282, inc. II, 284, parágrafo único e 295, todos do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 152 do ECA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL por não ostentar os requisitos legais e, em consequência, determino o arquivamento do feito observadas as formalidades legais. Sem custas na forma da Lei. P. R. I. Palmas, 01 de fevereiro de 2013. (ass) Dra. Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito”

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.012.0003.2588-5/0/0 - Ação: Reivindicatória de Amparo Social.

Requerente : EUZÉBIO SILVA CRUZ

Advogado Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora: Drª. Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento – Procuradora Federal.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685 - B, para comparecer a audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, designada para **o dia 05 de ABRIL de 2013, às 10:00 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio, nº 265, Sala 1ª andar, Edifício do Fórum, Centro, em Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho exarado às fls. 67 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Designo **audiência de instrução e julgamento, para o dia 09-ABRIL-2013, às 10:00 horas**, para audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, devendo intimar-se ao autor, seu advogado e ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS e seu procurador (Precatória Justiça Federal); 2 – Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, **apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC); 3 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 4 – Intimem-se **AUTOR, SEU ADVOGADO E O INSS e seu PROCURADOR com urgência**. Paraíso do Tocantins TO, 18 de fevereiro de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. (JB).

- Autos nº 2011.0001.9412-0/0.

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial/Cumprimento de Sentença.

Exeqüente: ADEMAR BATISTA NUNES.

Advogado(a): Dr(a). Hedgard Silva Castro – OAB/TO nº 3926.

Executado: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Advogado: Dr(a). Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO nº 3627; Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311 e Dr(a). Celso Marcon – OAB/TO nº 4009 – A.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) EXEQÜENTE, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Hedgard Silva Castro – OAB/TO nº 3926**, intimado(a)(s) para no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, querendo IMPUGNAR a exceção de pré-executividade, tudo nos termos do despacho, cujo o teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Recebo a exceção de pré-executividade de f. 357/364 dos autos, suspendo o andamento da execução; 2 – Intime-se a(o) EXEQÜENTE para IMPUGNAR a exceção de pré-executividade, no prazo de **UINZO (15) DIAS e após a conclusão**; 3 – Intime(m)-se e cumpra-se URGENTEMENTE. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2012.0002.0268-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Yamaha Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado: Edemilson Koji Motoda – OAB/SP nº 231.747

Requerido: Adriano Lopes

Advogado: N i h i l

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP nº 231.747, para manifestar-se nos autos no prazo de DEZ (10) DIAS, requerendo o que entender, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução e mérito, conforme despacho de fls. 43/45, que segue parcialmente transcrito. Despacho. 1 – **Ação de Busca e Apreensão, Impossibilidade de Conversão Direta em Ação de Execução sem sua Conversão em Ação de Depósito.** Pede a autora YAMAHA ADM DE CONSÓRCIOS LTDA a conversão da ação de busca e apreensão em ação de execução por título extrajudicial. Não houve o cumprimento da liminar deferida na ação de busca e apreensão. Assim, não se afigura cabível a conversão direta da busca e apreensão em execução, sem haver antes a transformação daquela em ação de depósito, mediante a regular intimação da devedora para pagar a quantia devida em dinheiro, nos termos do art. 4º do DL.911/69, sendo quem somente em caso de restar frustrada a medida, é que haverá a possibilidade do autor postular a execução nos próprios autos. Não há possibilidade legal de CONVERSO de ação de busca e apreensão (alienação fiduciária) em AÇÃO DE EXECUÇÃO, pois que a utilização de uma via exclui o uso de outras, com exceção da conversão em ação de depósito, expressamente prevista em lei, ou seja, a existência de ação de busca e apreensão, inclusive já com pleito de conversão em ação de depósito, impede a possibilidade de execução concomitante. Por outras palavras, apresentação a ação a ação de busca e apreensão e não encontrado e apreendido o bem, enseja-se ao credor a conversão em ação de depósito, providência devidamente prevista em lei, Confira:.... Constatada a ausência de depósito por parte do devedor, optou o banco pela conversão em ação de execução por quantia certa, conforme lhe autoriza o artigo 906 do Código de Processo Civil, inserindo no capítulo que trata da ação de depósito, in verbis:.....Dessarte, em vista da impossibilidade do autor reaver o bem, encontra amparo legal para promover a satisfação de seu crédito, com o ressarcimento dos valores pendentes por meio da medida judicial adequada, qual seja, a ação de execução por quantia certa, mas após a transformação da ação de busca e apreensão em ação de depósito. Esta é a orientação dada pelo Superior Tribunal de Justiça ao julgar caso similar.....Cumpra salientar ainda que o pedido de conversão da busca e apreensão em depósito somente mostra-se cabível quando o bem alienado fiduciariamente não for encontrado, consoante os termos do DL.911/69 (art. 4º), o que ainda não ocorreu nestes autos. 2 – Isto posto, **indefiro o pedido de conversão da presente ação de busca e apreensão em execução de título executivo extrajudicial.** 3 – Logo, **diga o (a) autor (a), por sua advogada, sobre o processo e requeira o que entender, em DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito.** 4 – Intimem-se autor, pessoalmente, e seu advogado (os dois) desta decisão. 5 – Após a CONCLUSÃO imediata, vencido o prazo concedido. Paraíso do Tocantins (TO), 18 de dezembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.(J.B)

- Autos nº: 2012.0002.5724-3/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): WEKISLANY VIEIRA OLIVEIRA DIAS.

Advogado(s): Dr(a). Leandro Wanderley Coelho – OAB/TO nº 4276.

Requerido(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

Advogado (a): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Leandro Wanderley Coelho – OAB/TO nº 4276**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Isto posto e, finalmente, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação, para condenar o réu a indenizar à autora na verba abaixo determinada: **3.1** Condene o réu a pagar à autora, a título de **DANOS MORAIS**, o valor que fixo em 5.000,00 (cinco mil reais), verba que deve ser paga de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como *dies a quo* de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula n.º 362/STJ); **3.2** Verba honorária a que condene o réu a pagar ao advogado da autora, que arbitro em 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor total dos danos fixados; **3.3** Custas e despesas processuais pelo réu; **3.4** P. R. I. Paraíso do Tocantins, 03 de DEZEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”.
Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Autos nº: 2012.0004.5400-6/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Antenor Soares Medrado.

Advogado: Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B

Executado: Valdemar Moreira da Silva

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B, para juntar aos autos em DEZ (10) DIAS – Certidão imobiliária atual do bem indicado à penhora (fls. 39/40), sob pena de extinção e arquivo, conforme despacho de fls. 42 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Verifica-se desinteresse no andamento do processo pelo credor exeqüente. **Como indicar bem à penhora, sem juntar a prova da existência do bem e de sua propriedade** (f. 39/40)?, 2 – Junte o credor exeqüente em DEZ (10) DIAS Certidão imobiliária atual do bem indicado à penhora (f. 39/40), sob pena de extinção e arquivo; 3 – Intime(m)-se o **credor exeqüente pessoalmente e seu advogado** (OS DOIS) e cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 17 de dezembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

Autos nº: 2009.0010.4685-8/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exeqüente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A

Executado: Helio Lourenço Nevack

Advogado: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A, do inteiro teor do despacho de fls. 54, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Digam EXEQÜENTE CREDOR pessoalmente e seu ADVOGADO, em **CINCO (5) dias**, sobre todo o processo, requerendo o que entender, inclusive sobre a carta precatória recebida em 28-02-2.011, para protocolo no juízo deprecado, preparo e cumprimento sem qualquer informação a respeito nos autos, **sob pena de extinção e arquivo**; 2 – **Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENE E SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, deste despacho; 3 – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4 – Cumpra-se com urgência; Paraíso do Tocantins (TO), 22 de outubro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. (J.B)

- Autos nº: 2012.0005.0350-3/0.

Natureza: Ação Anulatória.

Requerente(s): *HIDER ALENCAR*.

Advogado(s): Dr(a). Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4701 e Dr(a). Iara Maria Alencar - OAB/TO nº 78 - B.

Requerido(s): *CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS*.

Advogado (a): Dr(a). Edsonia Gomes da Silva Resende Pires – OAB/TO nº 5254.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4701 e Dr(a). Iara Maria Alencar - OAB/TO nº 78 - B**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1 – Relatório. ... 2 – Fundamentação. ... 3 – Dispositivo/Conclusão. 3.1 ISTO POSTO, e tendo em consideração as razões expostas, considero como parte ilegítima passiva o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS e o afastamento do pólo passivo desta ação, permanecendo no pólo passivo, exclusivamente, a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins/TO e CONCEDO AO AUTOR a medida liminar pleiteada, para determinar, desconstituir e declarar: 3.2. **ANULAR e SUSPENDER** todos os efeitos do(s) julgamento(s) da(s) Prestação de Contas Consolidadas, Exercícios de 2002 e 2004, representados pelos DECRETOS LEGISLATIVOS nºs 023/2005 e 040/2008, da Câmara Municipal de PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, sem prejuízo de que a Câmara Municipal proceda a outro-novo julgamento das contas, com observância aos princípios constitucionais de regência. 3.3 Custas e despesas processuais e verba honorária pela Câmara Municipal ao advogado do autor, que nos termos do § 3º do art. 20 do CPC, fixo em exatos R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 3.4. Sentença sujeita a DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO pelo que não havendo a interposição de recurso pela ré CÂMARA MUNICIPAL, **certifique-se e remetam-se os autos ao TJTO em Palmas/TO, para reapreciação**. 3.5. Transitado em julgado, certificado nos autos ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 5.095/2005 – EXECUÇÃO

Exeqüente: José Guilherme Laufer.

Advogada: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69.

Executado: Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Adelman Aires Júnior - Procurador do Estado.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte exeqüente, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69, do inteiro teor do despacho de fls. 130, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Diga o credor exeqüente por seu patrono, sobre o processo e, inclusive, para juntada de planilha atualizada do seu crédito, visando a requisição de precatório (RPV) junto ao TJTO; 2 – Intime(m) e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 18 de setembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. (J.B).

- Autos nº: 2009.0012.7688-8/0.

Natureza: Ação de Depósito.

Requerente(s): *BANCO PANAMERICANO S/A*.

Advogado(s): Dr(a). Elaine Aparecida Oliveira – OAB/SP nº 134.197 e Dr(a). Pedro Henrique Miorin – OAB/SP nº 253.957.

Requerido(s): *LUCIANO BATISTA DE AMORIM*.

Advogado (a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Elaine Aparecida Oliveira – OAB/SP nº 134.197 e Dr(a). Pedro Henrique Miorin – OAB/SP nº 253.957**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... 3 – **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ISTO POSTO**, indefiro a petição inicial da ação de depósito convertida da ação de busca e apreensão (CPC, 267, incisos Parágrafos únicos, art. 284). Custas pelo autor. Sem verba honorária. *Faculto ao autor/seu advogado, o desentranhamento dos documentos originais dos autos, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta*. Transitado em julgado, certificado, ao

arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 15 de OUTUBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2.331/1998.

Natureza: Ação de Execução Fiscal.

Exeqüente(s): **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.**

Advogado(s): Dr(a). Marcos Gleyson Araújo Monteiro – Procurador da Fazenda Nacional.

Executado(s): **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TOCANTINENSE LTDA – Co-responsável - ADEMAR JÚLIO PEIXOTO.**

Advogado (a): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) EXECUTADA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito Substituto nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... **Ante o exposto, e nos termos do inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução do mérito.** Custas processuais e taxa judiciária pela Executada, bem como honorários advocatícios em 10% sobre o valor liquidado. Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Não havendo, archive-se os presentes, com baixas na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso /TO, em 29 de março de 2012. Juiz **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Substituto automático”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2009.0001.7076-8/0 – Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cobrança e nº 2009.0000.5270-6/0 – Ação: Medida Cautelar de Sustação de Protesto.

Requerente: Cynara Nunes Leão Mota e Luiz Antonio Faria Mota.

Advogada: Drª. Jorcelliany Maria de Souza - OAB/TO nº 4.085

Requerido: Jonathan Jean Vilhaha

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Jorcelliany Maria de Souza – OAB/TO nº 4.085, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 54, que deixou de intimar o requerido Jonathan Jean Vilhaha, em virtude do mesmo não mais é localizado no endereço mencionado. Ficando a mesma ainda intimada a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo.

- Autos nº: 2012.0004.5416-2/0.

Natureza: Ação Ordinária.

Requerente(s): **JANDER ARAÚJO RODRIGUES.**

Advogado(s): Dr(a). Jacqueline Araújo Rodrigues – OAB/TO nº 4456.

Requerido(s): **BANCO DO BRASIL S/A.**

Advogado (a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Jacqueline Araújo Rodrigues – OAB/TO nº 4456**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... O critério adotado deve ser, segundo ensinamento de BOBBIO, o da especialização – *Lex specialis derogat Lex generalis*-, ou seja não pagas as custas e despesas iniciais no prazo de trinta dias deve ser automaticamente, sem necessidade de mandar-se intimar a(o) autor(a), cancelada a distribuição, extinguindo-se o processo, eis que a regra do art. 267, § 1º do CPC é geral, isto é para todo o caso em atos e diligências que lhe competir; já a regra do art. 257 é ESPECIAL. De qualquer forma, intimado o(a) autor(a), por seu advogado e não se providenciando o pagamento das custas e despesas processuais, determino que seja a distribuição cancelada e extinto o processo, por aplicação da regra do art. 267, § 1º do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos ao arquivo com baixas na distribuição e registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0005.2294-0/0.

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**

Advogado(s): Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093.

Requerido(s): **M J DE ARAÚJO CUSTÓDIO.**

Advogado (a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... **Homologo, pois, o pedido de desistência do pedido contido na ação e transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. Torno sem efeito, EXPRESSAMENTE, a liminar concedida, de f. 43 dos autos, determinando à devolução do veículo apreendido a requerida.** Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais

despesas. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de NOVEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0002.8380-5/0.

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): **BV FINANCEIRA S/A, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

Advogado(s): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 e Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A.

Requerido(s): **ANSELMO RIBEIRO DA SILVA.**

Advogado (a): **N i h i l.**

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 e Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A,** intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Foi o relato. DECIDO. ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158, 269, II, do CPC, HOMOLOGO nos termos dos artigos 158, 269, III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC, o acordo entabulado e extingo o processo. Custas, despesas e verba honorária como transacionado. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros de ambos os processos. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2008.0004.0442-6/0

Natureza: Ação Declaratória com Indenização por Cobrança Indevida c/c Reparação por Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela. Requerente: **LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL.**

Advogado(a): Dr(a) Vanuza Pires da Costa – OAB/TO nº 2.191.

Requerido(s): **Banco da Amazônia S/A - BASA**

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO nº 1.334-A e/ou Drª. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1.965

INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por sua **ADVOGADA – Dr(a). Vanuza Pires da Costa – OAB/TO nº 2.191,** intimada para manifestar-se no prazo de DEZ (10) DIAS, acerca do **Despacho de fls. 353** dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra:

DESPACHO: 1) - Diga o autor LUIZ CALOS LACERDA CABRAL por seu advogado, quanto à **ação de cumprimento de sentença em DEZ (10) DIAS** e nada requerendo ao arquivo com baixas nos registros, sem prejuízo de desarquivamento (CPC, art. 475-J); 2) Intime(m) - se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de NOVEMBRO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2009.0009.6398-9/0.

Natureza: Ação de Busca e Apreensão pelo Decreto-Lei nº 911/69.

Requerente (s): **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

Adv. Requerente: Dr(a). Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1.597.

Requerido(s): **ADRIANE LOPES DA SILVEIRA MEDEIROS.**

Adv. Requerido: **N i h i l.**

INTIMAÇÃO: Fica a parte REQUERENTE por sua ADVOGADA – Dr(a). Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1.597, intimada, para manifestar-se no prazo de CINCO (5) DIAS sob pena de extinção e arquivo, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem (ns) apreendido(s) e depositado(s), requerendo o que entender de útil ao efetivo e regular andamento em face de NÃO APREENSÃO DO BEM.. Conforme Despacho exarado às fls. 83 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “ 1. Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em **CINCO (5) DIAS,** sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo,** com cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento em face de **NÃO APREENSÃO DO BEM; 2. ADVIRTO que pedidos de oficiamento a Órgãos Públicos e Instituições Públicas e Privadas, para busca do endereço do réu e/ou de bens, é impertinente e ilegal,** porque (a) a alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital, (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (e) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos tentou, de alguma, forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora; 3. **Intimem-se (a) AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) e (b) SEU ADVOGADO** pelo DJTO, deste despacho; 4. Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 5. Cumpra-se; Paraíso do Tocantins /TO, 30 de NOVEMBRO de 2.012 Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2011.0012.1607-0/0

Natureza: Ação de Execução Título Extrajudicial.

Exequente (s): **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA.**

Adv. Exequente: Dr. Publio Borges Alves – OAB/TO nº 2365.

Executado(s): **FRANCISCO NUNES DE MELLO NETO.**

Adv. Executado: **N i h i l.**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte EXEQUENTE – Dr. Publio Borges Alves – OAB/TO nº 2365, intimado para manifestar-se no prazo de **CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento normal, sob pena de extinção e arquivo**, bem como fica intimado também do inteiro teor do Despacho proferido nos autos às fls. 36, cujo teor segue na íntegra: **DESPACHO**: 1. Digam exequente credor e seu advogado, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente sobre (a) não encontrados bens à penhora, inclusive pela sistema on line via BACENJUD e (b) para indicá-los expressamente, **sob pena de extinção e arquivo**, sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exequente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo; 2. **Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente e SEU ADVOGADO (os dois)**, deste despacho; 3. Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins /TO, 02 de OUTUBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2011.0005.3035-9/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4.562-A

Executado: Elma da Silva Araújo

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente, Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4.562-A, para manifestar em DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, pois que verifico dos autos: (i) intimado o devedor, no despacho inicial, para indicação de bens penhoráveis não os indicou (ii) ausência de bens penhoráveis, inclusive via BACEN-JUD e para (III) indicação de bens penhoráveis para satisfação do crédito exequendo, (iv) e desde logo advertidos de NÃO serão deferidos pedidos de oficiamento/requisição de bens à Receita Federal e Outros Órgãos Públicos, porque não demonstrou até aqui o credor, que procedeu à qualquer esforço pessoal na busca de bens penhoráveis, conforme despacho de fls. 50, que segue transcrito parcialmente. Despacho – 1 – Intime-se ao credor exequente e seu advogado, para manifestarem-se em DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, pois que verifico dos autos: (i) intimado o devedor, no despacho inicial, para indicação de bens penhoráveis não os indicou (ii) ausência de bens penhoráveis, inclusive via BACEN-JUD e para (III) indicação de bens penhoráveis para satisfação do crédito exequendo, (iv) e desde logo advertidos de NÃO serão deferidos pedidos de oficiamento/requisição de bens à Receita Federal e Outros Órgãos Públicos, porque não demonstrou até aqui o credor, que procedeu à qualquer esforço pessoal na busca de bens penhoráveis. 2 – Ao exequente **incumbe esgotar os meios necessários à localização de bens do devedor, e somente com a demonstração de que realizou, diligenciou e se tornaram em vão** é que cabe invocar a atuação do Judiciário para requisitar informações acerca de bens à Receita Federal. 3- O Superior Tribunal de Justiça tem admitido a requisição de bens à Receita Federal, co ressalva de que há de ser evidenciar o exaurimento dos meios suasórios por parte do credor (REsp 8.806 (Rel. Sálvio de Figueiredo. RSTJ 36/313); 8.794 (Rel Bueno de Souza – DJ 25.10.93); 53.179 (Rel p/ o acórdão Torreão Braz – DJ 28.08.95) e 102.292 (Rel. Ruy Rosado – DJ 16.96), o que não ocorre nestes autos. 4- A pretensão de **localizar bens do devedor circunscrita a esse mero interesse realmente não se confunde com o da justiça**. Todavia, em autos de execução, quando o devedor se furta à obrigação de garanti-la mediante indicação de bens à constrição ou desaparece, estando em lugar incerto e não sabido, daí emerge o interesse publico no processo de execução a recomendar a requisição de informações pela autoridade judiciária no interesse da Justiça. 5 – Neste sentido a orientação do STJ. 6 – Repita-se, a não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificáveis se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às FAZENDAS PÚBLICAS, RECEITA FEDERAL, TER, MAXITEL – TIM, TELEMAR, TELEMIG CELULAR, SERASA, SPC E OUTROS ÓRGÃOS DO GÊNERO, para obtenção de BENS e/ou ENDEREÇO do réu que é ônus exclusivo da parte autora. Outrossim, quando o autor celebrou o negócio jurídico com o(s) réu(s), concedendo-lhe crédito/financiamento deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com os louros e ônus típicos de sua atividade profissional. 7 – Diga o credor exequente, intimando-se o **CEDOR pessoalmente e seu ADVOGADO (OS DOIS)** sobre o processo e para requererem o que entenderem, de útil ao seu andamento, em **DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo**; 8 – Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 10 de Dezembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. (J.B).

Processo nº 2011.0008.1639-2/0

Natureza: Ação de Execução por Quantia Certa.

Exequente (s): **DELTA CONSTRUÇÕES S/A.**

Adv. Exequente: Dr. Eney Curado Brom Filho – OAB/GO nº 14.000 e outros.

Executado(s): **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.**

Adv. Executado: Dr(a). Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4.716 e outros.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) da(s) parte(s) EXEQUENTE – Dr. Eney Curado Brom Filho – OAB/GO nº 14.000 e Tatiana Ingrid Zordan – OAB/GO nº 26.713, intimado (a)(s) para manifestarem-se no prazo de DEZ (10) DIAS, **sob pena de extinção e arquivo**, requerendo o que entender(em) de útil ao andamento do processo. Bem como, fica(m) intimado(a)(s) também, do inteiro teor do Despacho proferido nos autos às fls. 172, cujo teor segue na íntegra: **DESPACHO**: 1. **Junte-se a estes autos CÓPIAS de f. 14/24 dos autos do processo nº 2011.0000.7900-2/0** em apenso; 2. Após **INTIMEM-SE** credor exequente e seu advogado, **para manifestarem-se em DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo**, requerendo o que

entender de útil ao andamento do processo, sob pena de extinção e arquivo; **3.** Diga o credor exequente, **intimando-se o CREDOR pessoalmente** e seu **ADVOGADO (OS DOIS)** deste despacho. **4.** Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 23 de JANEIRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2011.0007.8698-1/0.

Natureza: Ação de Reintegração de Posse.

Requerente(s): BETHANIA MEDRADO SILVA e DIONES VIEIRA FERREIRA.

Advogado(s): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

Requerido(s): LEONETE MONTOZA AFONSO e JOÃO AFONSO.

Advogado (a): N i h i l.

Requerido(s): MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

Advogado (a): Dr(a). Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4716.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... **ISTO POSTO**, diante da inércia da parte autora, não tomando esta processo, dentro do prazo legal, providências necessárias para o regular andamento do processo, julgo **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pela parte autora e pelo princípio da causalidade, verba honorária que a condeno a pagar ao advogado do ré MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, que fixo (CPC, art. 20, § 4º) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com a ressalva, porém, de que as verbas somente poderão ser cobradas se for feita a prova de que o vencido perdeu a condição de necessitado nos termos dos artigos 3º, 11, § 2º e 12, da Lei 1.060/50. Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) original (is), mediante recibo e substituindo-se-o(s) por cópia(s) autêntica(s) e certificando-se. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros distribuição e tomo. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0005.4703-2 - Alimentos

Requerente: G. N. DA S. P. rep por sua genitora

Advogado: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro OAB-TO 2549 e/ou Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB-TO 4087-B

Requerido: Valdeci Pereira

Advogado: Dr. João de Paula Xavier OAB-PR 8191 e/ou Dr. Nereu Mokochinski Junior OAB-PR 48535

Ficam os ilustres causídicos do requerido intimados do teor seguinte: Intimado da data de audiência de instrução e julgamento a realizar-se na sede deste Juízo no dia 25/04/2013 às 16hs: 00min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 19 de fevereiro de 2013, *Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 5000351-93.2012.827.2731 – Guarda.

Requerente: A. L. R. DA S.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Publica

Requerido: P. A. DA S.

Finalidade/Objeto: Citar Pedro Alcântara da Silva, brasileiro, estando em lugar incerto e sabido; dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática. **DECISÃO:** ANA LEA RODRIGUES DA SILVA pleiteia a guarda da criança Gabriel Oliveira da Silva (26/DEZ/2004), em face do seu avô materno PEDRO ALCÂNTARA DA SILVA, aduzindo que embora não mantenha parentesco biológico com o guardando, cuida dele desde os seus 4 (quatro) meses de idade, eis que trabalhava como sua babá e a genitora do menino passou a deixá-lo sob sua guarda por períodos de tempo cada vez mais longos, chegando a anos, tendo a requerente, inclusive, pensado que a mãe do infante não retornaria para buscá-lo, ocorrendo que na data de 17/AGO/2012 a Sra. Carla Oliveira da Silva (genitora do guardando) veio a óbito nesta cidade. Destaca a requerente que a identidade do pai biológico do guardando é ignorada, e que embora tenha conhecimento da existência de duas tias (uma das quais teria conversado com a autora no enterro da irmã) e do avô materno do menino, nenhum dos familiares da criança teria interesse em cuidar dele, sendo que o requerido sequer teria ido ao funeral da filha falecida, ao passo que a segunda tia seria pessoa viciada em tóxicos. Junta documentos e alega ter plenas condições de continuar cuidando do guardando nos aspectos material e moral, fornecendo-lhe todos os meios para o seu pleno desenvolvimento, requerendo, assim, a antecipação parcial dos efeitos da tutela, inclusive para poder representar o infante no pleito de seus direitos previdenciários e sucessórios. Decido o pedido liminar de antecipação de tutela. A antecipação dos efeitos da tutela requisita a existência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Nesse passo tenho que a prova inequívoca da verossimilhança da

alegação está demonstrada pelos documentos juntados aos autos, os quais permitem concluir, por meio de cognição sumária, que a autora tem exercido a guarda de fato da criança desde tenra idade. Conforme se vê da ficha de controle de matrícula do infante, que é assinada pela requerente desde o ano de 2009, ou seja, quando o menino iniciou sua vida escolar, já que nascido em 2004. Da mesma forma, o prontuário do posto de saúde registra vários atendimentos à criança, constando no documento o número da identidade da requerente como 'responsável' pelo menino. De análise da certidão de nascimento do guardando, vê-se que de fato ele foi registrado apenas no nome de sua genitora, tendo, portanto, pai desconhecido, sendo juntado aos autos, também, a certidão de óbito de sua genitora. Com efeito, as informações e documentos trazidos nesta inicial demonstram que o menor tem estado sob a guarda de fato da autora, que demonstra interesse e possibilidade de zelar por ele nos aspectos afetivo, financeiro e moral, sendo certo, que de início, aparentemente não tem parentes sanguíneos interessados em exercer a sua guarda. Desta forma, embora em regra os filhos devam permanecer com os pais, é certo que há situações, como a presente, em que na ausência dos genitores e à míngua de parentes que possam cuidar do menor, face à doutrina da PROTEÇÃO INTEGRAL se deve resguardar o melhor interesse da criança e do adolescente. A propósito a jurisprudência: TJJ/MG - Processo: Agravo de Instrumento Cv 1.0236.10.000176-7/001 0040317-57.2010.8.13.0000 (1) Relator(a): Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes; Data de Julgamento: 27/05/2010; Data da publicação da súmula: 10/06/2010; Ementa: Agravo de Instrumento - Direito de Família - Liminar - Guarda de Menor - Interesse. O instituto da guarda foi criado com o objetivo de proteger o menor, salvaguardando seus interesses em relação aos pais que disputam o direito de acompanhar de forma mais efetiva e próxima seu desenvolvimento, ou mesmo no caso de não haver interessados em desempenhar esse munus. A teor do parágrafo 2º do art.33 do ECA, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável. - Processo: Embargos Infringentes TJJ/MG 1.0000.00.153991-5/001 1539915-48.2000.8.13.0000 (1) Relator(a): Des.(a) Célio César Paduani; Data de Julgamento: 19/10/2000; Data da publicação da súmula: 14/12/2000; Ementa: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. GUARDA. EMBARGOS INFRINGENTES. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DO MENOR. 1. Excepcionalmente deferir-se-á a guarda além das hipóteses de tutela e adoção, com vistas a atender situações peculiares, entre as quais se inclui a finalidade previdenciária. 2. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu 33, parágrafo 2º, permite que, em questões excepcionais, se defira a guarda judicial fora dos casos ali prescritos (tutela e adoção), para atender, inclusive, a falta eventual dos pais, podendo ser concedido o direito de representação para a prática de atos determinados. 3. Embargos conhecidos e improvidos. Grifei. O fundado receio de dano irreparável, por sua vez, está demonstrado pela situação irregular da criança, no que diz respeito a(o)s legitimado(a)s para representá-la. Isso porque o menor encontra-se sob a guarda de fato de pessoa que não detém o poder familiar. Assim, a requerente não possui a representação legal do guardando, sendo certo que a ausência da guarda regular pode dificultar a proteção e o exercício dos direitos da criança, que pode ser lesava, inclusive, em relação à perda da motocicleta aparentemente deixada por sua genitora. Dessa forma, demonstrada a prova inequívoca da verossimilhança da alegação, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, a antecipação dos efeitos da tutela deve ser deferida. Ademais, sendo esta medida de caráter provisório, não haverá prejuízo em sua retificação futura, caso se demonstre durante a instrução que os fatos são diversos dos aqui apresentados. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para o fim de colocar GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA sob a guarda provisória da requerente ANA LEA RODRIGUES DA SILVA, para todos os fins e efeitos de direito, o que faço com suporte no artigo 33, §§ 1º, 2º e 3º da lei 8.609/90. DETERMINO, outrossim, na forma do artigo 33 da lei antes mencionada, que a requerente, mediante termo nos autos preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. EXPEÇA-SE o termo de guarda provisória. Intime-se o Ministério Público. Proceda o Psicólogo deste Juízo, Dr. Iran Johnathan Silva Oliveira e o Conselho Tutelar, ao Estudo do caso, no prazo de 10 (dez) dias. Da juntada do laudo, intemem-se as partes e o Ministério Público. CITE-SE e INTIME-SE o requerido via edital, após o quê, intime-se uma das defensoras que atua junto a este Juízo para apresentar defesa. Apresentada a defesa, intemem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir. Em não havendo, conclua-se para sentença. Havendo interesse na produção de outras provas, designe o cartório audiência, intimando-se as partes, Defensora, Ministério Público, e testemunhas, comunicando o juiz da data e hora da mesma. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D. S. Esmar Custódio Vêncio Filho Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins - TO; 14 de janeiro de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2006.0008.1801-1/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Wellington Azevedo de Araujo

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa - OAB- TO

Requerido: José Antonio Ribeiro

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 5 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis - Juíza Titular.

AUTOS Nº.: 2011.0006.3120-1/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Pedro Fernandes de Sousa

Advogado: S/Advogado

Requerido: João Martim

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 5 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular.

AUTOS Nº.: 2009.0002.5728-6/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Oneide Chaves Vieira

Advogado: S/Advogado

Requerido: Cleiane dos Santos Costa

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA "(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, extingo o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267, Inciso III e VI do CPC e no artigo 598 e 599, I do CPC. Sem custas e honorários. P. R. Intime-se e cumpra-se. Após as formalidade de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso/TO, 5 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular.

AUTOS Nº.: 2009.0010.6373-6/0 - JEC

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Vanuza Maria Paulino Moura Vieira

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública de 1º Classe

Requerido: Leandro Moura de Souza

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos à execução, com fulcro no artigo 269, I CPC, e determino o prosseguimento da execução. Sem custas e honorários. Translade-se cópia da presente sentença para os autos em apenso, para que a execução prossiga como de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pedro Afonso/TO, 5 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular.

AUTOS Nº.: 2012.0004.0105-0/0 - JEC

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Wilson Augusto de Souza Junior

Advogado: S/Advogado

Requerido: Regina Leite da Silva

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA "(...) Isto posto julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, forma do artigo 267, inc. I e IV do CPC. Faculto às partes o desentranhamento dos documentos que instruíram o processo, mediante traslado e recibo. Publique-se, registre-se, intemem-se. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com baixas na distribuição. Pedro Afonso/TO, 5 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular.

AUTOS Nº.: 2010.0003.7381-6/0 - JEC

Ação: Execução de Título Judicial

Requerente: Zenildo Ribeiro Santos

Advogado: S/Advogado

Requerido: Maurílio Ribeiro da Costa

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA "(...)Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, II e III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Certificado o transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P. R. I. Após arquivem-se. Pedro Afonso/TO, 30 de janeiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular.

AUTOS Nº.: 2008.0006.9775-0/0 - JEC

Ação: Execução de Título Judicial

Requerente: Manoel Pereira da Costa

Advogado: S/Advogado

Requerido: Gildo Machado Soares e outros

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA "(...)Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, II e III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P. R. I. Após arquivem-se. Pedro Afonso/TO, 30 de janeiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular.

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5000356-12.2012.827.2733

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ROBERTO NOLETO DOS SANTOS

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000356-12.2012.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado CHARLES FERREIRA REIS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Pedro Afonso-TO, com 24 anos, nascido aos 07/07/88, filho de Antônio Luiz Farias Reis e Maria Denes Costa Ferreira Reis, RG nº 1.082.755 SSP/TO, incurso nas penas do artigo 121, *caput*, na forma do artigo 14, II, ambos do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos do artigo 406 §§, do CPP. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (18/02/2013). Eu___, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.3029-3 – MONITÓRIA

Requerente: CML MARTINS DE FREITAS – ME (CARRETAS NORTE) rep. p/ CLEUNILD MARIA LOPES MARTINS

Advogado: SAMUEL RODRIGUES FREIRES – OAB/TO 4872

Requerido: MANOEL CONCEIÇÃO PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO: "Emende-se a petição inicial no prazo de 10 (dês) dias juntando aos autos cópia autêntica do cheque que origina a dívida. Pedro Afonso, 20 de abril de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0007.0299-2 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MARCELO CORDENONZI – OAB/TO 2223-b

Requerido: EDVAR GARCIA DE PAULA

DESPACHO: INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora, via de advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (ar. 267, II, CPC). Pedro Afonso, 29 de novembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0011.5766-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogada: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/1597

HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

Executado: FRANCISCO DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS E SANDRA ALBERTA FERREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO: "Ao exequente para ciência do despacho/certidão de fls. 37 e promover o andamento da execução, sob pena de extinção. Pedro Afonso, 23 de novembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2011.0002.0104-5 – SUMÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS

Requerente: WESLEY BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS - OAB/TO 3145B

Requerido: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO 4364

DESPACHO: INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 112/132 (contestação e docs). Pedro Afonso, 29 de novembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2011.0009.6489-7 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: FRANCISCO CAVALCANTE DA LUZ

Advogada: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO- OAB/TO 1824

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias para recolhimento de custas e taxa judiciária...Pedro Afonso, 08 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0002.9064-1 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: CB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO- OAB/TO 906

Requerida: ARYSTA LIFESCENCE DO BRASIL – INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado: CELSO HUMBERTO LUCHESI – OAB/SP 76.458

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art.267, II, CPC).Pedro Afonso, 19 de outubro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0011.5255-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: FABIO DE CASTRO SOUSA – OAB/TO 2868

Requerida: REGINA BATISTA ROCHA BOTELHO

Advogada: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “ Considerando a petição de fls. 45/49 cientifique a parte do despacho de fls. 50. Pedro Afonso, 19 de julho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0004.7480-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO

Executado: ALAMEDA E ALAMEDA LTDA

JOSÉ COMBAS ALAMEDA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte executada para manifestar acerca d ofício de fls. 39/42.Pedro Afonso, 13 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0004.4936-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Advogado: MARIO PEDROSO – OAB/GO

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Executado: SILVA E BATISTA

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se o Requerente para no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens a serem penhorados ou o que entender de direito...Ass) Manuel de Faria Res Neto – Juiz Substituto.”

APOSTILA**AUTOS Nº 2010.0008.4137-2 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: ALDIANA DIAS CARNEIRO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO 3671-A

Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA

Advogado: JOSÉ ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN – OAB/PA 10745

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo: 10 (dez) dias. Pedro Afonso, 29 de novembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica o advogado da parte intimado

AP-2011.0012.39623

Reu: **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS “ VULGO JOÃO MAMÃO”**

Advogado:**DR. ADEMILSON COSTA OAB/TO 1767**

Fica o Advogado da parte intimado do despacho de fls. 50 (DA EXECUÇÃO PENAL)

Vistos, Considerando a certidão retro, determino a intimação do Advogado do réu a devolver o processo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de busca e apreensão, bem como ficar impossibilitado de fazer nova carga dos autos fora do cartório. Cumpra-se. Peixe, 15/02/2013 (ass) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Peixe, 18/02/2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária a transcrevi.

AP nº: 2010.0004.4598-1/0

Ficam as partes abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Réu: OSVALDO JOSÉ DA SILVA.

Defensor: DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB-TO 129-B.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da Audiência de Suspensão designada para o dia 02 de Abril de 2013 às 13h55min.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0009.7471-0/0

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DAVI RODRIGUES DE ABREU

Advogados: Drs. NADIM EL HAGE OAB/TO nº 19 B e JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO nº 3822

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 138: "Vistos. Necessário a instrução do processo. Intime-se o Requerido para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10(dez) dias, uma vez que o Ministério Público já apresentou seu rol de testemunhas. Designo a audiência de instrução para o dia 11 DE JULHO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2010.0011.3322-3/0

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES-OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA-OAB/TO nº 4.056-A

Requerido: PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 37 a 39: "Vistos. (...) Em face do exposto e o mais que dos autos consta, solidário com o conjunto probatório neles existentes, julgo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, procedente os pedidos formulados na petição inicial com fulcro no artigo 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, conseqüentemente **APLICO** ao réu **PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE** as seguintes sanções: a) ressarcimento integral do dano devidamente corrigido (R\$ 9.302,15); b) perda da função pública que por ventura estiver exercendo quando do transito em julgado desta sentença; c) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos; e) pagamento de multa civil de 5 (cinco) vezes o valor da remuneração que o requerido percebia na época dos fatos; f) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Após o transito em julgado desta decisão, **OFICIE-SE** ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e ao Cartório Eleitoral desta Comarca Comunicando a suspensão dos direitos políticos do Réu. **CONDENO** o Réu ao pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, bem como o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência em 10% sobre o valor da causa nos termos do art. 20 CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2009.0003.3210-5

AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: MARCIANO DIAS DE CARVALHO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES- OAB/TO nº 2.308-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

Requerida: NEUZA RAMALHO DOS SANTOS

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 20: "Vistos. (...) A Requerida deixou transcorrer em albis o prazo para contestar. Volveram conclusos. Considerando os efeitos da revelia, julgo co resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo civil e torno definitiva a liminar de fls. 15/16. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2009.0003.3502-3/0

AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: MARCIANO DIAS DE CARVALHO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO nº 2.308-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

Requerida: NEUZA RAMALHO DOS SANTOS

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 37/38: "Vistos. (...) Isto Posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil para reconhecer que MARCIANO DIAS CARVALHO e NEUZA RAMALHO DOS SANTOS, viveram em União Estável de 2004 até o dia 22 de outubro de 2009 data em que essa foi devidamente dissolvida. Determino a intimação da requerida para proceder a retirada das suas reses da fazenda do autor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser autorizado o senhor Claudimar José Dias, filho do requerente a vender os animais, vez que é em seu nome que o gado se encontra registrado na ADAPEC. Não sendo retirado o gado no prazo determinado, fica desde já autorizada a venda dos animais pelo preço de mercado. Os valores apurados deverão ser depositados em conta judicial no nome da requerida, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de responsabilidade civil. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2009.0002.3683-1/0

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: DEUSDETH SOARES GAMA

Advogados: Drs. NADIM EL HAGE OAB/TO nº 19 B e JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO nº 3822

Requerido: JOÃO ANTÔNIO AUGUSTO BATISTA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 25: "Vistos. (...) Isto Posto, julgo com resolução do mérito e homologo o acordo de fls.19/20 para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, em consequência fica revogado o arresto de fls. 23. Após o transito em julgado. Archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2010.0010.5247-9/0

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS...

Requerente: OLINTO ANTONIO ROTTA

Advogado: Dr. MYCHAELL BORGES FERREIRA – OAB/GO nº 26.041

Requerido: ELEMAR SCHERER

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 59: "Vistos. Uma vez decorrido o prazo da suspensão, intime-se o autor a requerer o que for de direito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2010.0000.1144-2/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequirente: MARIA MAGNA PINTO AMÉRICA

Advogado: Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826

Executado: JERONIMO LAZARO DA SILVEIRA NETO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 31: "Vistos. Considerando que o autor foi intimado para indicar bens à penhora e deixou transcorrer o prazo sem manifestação, suspendo o feito pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do art. 791, III do CPC. Decorrido o prazo da suspensão, intime-se o autor a requerer o que for de direito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2008.0005.5392-8/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequirente: RUBENS CARLOS BUSCHMANN

Advogado: Dr. MARCOS LEANDRO PEREIRA – OAB/PR nº 17.178

Executado: CORIVALDO DA SILVA BARROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 73: Vistos. Considerando que o autor foi intimado para indicar bens à penhora e deixou transcorrer o prazo sem manifestação, suspendo o feito pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do art. 791, III do CPC. Decorrido o prazo da suspensão, intime-se o autor a requerer o que for de direito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2007.0003.1729-0/0

AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: ANTONIO ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogados: Drs. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO nº 3975 e CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/GO nº 22683

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 119: "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2008.0009.6728-5/0

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO BATISTA BRUNO DAS NEVES

Advogada: Drª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO nº 810

Requerido: CÍCERO ESTEVÃO CABRAL

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 39: "Vistos. Intime-se o autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Peixe, 16/02/13. ..."

AUTOS nº 2008.0003.8416-6/0

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CRISTOVOM BEZERRA DA SILVA

Advogada: Drª. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2.443

Requerido: MAURO LEAL CORDEIRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 16: "Vistos. Intime-se o autor para dar prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Peixe, 16/02/13. ..."

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0006.8590-5/0

Requerente: MARIA DE SOUSA BORGES

Advogado: NELSON SHOUBHIA OAB/TO Nº 3996

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 83. transcorrido o lapso temporal, certifique-se nos autos e intimem-se o polo ativo para que, no prazo legal, manifeste-se nos autos, requerendo o que lhe aprouver, sob pena da lei. após conclusos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se . Pium, 5 de fevereiro de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2012.0000.1513-4/0

Requerente: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de concessão do benefício postulado através da seara administrativa, entendo pertinente perquirir às partes se há interesse na feitura de audiência de tentativa conciliação, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se eventual deferimento do pleito, pela via administrativa, não for juntado antes nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as também no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal, deve-se observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do Código de Processo Civil. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a **incluir** em pauta para audiência de instrução e julgamento, caso haja interesse, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do Código de Processo Civil) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do Código de Processo Civil. Não havendo interesse na realização audiência de tentativa de conciliação ou necessidade de produção de provas ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, deve a Autarquia federal se manifestar, no prazo legal, sobre o laudo elaborado pela Junta Médica. Expeça-se o necessário. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 05 de novembro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito

SENTENÇA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2011.0006.7715-5/0 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA C/ PERDAS E DANOS

Requerente: MARCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS

Adv. Dr. Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

Dr. Luciano Aires – OAB/TO 62

Requerido: DU GREGÓRIO AGROPECUÁRIA LTDA

Adv. Dr. Ronivan Peixoto de Moraes Junior - OAB/GO 17752

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: As partes, devidamente qualificadas nos autos de rescisão contratual cumulada com indenização por danos materiais e morais, pleiteiam a homologação do acordo apresentado em juízo (fls.239/241). Diante do preenchimento dos requisitos legais, HOMOLOGO a avença a que chegaram as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios conforme disposições contidas no acordo firmado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Pium-TO, 08 de fevereiro de 2012. (ass) Deborah Wajngarten – Juiza da Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2012.0000.1475-8/0 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: DU GREGÓRIO AGROPECUÁRIA LTDA

Adv. Dr. Ronivan Peixoto de Moraes Junior - OAB/GO 17752

Requerido: MARCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS

Adv. Dr. Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

Adv. Dr. Luciano Aires – OAB/TO 62

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Cuida-se de impugnação ao valor da causa movida por Dú Gregório Agropecuária Ltda. em face de Márcia Adriana da Silva Ramos. O pólo passivo, em defesa (fls. 13/15), requereu a improcedência da impugnação, mantendo-se o valor da causa. Nos autos principais de nº 2011.0006.7715-5/0, as partes pleitearam a homologação de acordo apresentado (fls.239/241). Despacho de fl. 18, determinando a intimação das partes, para manifestarem interesse no julgamento da demanda. Devidamente intimadas, as partes quedaram-se inerte (fl.20). Ante todo o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 08 de fevereiro de 2012. (ass) Deborah Wajngarten – Juiza da Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação de Cobrança nº 2011.0003.9031-0 em que o Odir Garcia de Almeida como autor move em desfavor de Carlos Roberto Martins, sendo o presente para INTIMAR eventuais interessados dos termos da ação supra citada, e, da sentença de extinção do feito sem julgamento do mérito, para, em querendo, oferecer recurso. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013. Eu, Flávia Coelho Gama, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. Juiz de Direito Titular

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 335/2013**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.5977 - 3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER C/C PEDIDO DECLARATÓRIO.

Requerente: ELIENE FERREIRA SILVA GARRIDO.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA.

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Advogado: DR. RAFAEL FERRAREZI. OAB/TO: 2942-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 149: “Recebo o(s) apelo (s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante

o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3235-6

Ação: Revisional de Cédula e Crédito Rural com Pedido Liminar

REQUERENTE: MARIO CASSIO CASTOLDI

ADVOGADO(A): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha 268: Vista à parte requerida, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como concordância. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.0784-0

Ação: Execução por quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus

ADVOGADO(A): Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio - OAB/TO 1821

REQUERIDO: JOSE FERREIRA DE A. JUNIOR

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos houve intervenção da Curadoria Especial via Defensoria Pública, em função de citação editalícia. A manifestação foi apresentada no sentido de suscitação da impenhorabilidade dos valores advindos de salários e aposentadoria e contestação por negativa geral. Assim, vista à parte exequente com oportunidade de resposta à manifestação, no prazo de 15 dias. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.6404-3

Ação: Execução por quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S.A.

ADVOGADO(A): Dr^a. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO: PAULO ROGERIO RANZI

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: fola(s) 31verso: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação em 30 dias no que lhe aproveitar. No caso de inércia, arquivem-se os autos independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0007.9096-2

Ação: Declaratória de Direito à Renovação de Matrícula, com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

REQUERENTE: GUILHERME DA CUNHA SOARES

ADVOGADO(A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

REQUERIDO: ITPAC

ADVOGADO(A): Dr^a. Beliza Martins Pinheiro Câmara – OAB/TO 4802-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Cumprimento de Sentença – Folha 123: Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado, consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só no caso da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – REsp 1265422). Providencie-se o necessário, ciente a parte exequente. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0679-1 – AÇÃO RENDA OU AMPARO ASSISTÊNCIA A IDOSO.

Embargante: VALDIR PEREIRA BRITO.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: FL. 63: Homologado o acordo e transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento posterior, a pedido das partes e se o caso. Int. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.7704-4 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Embargante: FELIPE DE SALES DIAS.

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA - OAB/TO: 3.407

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Ausente condenação em custas, mas presente a condenação em honorários de sucumbência. Considerando a

ausência de custas pendentes de quitação, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6127-4 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Embargante: ANA GOMES DE ABREU.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Ausente condenação em custas, mas presente a condenação em honorários de sucumbência. Considerando a ausência de custas pendentes de quitação, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1413-0 – AÇÃO RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIAL Á INVALIDO.

Embargante: ANTÔNIA FERREIRA DE MENEZES.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Houve condenação em custas e honorários de sucumbência, mas com suspensão da executividade nos termos da Lei 1.060/50, art.12. Assim, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6380-8 – AÇÃO RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIAL Á INVALIDO.

Embargante: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SOARES.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Houve condenação em custas e honorários de sucumbência, mas com suspensão da executividade nos termos da Lei 1.060/50, art.12. Assim, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.0415-5 – AÇÃO RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL INVALIDO.

Embargante: JOEL VIEIRA DA SILVA.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Ausente condenação em custas, mas presente a condenação em honorários de sucumbência. Considerando a ausência de custas pendentes de quitação, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3886-7 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PEDIDO SUCESSIVO DE AUXÍLIO DOENÇA E BENEFÍCIO ASSISTÊNCIAL.

Embargante: ADOLFO PEREIRA BARBOSA.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Ausente condenação em custas, mas presente a condenação em honorários de sucumbência. Considerando a ausência de custas pendentes de quitação, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6027-1 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Embargante: BELCHIOR MARIANO DE REZENDE.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Ausente condenação em custas, mas presente a condenação em honorários de sucumbência. Considerando a ausência de custas pendentes de quitação, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6491-0 – AÇÃO RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVALIDO.

Embargante: VALDINETE CAMARGO DE SOUZA

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Houve condenação em custas e honorários de sucumbência, mas com suspensão da executividade nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. Assim, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.1807-0 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE.

Embargante: RAIMUNDA PEREIRA DE MOURA

Advogado (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO - OAB/GO: 21.331

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Ausente condenação em custas, mas presente a condenação em honorários de sucumbência. Considerando a ausência de custas pendentes de quitação, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido, se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0965-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Embargante: RONALDO GOMES ALVES

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES - OAB/TO: 3393

Embargada: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (a): CELSO MARCON – OAB/TO: 4.009-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Recebo o(s) apelo(s) legal (is) efeito(s). Se o caso, vista á(s) partes(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 334/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2005.0003.1520 - 8 – CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA MIRELLE STEFANELLO VALENTE.

Requerido: LOURIVAL GOMES PARENTE.

Advogado: DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 1252: “Nestes autos de Ação Civil por ato de improbidade administrativa, vencida a fase de contraditória e, considerando a vedação legal acerca da realização de conciliação para esta espécie de ação (art. 17, § 1º da Lei 8429/92), vista às partes com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar – sendo que a inércia implicará em julgamento levando-se em consideração o contido no processado até aqui. Int. Porto Nacional / TO, 12 de novembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.3936-9

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus

ADVOGADO(A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: ALIANE GOMES FEITOSA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 71: ...Vista à parte autora com prazo de 30 dias para indicar o local onde quer ver efetivada a diligência, esclarecendo desde já quem assumirá o encargo de depositário para o caso de efetivada a

construção. Para o caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3733-0

Ação: Declaratória de Direito à Renovação de Matrícula, com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

REQUERENTE: AUGUSTO CESAR PEREIRA ALENCAR

ADVOGADO(A): Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228

REQUERIDO: ITPAC

ADVOGADO(A): Drª. Beliza Martins Pinheiro Câmara – OAB/TO 4802-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Cumprimento de Sentença – Folha 78: Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado, consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só no caso de ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422). Providencie-se o necessário, ciente a parte exequente. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0009.6467-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JR – OAB/TO 392-A E GISELLE C. CAMARGO – OAB/TO 4789

Requerido: JOÃO BATISTA ALVES PUGAS E JANO ALVES PUGAS

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1.228-B E AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1.348

DECISÃO: “Vistos etc. O direito de passagem não pode ser observado à requerente, vez que nada há nos autos que comprove que tal circulação turba a alegada posse dos requeridos. Isto posto, determino aos requeridos que se abstenham de impedir os prepostos da autora de transitarem pela estrada indicada, pena de fixação de multa. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0000.1702-7 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Delismar Ferreira

Advogado: Clairton Lucio Fernandes OAB/TO 1308

Requerido: LED Industria e Comercio de Madeiras e Construtora Ltda e Outros

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça que reavaliou o bem penhorado nos presentes autos.

DESPACHO

AUTOS: 2009.0005.4312-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: JOSÉ LUIZ MENEZES RODRIGUES

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

Requerido: SIGMA CONSTRUTORA E CRALOS DEMOSTENES MOURA BRAGA

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO - 3191

DESPACHO: Fls.54/55: O petionário foi previamente intimado da audiência no Juízo trabalhista. Portanto, nos termos do art. 543, CPC, a justificativa deveria ser feita até a abertura da audiência deste Juízo, o que não foi feito. Digam, pois, se tem interesse em produzir provas em audiência, justificando-as. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0011.6589-1 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: VALDIRENE DOS SANTOS

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Requerido: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO – 4311 E MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

DESPACHO: Fls. 177: Indefiro. Faça-o em cinco dias. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0008.0880-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: VALDIRENE BORGES DA SILVA

DESPACHO: A parte requer saber onde esta o bem. Portanto, há que localizá-lo, bem como o devedor e informar a este Juízo. Promova, pois, o que lhe cabe. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0323-3 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: PAULO ANTONIO LOPES

Advogado: ALBERTO FONSECA MELO – OAB/TO 641-B

Requerido: ANTONINHO SOMAM

DESPACHO: Providencie o autor a intimação da requerida/ mulher do devedor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0008.7729-6 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA LUSTOSA RIBEIRO

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – TO 2056

Requerido: EDELVIR LUIZ WEICH

Advogado: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES – OAB/TO – 4017-B

DESPACHO: Diga o devedor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.9739-0 – AÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – TO 819

Requerido: REAL MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, JUAREZ GONÇALVES DE ALMEIDA, ALZIRO DE FREITAS SILVEIRA, NEILE DE OLIVEIRA CALAÇA ALMEIDA

DESPACHO: Junte a minuta emitida pelo Bacenjud. Diga a parte credora. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0335-7 – AÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – TO 4677

Requerido: CLEYTON MAIA BARROS, SALVADOR RIBEIRO PEDREIRA E ROMILDO CUNHA LUSTOSA

DESPACHO: Fls. 476/477: 1) Indefiro item “a”; 2) Itens “b”, “c” e “d”, traga o credor certidão(ões) emitidos(s) pelos respectivos Cartórios de Registros de Imóveis, dos bens noticiados. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0011.9960-3 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZAVEDO – OAB/TO – 64 E POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO – 1807-B

Requerido: ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA ME

Advogado: RODRIGO COSTA TORRES – OAB/TO – 4584

SENTEÇA: “Ante ao que expus e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para condenar os requeridos ao pagamento, em favor do requerente, os valores cobrados, corrigidos e atualizados de acordo com a tabela de atualização emitida pela Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, mais juros de 1% ao mês, conforme a redação do art. 406 da Lei nº 10.406/2002, c/c art. 161, § 1º da Lei 5.172/66. Condeno ainda os requeridos ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em 15% por cento do valor do débito, atualizado. Intimem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0009.3588-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: GILVANE PEREIRA AMARAL e OUTROS

Advogados: LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 1824 E REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

DESPACHO: Digam as partes se há interesse em produzir provas em audiência, justificando as e especificando-as. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.7209-2 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDO RAMOS RUIZ – OAB/TO – 1965, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412 E ELAYNE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Requerido: LY TAVARES SIQUEIRA

DESPACHO: Diga o credor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SENTENÇA**AUTOS: 2009.0011.9960-3 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: JOSÉ ARAI LEINDECKER

Advogado: JOÃO BEUTER JUNIOR – OAB/TO – 3252

Requerido: MULTIGRAIN S/A

Advogado: EDGAR STECKER – OAB/DF – 9012 E GRACIELA LEITE PINTO OAB/DF 18.667

SENTEÇA: “Por tudo que expus, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerente JOSÉ ARAI LEINDECKER ao pagamento de honorários advocatícios, estes

fixados em 15% do valor dado a causa. Calculem custas intimando o autor para pagamento. Á contadoria para cálculos. PR.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0003.5453-2 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4041

Requerido: AUTOVIA – VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590 E ADELMO DA SILVA EMERENCIANO – OAB/TO – 91.916

Requerido: FIAT AUTOMÓVEIS S/A

SENTEÇA: “EX (POSITIS e, e por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO EXTINTO o feito para a) sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC, excluindo Autovia – Veículos, Peças, e Serviços Ltda da relação processual, ante a ilegalidade da parte passiva; b) com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, julgando improcedentes os pedidos da inicial. Condeno a autora a pagar custas processuais, taxa judiciária e honorária advocatícios, estes fixados em 15% do valor da causa, a serem divididos em partes iguais aos causídicos das requeridas 50% para cada parte requerida). PR.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0012.7656-1 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: THIAGO FRANCISCO DA ROCHA

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550 FABRICIO GOMES – OAB/TO – 3350

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO – 3350

SENTEÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso II e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, Com a resolução dada pela Lei 11.232/05. Custas pelo requerente. Defiro a confecção de alvará judicial para levantamento do valor depositado a ser expedido em nome do advogado Fabrício Gomes, OAB/TO 3.350. PR.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.5233-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO – 3350

Requerido: THIAGO FRANCISCO DA ROCHA

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

SENTEÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-e. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.5233-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO – 3350

Requerido: THIAGO FRANCISCO DA ROCHA

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

SENTEÇA: “ Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-e. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0010.2110-5 – AÇÃO DECLARATORIA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA IVONE RODRIGUES

Advogado: IZONEL PAULA FERREIRA – OAB/TO – 357-A

Requerido: PAULO BARUFKE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTEÇA: “ EX POISTIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, com fundamento nos artigos suso-mencionados, DECLARO A INCOMPETENCIA deste Juízo, para conhecer e julgar o presente feito, declarando competente o Juízo da Comarca de Palmas, capital deste Estado. Defiro a extração de cópias para digitalização do processo. Após as baixas devidas, remetam os autos àquela comarca com nossos homenagens,Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0001.8914-0

Ação: TUTELA

Requerente: N.P.S.

Advogado: SAULO DE ALMEIDA FREIRE OAB/TO 164-A

DESPACHO/AUDIÊNCIA: “...Para Justificação dos fatos alegados na inicial designo o dia **06 de março de 2013, às 15h00**, no Fórum local...”.

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.6297-1/0 – AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO1.857 A

Requerido: José Chaves

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: CONFORME PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA FICA A PARTE INTIMADA para efetuar o pagamento no valor de R\$ 19.354,86, (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação: a) à multa coercitiva de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J); e b) honorários advocatícios de 5% sobre o valor da dívida, conforme entendimento pacífico do STJ. III – Se não houver cumprimento voluntário da obrigação: a) tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição ao BANCO CENTRAL (Bacenjud) de ordem eletrônica de penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A); b) acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; c) restando ainda impago o débito, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por sua agência mais próxima, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão aos autos.

AUTOS N.º 2010.0005.7656-3/0 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Theophilo Soares Souza Lima Netto e Maria Elizabeth Oliveira S. Lima

Advogado: Dr. Cezar Villela Gazola OAB/SP 240.100

Requerido: Desconhecidos

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 10 dias providenciar o recolhimento das diligências do oficial de justiça. Pena, extinção. Intime-se. Taguatinga/TO, 8 de fevereiro de 2012”

AUTOS N.º 2011.0005.2775-7/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: Darlan Edixon Godinho

Advogado: Dr. Elsio Paranaguá Lago OAB/TO 2409

Executado: Valdenor Melo Barreto Junior

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1857

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) por isso **DECLARO EXTINTO** o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Custas pela requerente se houver. Sem honorários. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias às expensas da parte desistente. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 8 de fevereiro de 2013.”

AUTOS N.º 2012.0006.0798-8/0 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Valdenor Melo Barreto Júnior: Dr. Elsio Paranaguá Lago OAB/TO 2409r

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1857

Embargado: Darlan Edixon Godinho

Advogado: Dr. Elsio Paranaguá Lago OAB/TO 2409

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267 IV), devendo ser cancelada a distribuição (art. 257). Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga-TO, 8 de fevereiro de 2013

AUTOS N.º 2008.0001.1883-0/0 - AÇÃO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Goiaci Bispo dos Santos Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/SP 229.901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. "(...) por isso **DECLARO EXTINTO** o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Custas pela requerente se houver. Sem honorários. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias às expensas da parte desistente. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 8 de fevereiro de 2013.

AUTOS N.º 2009.0011.4436-1/0 - AÇÃO:APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: David dos Santos Cardoso
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. "(...) Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 8 de fevereiro de 2013

AUTOS N.º 712/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Exequente: UNIÃO – Fazenda Nacional
Advogado: Procurador Federal da União
Executado: Casabella Materiais de Construção LTDA
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) Com fundamento nesta permissa, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** em favor de um dos Juízos Trabalhista de Dianópolis/TO, ao qual determino seja remetido o feito (CPC, 113, § 2º) com baixa na distribuição. Intimem-se. Taguatinga/TO, 9 de fevereiro de 2013".

AUTOS N.º 2007.0000.2535-4/0 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargantes: Casabella Materiais de Construção e Marcelo Carmo Godinho
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939
Embargado: UNIÃO
Advogado: Procurador Federal da UNIÃO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) Com fundamento nesta permissa, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** em favor de um dos Juízos Trabalhista de Dianópolis/TO, ao qual determino seja remetido o feito (CPC, 113, § 2º) com baixa na distribuição. Intimem-se. Taguatinga/TO, 9 de fevereiro de 2013".

AUTOS N.º 2012.0004.3610-5/0 - AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA C/PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Marcelo Carmo Godinho
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939
Requerido: União – Fazenda Nacional
Advogado: Procurador Federal da UNIÃO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "A presente ação cautelar tem conexão direta com o processo nº 712/03, pois a pretensão envolve as mesmas partes e está ligada à ação executória existente entre partes. Ademais, "as medidas cautelares serão requeridas ao juiz da causa", nos termos do art. 800 do CPC, isto é, da causa principal. Trata-se de competência funcional e, portanto absoluta. Em razão disto, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** em favor de um dos Juízes Trabalhistas da Comarca de Dianópolis/TO, ao qual determino sejam enviados apensados ao processo nº 712/03. Intime-se. Taguatinga/TO, 14 de fevereiro de 2013."

AUTOS N.º 2007.00003.7608-4 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: Anibal Carvalho dos Santos
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SETENÇA: "Isto posto, **DECLARO EXTINTO** o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito (CPC, arts, 267, IV). Sem custas e sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO 8 de fevereiro de 2013"

AUTOS N.º: 2009.0006.1414-3/0 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Requerente: Edvânia Araujo Barcelar Alves

Advogado: Dr. Severino Eloy Diniz – OAB/DF 10.577

Requerido: Prefeitura Municipal de Taguatinga

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: 'Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste a autora no prazo de 10 dias. Após, conclusos. Taguatinga, 8 de fevereiro de 2013.'

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2011.0004.1346-8/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: FRANCISCO NERY DA SILVA E RAIMUNDO NONATO GOMES JÚNIOR

Advogado de Francisco Nery: DR. RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA – OAB/PA 7911

Advogado de Raimundo Nonato: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO N.º 2.478

FINALIDADE: **INTIMAR os advogados dos acusados Francisco Nery da Silva e Raimundo Nonato Gomes Júnior**, para tomarem ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “**DECISÃO I.** Em sede de aditamento da denúncia a defesa do réu apresentou rol com 6 (seis) testemunhas (fl. 427), o dobro do permitido nesta fase, que é de 3 (três), na forma do § 4º do art. 384 do Código de Processo Penal (“§ 4º *Havendo aditamento, cada parte poderá arrolar até 3 (três) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando o juiz, na sentença, adstrito aos termos do aditamento*”). **II.** Em razão disso, **INDEFIRO** a oitiva das testemunhas WANDER BARBOSA LIMA, CHARLYS FERNANDES REIS E KIRK PATRICK DA CRUZ VULCÃO. **III.** Recolham-se os mandados e cartas precatórias respectivos. **IV.** Aguarde-se a audiência. Intimem-se. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2013. **GERSON FERNANDES AZEVEDO-Juiz de Direito**”

TOCANTÍNIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº: 2009.0005.6725-0 (944/05)**

Natureza: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: JOSÉ DIANARY BRITO

Advogado(a): DR. ROGERIO BEIRIGO DE SOUSA – OAB/TO N. 1545-B

Habilitante: ANTONIO CARLOS ROLIM DE CAMARGO

Advogado: DR. PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR – OAB/SP 209.243 E OAB/TO N. 3661-A E LAZARO OLIVEIRA NETO – OAB/GO N. 14.005.

Habilitante: FRANCISCO ADRIANO DA SILVA

Advogado: DR. ROGERIO BEIRIGO DE SOUSA – OAB/TO N. 1545-B

Habilitante: RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL

Advogado: DR. ROGERIO BEIRIGO DE SOUSA – OAB/TO N. 1545-B

Requerido(a): ESPOLIO DE: OTONI DE ARAUJO BRITO

Advogado(a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida às fls. 225, a seguir transcrito: “1 – Considerando o teor do acórdão de fl. 215, o montante a ser retido deverá ser aquele fixado no aresto. 2- Certifique a Serventia se o alvará expedido à fl. 125 restou devolvido e desconsiderado pelo Cartório. Caso positivo, expeça-se novo alvará constando o quantum fixado no aresto do e. TJ/TO relativo ao valor que deverá permanecer retido. No mais, deverão ser observados, no que couber, os comandos contidos na decisão de fl. 20. 3- Tendo em vista que a Fazenda Pública Estadual impugnou a estimativa na trazida na inicial no tocante ao valor do bem do espólio (fls. 216/217) e considerando que, instado, o inventariante pleiteou a admissão do valor lançado na exordial como correto, determino a expedição de mandado de avaliação do imóvel objeto dos presentes autos, devendo o Oficial de Justiça juntar o laudo em até 10 (dez) dias, nos termos do artigo 1036, § 1º, do Código de Processo Civil. Sobrevindo o laudo, manifeste-se o inventariante e o credor Antonio Carlos Rolim de Camargo, no prazo de 05 (cinco) dias. 4 – Indefiro a habilitação de credito de Francisco Adriano da Silva (fls. 47/50) e Rubens da Paixão Pereira Amaral (fls. 52/55), porquanto, pelo teor das petições carreadas, não são credores do espólio, mas sim do inventariante. Por outro lado, Defiro a habilitação de credito de Antonio Carlos Rolim de Camargo, vez que adquirente do único bem do espólio, objeto desta demanda. 5 – Após a comprovação do depósito do valor a ser retido ou, caso necessário, retornem os autos conclusos. Publique-se (DJ), para ciência do inventariante e credor. Intime-se a Fazenda Pública Estadual. Cumpra-se com prioridade. Tocantínia, 13 de dezembro de 2012 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2012.0000.9856-0 (3979/12)

Natureza: Rescisão Contratual combinada com Reintegração de Posse, com pedido de tutela antecipada

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Dr. Ricardo Neves Costa – OAB/SP nº 120394, Heitor Evaristo Fabricio Costa – OAB/SP nº 23.569, Flavio Neves Costa – OAB/SP nº 153.447 e Raphael Neves Costa – OAB/SP nº 225.061.

Requerido(a): Jucileia Brito da Silva

Advogado (a): Não Constituído

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre certidão à fl. 40v (requerida não localizada).

AUTOS Nº: 2011.0003.0481-2 (3491/11)

Natureza: Reivindicatória de Auxílio Doença

Requerente: Maria do Socorro de Moraes Batista

Advogado(a): Dra. Eliane Regina de Arruda – OAB/TO nº 4227 e Dinalva Maria Bezerra Costa – OAB/TO nº 1182

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre proposta de acordo às fls. 143/145.

AUTOS Nº: 2010.0006.3369-9 (780/03)

Natureza: Inventário e Partilha

Requerente/Inventariante: Genessi Benjamim da Silva

Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 1340-B, Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 3700

Herdeiros: Genedir Benjamim da Silva, Luciana Benjamim da Silva, Jonadi Benjamim da Silva e outros

Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 1340-B, Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 3700

Herdeiro: Raimundo Lopes Aquino

Advogado: não consta.

Requerido: Espólio de Genesi Benjamim da Silva

OBJETO: INTIMAR a requerente/inventariante para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre devolução da Carta Precatória às fls. 120/

AUTOS: 2008.0000.8847-8 (788/03)

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: ESPERANÇA DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223-B

Requerido: AGOSTINHA DA SILVA SANTIAGO E PEDRO CALDEIRA FILHO

Advogado: DR. PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA – OAB/TO N. 1862-A, RONALDO EURIPEDES DE SOUZA – OAB/TO N. 1598-A, CRISTIANE GABANA – OAB/TO N. 2073, LUIS GUSTAVO DE CESARO – OAB/TO N. 2213 E ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO N. 2326

OBJETO: INTIMAR a autora por seu procurador para manifestar acerca das certidões de fls. 97 verso, 106 verso e 112, no prazo de 10 (dez) dias.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS (ART. 232, IV DO PC)

Origem: Processo nº. 2007.43.00.002674-9 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposta pela UNIÃO FEDERAL contra. WK CONSTRUTORA E DESEGNÉR L TOA e OUTROS.

Finalidade: INTIMAR o executado **REYNALDO MATA LIMA**, brasileiro, CPF nº. 048.319.422-00 e RG nº. 11.421 – 2ª via SSP/DPT/RR; estando, atualmente, em lugar ignorado, para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento do débito reclamado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) (art. 475-J).

Sede do Juízo: 2º Vara, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, Palmas(TO), CEP 77010-010, telefone nº. (063)3218-3826 e fax nº. (063)3218-3828, site: www.ifto.jus.br. Palmas/TO, 22 de janeiro de 2013.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara /TO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO	5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	1ª CÂMARA CRIMINAL Des. DANIEL NEGRY (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)	COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)	COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Drª. FLÁVIA AFINI BOVO Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)	5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	OUVIDORIA DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)	ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)	2ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETORA FINANCEIRA GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)	3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA
2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)	4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço
3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	1ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.
2ª CÂMARA CÍVEL Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)	
1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)	4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	